



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 06 de Maio de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.279

103 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	24
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	34
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	37
MUNICIPALIDADE	37
DIVERSOS	100

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.206-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELANY DE OLIVEIRA PAIVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, nomeada através do Decreto nº 573, de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.209-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.216-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLEYCIANO BISPO RODRIGUES BATISTA do Cargo de Chefe de Departamento, da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, nomeado através do Decreto nº 4.785, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.217-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.178-P, de 28 de abril de 2022, que nomeou ATNILSON LIMA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Chefe de Departamento no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.222-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.224-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLAVIANO MIRANDA VELOZO ANDRADE para exercer o Cargo em Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.225-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.108-P, de 20 de abril de 2022, que nomeou ERICLEITON SENA DA COSTA para exercer o Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Produção e Agro-negócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.227-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

Nomeia os candidatos aprovados no concurso público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, homologado pelo Edital nº 023 SGA/SEE, de 22 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.599, de 23 de julho de 2019, CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 1934/2022/SEE, objeto do Processo SEI nº 0014.004807.00066/2022-85, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no padrão e classe inicial da carreira, os candidatos no cargo e cidades a seguir relacionados:

I - PROFESSOR - P2 - ARTES VISUAIS - TARAUACÁ – URBANA: ELISÂNGELA DE SOUSA DOURADO, ANTONIA ELISSANDRA DO NASCIMENTO ARAGAO e IRIZANE DE SOUZA PATRICIO.

II - PROFESSOR - P2 – CIÊNCIAS - CRUZEIRO DO SUL - URBANA: MARIA ROCILENE GOMES RODRIGUES.

III - PROFESSOR - P2 – CIÊNCIAS - RIO BRANCO – URBANA: TAÍNA DELFINO FERREIRA, DANIELLE DOS SANTOS LUNA, IZABEL LIMA DE SOUZA, LEANDRA BENTO BATISTA, MARIA JOSENILDA SOUSA SANTOS e FABIANA SOUTO SUAREZ ORTIZ DE SOUZA (RECLASSIFICADA).

IV - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - CRUZEIRO DO SUL - URBANA: ISAAC DOS SANTOS LIMA, FRANCISCO ERBESSON FERREIRA LIMA, LIVIA CRISTINA PEREIRA ALVES e MARIA SILVANA DE SOUZA FREITAS.

V - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA – MÂNCIO LIMA - URBANA: JOAO HUGO BENETOLI JUNIOR.

VI - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO - RURAL: DELSA VICENTE DO CARMO e CLAUDECI ALVES DE LIMA.

VII - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO - URBANA: TATIANE FILGUEIRA MELO, HIGIA KESSIA DA SILVA E SILVA, AURENTINO NETO DOS SANTOS, OYATAGAN LEVY PIMENTA DA SILVA, RYCHELLE DA SILVA CARDOSO, MARIA FRANCISCA CARLOS FERNANDES, EMANUEL CUNHA AMORIM, WESLEY BENTO FERREIRA, QUILVIA FARIAS DE ARAÚJO, ANTONIA SANTOS FREITAS, WILSON NONATO RABELO NETO, DANIELE FERREIRA ARAÚJO, MARIA PRISCILA LEITE DA PAIXÃO, MANILDEN LIMA TAVORA, DANIEL DIOGO DE ALMEIDA, LUIZ FELIPE MACIEL DE OLIVEIRA, WILCILANDIA LEMOS DE ALBUQUERQUE e ALEXANDRE DE MELO PEREIRA.

VIII - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - SENADOR GUIOMARD - URBANA: GLEIDIANE MESQUITA SILVA.

IX - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA – TARAUACÁ - URBANA: KATYUCE ROCHA PINHEIRO, MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e SIMONE LIMA E LIMA.

X - PROFESSOR - P2 – GEOGRAFIA - XAPURI – RURAL: ANTONIO MARIA ALVES DA SILVA.

XI - PROFESSOR - P2 – HISTÓRIA – RIO BRANCO – URBANA: WÁLISON CLISTER LIMA MARTINS, NADJA MARIA FERNANDES SILVA, JOSSENEIDE RIBEIRO FERREIRA, SURAME CARVALHO BRAÑA MUNIZ, MARCELA SILVA DE MATOS, FRANCISCA LIMA DASILVA, NILDA FREIRE DE ALMEIDA, HIGOR VIEIRA DE ARAUJO, SILMARQUES SERAFIM DIAS DE SOUZA, JUNIOR DUARTE DO NASCIMENTO, CLICIA DE SOUZA COSTA e RODOLPHO VINICIUS SENA DOS SANTOS.

XII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: MAFISSON DO NASCIMENTO SOUZA, LENILSON DE SOUZA COSTA e MARIA CATILEIA FRANCA DE SOUZA.

XIII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA – RIO BRANCO – URBANA: STEFANNY IRACEMA CARVALHO DA SILVA, ROSA DJANIRA ALVES DA SILVA, MARIA ANDREIA VITORIANO PEREIRA, DAIANY SOUZA DOS SANTOS E SILVA, MARILANE GOMES DO NASCIMENTO, RAFAEL HERMOGENES DE OLIVEIRA, IZIS MELO DA SILVA, ADRIANA DE ORIAR OLEGARIO, SAMARA DE MESQUITA DA SILVA e MARIA SUZIANE GADELHA MENDES.

XIV - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA INGLESA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: MARIA LUCILENE SANTOS DA SILVA SOUZA, RAQUEL NASCIMENTO BARROSO, JAQUELINE CARVALHO DE BARROS, ARNAN FÉLIX DOS SANTOS GOMES, ANTONIO ERISSON FERREIRA DA SILVA, GLEICIANE LIMA ANDRADE, RANIELE DE SOUZA RODRIGUES, SAIONARA DE ABREU SOUZA e LIDIANE DE SOUZA GASPARGAR.

XV - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA INGLESA – RIO BRANCO – URBANA: JACKELINE LEITE DA SILVA, JOSUÉ LOPES APURINÃ, ÉRICA DOS SANTOS LIMA, BRUNA HERLIDNY SOUZA DE OLIVEIRA, BRUNA KACIA CHAVES CAVALCANTE, NAGILDO PEREIRA DA SILVA, JUELINA LIMA DE SOUZA, RAELE DE SOUZA ALMADA, MILYENE DE BRITO AMORIM e KAROLINE GOMES ARAÚJO.

XVI - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - CRUZEIRO DO SUL – RURAL: MARIA LUCILENE COSTA DE MATOS, JOSIR DA COSTA MAIA, NATATHIA PAOLA ROGÉRIO DA SILVA, MIRCLÉIA DE SOUZA OLIVEIRA e MATHEUS RODRIGUES DA SILVA.

XVII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: GLAUCILENE MELO DA SILVA MAIA, EDENISE ANDRADE SAMPAIO, MARIA ERICA BARROS DE MORAIS, JOSE ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANTONIA BRENDA NASCIMENTO ARAUJO, FRANCINETE MATIAS DE ABREU MAIA e CLICIANE PEREIRA DA COSTA.

XVIII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - FEIJÓ – URBANA: MARIA FRANCISCA DAMASCENO DE SOUZA, LEIDE NIRIA DE SOUSA CORDEIRO e NEISE DE SOUSA DOURADO.

XIX - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - MÂNCIO LIMA - URBANA: MATHEUS LIMA DIAS, BEATRIZ DE SOUZA MONTE, EDILENE MATOS DA COSTA, BRUNA REGINA MELO DA SILVA, ALDECY COSTA SOUZA, ANTÔNIA CARINA DA SILVA PEREIRA e JOSE ALDENIR ARAUJO RODRIGUES.

XX - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - PLÁCIDO DE CASTRO - URBANA: HELIONE FERREIRA DA SILVA e MARIA DANIELA LIMA DA SILVA.

XXI - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - RIO BRANCO - RURAL: WEVERTON ALMEIDA ALMADA, LEILA KELLY LIMA VIANA, LUANA FERREIRA VIANA, JOCILEIDE MARIA MAGALHAES ROCHA, MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES e CARLOS SAYMON AMANCIO SANTANA.

XXII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - RIO BRANCO - URBANA: VALDINEIA DA LUZ MEIRA MACHADO, JEISSYANE FURTADO DA SILVA, ANA FABIA NUNES DE SOUZA, JOANA DELFINO NASCIMENTO, FLAVIANE BARRETO SALDANHA, DELBIANY LIMA DE OLIVEIRA, ROSALIA VANZILER DE LIMA, SILMARA PEREIRA DE MOURA, SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, LUCIANO ALVES DE QUEIROZ, ALEX MONTEIRO DOS SANTOS, MARIA ISABEL RODRIGUES MEDEIROS, ANA PAOLA PEREIRA DA SILVEIRA CORREIA, NARALINE DOS SANTOS MENEZES, RENATA SILVA DE SOUSA, GLEICIANE NUNES DE SOUZA, MICHAELLA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DE JESUS BENTO DA SILVA, HILDEGARDO JUSTINIANO BICHARA, CÉLIA REGINA VIANA DE ARAÚJO MESQUITA, GOLBYLENI CRISTINA PULLIG, ADRIANA ALVES DE SOUZA SADIM, TAINA SOUZA DO NASCIMENTO, MARGARETE ROLIM DE PAIVA DE LIMA, TERELUZIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA, MARIA ILMA BRITO DO NASCIMENTO, LUANA KAROLYNE DOS SANTOS, RÔMULO NUNES DA SILVA, PATRÍCIA PAIVA DA SILVA, ANA BEATRIZ SANTOS DOS ANJOS, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, SILVIA CRISTINA DE BARROS CAVALCANTE MAIA, MARIA NILZETE VICTOR DE QUEIROZ CHOY, JOSIAS SANTIAGO DA SILVA, RANYELLE MARTINS DA SILVA, GERTRUDES MARIA SOBRINHO DA SILVA, CLICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA SOUZA, ALINE SOTERO SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA, MINEIA FIDELES SOUZA, MARIA LÚCIA PRESTES PINHEIRO, GEISA BEATRIZ DA COSTA E COSTA, DANIEL DO NASCIMENTO LOPES, JAYNE ANDRADE XAVIER, MIDIA MESQUITA DE OLIVEIRA, SANDRA CHAVES DE ARAUJO CUNHA, IDUL SANTOS MODESTO FILHO, AMANDA MORAES FROTA, MARIA DISNEY DOS SANTOS SIMOES BANDEIRA, GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS, MARIA NATALI MOREIRA CHAVES, VANESSA DA SILVA PEREIRA, TEONES ANUNCIAÇÃO DA SILVA, WILSON JUNIOR RODRIGUES LEAL, HERDINANDA DE BRITO OLIVEIRA SILVA, JULIANA FERREIRA DE LIRA, CLÍCIA MESSIAS MENDONÇA, CINTIA ALMEIDA DA SILVA E SILVA, DANIELY ALVES LOPES PESSOA, THALYTA DOS SANTOS MOURA, SARA RODRIGUES DAMASCENO, AURINEIA ALVES DE LIMA CAS-

TRO, MARCOS AIRES DA SILVA, MARCIANO MIRANDA SILVA, ANTONIA DANIELE LEITE, MARIA ANTONIA VIEIRA DO REGO SILVA, JUCELI PEREIRA GUERRA, JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RAQUEL SALES DOS SANTOS NASCIMENTO, JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA, KATIUCIA RIBEIRO DA COSTA, QUEILA MARA OLIVEIRA DE LIMA e ANDRESSA QUEIROZ DA SILVA.

XXIII - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - SENADOR GUIOMARD - URBANA: VALDERÊS CANDIDA DO NASCIMENTO e ANDRÉIA CASTRO ANDRADE.

XXIV - PROFESSOR - P2 - QUÍMICA - RIO BRANCO - URBANA: VANESSA LIMA DIAS, JÚLIA CAROLINE ALVES RIBEIRO, MARCOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, FRANCIONE ARAUJO DE SOUZA, JOCILEY DA SILVA LIMA, MARIA DAS DORES MARINHO PEREIRA RODRIGUES, EDNA FACUNDO DE SOUZA, CLAUDIA ALVES SIMOURA SOARES, NAIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA, ABIGAIL DE QUEIROZ SANTANA, DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS e ANA KAROLYNE SILVA DE JESUS.

Art. 2º Os candidatas nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.228-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EMERSON PONTES AMIM para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.229-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MUIANNA MAIA DE OLIVEIRA QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Gabinete do Governador.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.333, de 18 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.231-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANILO CORREIA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.192-P, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.232-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.233-P, DE 5 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-7, nomeada através do Decreto nº 3.962, de 4 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 006/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Alan de Oliveira Dantas Cruz.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 868-P de 4 de Abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 005/2022

Instaura procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade na carreira de Procurador do Estado do Acre.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 132 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, inciso V, e 29 da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, e pelos artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado André de Farias Albuquerque.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 864-P de 4 de Abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador Interessado e ao respectivo Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 007/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Cláudio Henrique de Oliveira Júnior.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 869-P de 4 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 008/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 872-P de 4 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 009/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Filipe Rocha Drummond.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 866-P de 4 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 010/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Iago Dias Porto.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 1.004-P de 18 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.267; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 012/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado José Neto Castelo Branco .

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 875-P de 04 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade

Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 013/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 927-P de 07 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.262-B; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade

Corregedor-Geral

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 011/2022

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Raquel de Melo Freire Gouveia.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 865-P de 04 de abril de 2022 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.259; e

II – Termo de Posse;

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada, quando lotado.

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de Maio de 2022.

Luciano José Trindade

Corregedor-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº 0064.005362.00050/2021-81

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0064.005362.00050/2021-81.

Rio Branco – AC, 26 de abril de 2021.

Assinam: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I.

Empresa: E. C. O. MOURA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.572.074/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 01.053.687/001-08, com sede na Rua Almirante Jaceguais, nº 119, Isaura Parente, CEP 69918-305 em Rio Branco – AC.

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
5	Borracha de papelaria branca escolar; nº 40; caixa com 40 unidades.	Caixa	RED BOR	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
Valor Total						R\$ 3.192,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CPL 05
PROCESSO SEI Nº 0064.005362.00050/2021-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0064.005362.00050/2021-81.
Rio Branco – AC, 26 de abril de 2022.

Assinam: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I.

Empresa: PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.869.791/0001-03, Inscrição Estadual sob o nº 01.032.701/001-81, com sede na Rua Coronel José Galdino, sala 102, 183, Bosque em Rio Branco – AC.

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
6	Caixa arquivo morto em polipropileno corrugado (360x250x135)mm, cor amarela.	Und.	POLIBRAS	1.000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
7	Caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50 unidades. Ref.: "BIC", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	PAPERMATE	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
8	Caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50 unidades. Ref.: "BIC", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	PAPERMATE	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
16	Clips para papel nº 8/0, niquelado, caixa com 25 unidades.	Caixa	BRW	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
17	Cola branca atóxica, lavável peso líquido 40g. Pacote contendo 6 unidades	Pcte.	FRAMA	40	R\$ 6,69	R\$ 267,60
18	Cola em bastão para uso escolar/diversos, a base de água lavável, condicionada em tudo de 20g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	VMP	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
21	Corretivo líquido material base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	FRAMA	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
23	Envelope de papelaria; tipo saco; em papel offset; na cor branco; medindo 200 x 280mm; pesando 90g. Caixa com 250 unidades.	Caixa	SCRITY	8	R\$ 79,99	R\$ 639,92
25	Estilete médio, lâmina em aço temperado 18mm, corpo em polipropileno, caixa com 12 unidades.	Caixa	VMP PLANETA	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
29	Fita adesiva transparente, em polipropileno rolo medindo 48 mm x 50m.	Und.	SUPERFITAS	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
30	Grampeador de mesa estrutura metálica, base de plástico, estrutura metálica, na cor preta, para grampos: 23-06, 23/08, 23/10, 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel (ref. papel 75g), canaleta em aço cromado; tamanho grande.	Und.	BRW	800	R\$ 69,99	R\$ 55.992,00
31	Grampo p/ grampeador ref. 23/10, galvanizado; cx c/ 1.000 unidades.	Caixa	BACCHI	25	R\$ 5,42	R\$ 135,50
32	Grampo p/ grampeador ref. 26/6, galvanizado; cx c/ 5.000 unidades.	Caixa	BRW	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
36	Mídia cd-rw virgem mídia regravável; pode ser utilizada mais de uma vez; capacidade de 700mb ou 80 min; velocidade de 12x; pacote com 50 unidades.	Pcte.	MULTILASER	3	R\$ 99,99	R\$ 299,97
37	Mídia dvd-r capacidade 4.7 gb; reprodução 120min; velocidade 1, 8x; pacote com 50 unidades.	Pcte.	MULTILASER	3	R\$ 84,99	R\$ 254,97
38	Molha dedo tipo pasta base e tampa em plástico, glicerinado, com 12gramas.	Und.	WALEU	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
42	Pasta suspensa em polipropileno; com espessura 0,55mm, tamanho ofício 23,5x36 cm, hastes em plástico, ponteiros de metal, prendedores internos de plástico, visor em acetato e etiqueta branca, na cor cristal.	Und.	POLIBRAS	1.200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
49	Tesoura: cabo plástico anatômico, multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho 15 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	8	R\$ 13,99	R\$ 111,92
Valor Total						R\$ 81.512,38

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CPL 05
PROCESSO SEI Nº 0064.005362.00050/2021-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0064.005362.00050/2021-81.
Rio Branco – AC, 26 de abril de 2021.

Assinam: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Richard de Souza Miranda, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I.

Empresa: RICHARD SOUZA MIRANDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual sob o nº 01.017.575/001-40, com sede na Av. Ceará nº 2635 – Jardim Nazle em Rio Branco – AC.

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
33	Lápis nº 2, preto, madeira sextavado, caixa com 144 unidades.	Caixa	LEOLEO	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
47	Prancheta em Duratex, tamanho único, com prendedor em metal.	Und.	STALO	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
48	Régua de uso escolar/escritório, em acrílico, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo transparente. Pacote com 25 unidades.	Pcte.	WALEU	1000	R\$ 18,99	R\$ 94,95
Valor Total						R\$ 743,90

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 905, DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 115/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de fornecimento de água potável própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em carro pipa, destinada a atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares, conforme o disposto na Dispensa de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.013896.00006/2022-74, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1

IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00006/2022-74

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de fornecimento de água potável própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em carro pipa, destinada a atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).717.001.4288.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

José Airton Roque Filho – Acretec Indústria, Comércio de Água e Representações Eireli – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BARÃO DO RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEBRB/2022

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BARÃO DO RIO BRANCO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:

Art.1º-Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Evanilde Mota

Lúcia Ângela da Costa Silva

Carlos da Silva Sarkis

Art.2º-Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades do Colégio estadual Barão do Rio Branco, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – Ac, 01 de abril de 2022

Angela Maria Nunes da Silva

Presidente do Comitê Executivo

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 12, DE 05 DE maio DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Termo de Convênio 01/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGRÍCOLA DO ACRE – ACISA, assinado no dia 19/04/2022, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto do presente instrumento de convenio, a cooperação entre as partes para a realização de Homenagem ao Trabalhador Acreano, pois a data de 1º de Maio deve ser marcada como um elo que celebra e destaca o Trabalho como um dos mais importantes fatores que contribuem para o crescimento e desenvolvimento econômico e social de nosso Estado. Fontes:100 – Recursos Próprios.

I - GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915;

II - GESTOR SUBSTITUTO: Priscila Fernanda Brito da Silva - Matrícula nº 9573330-1

III - FISCAL TITULAR: Anderson Filgueira Costa – Matrícula nº 9208917-2;

IV - FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Antônio Baraúna – Matrícula nº 9210849-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2022..

Jhon Douglas da Costa Silva

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 13, DE 05 DE maio DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Termo de Convênio 02/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACECS, assinado no dia 28/04/2022, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto do presente instrumento de convenio, a cooperação entre as partes para a realização de Homenagem ao Trabalhador Acreano, pois a data de 1º de Maio deve ser marcada como um elo que celebra e destaca o Trabalho como um dos mais importantes fatores que contribuem para o crescimento e desenvolvimento econômico e social de nosso Estado. Fontes:100 – Recursos Próprios.

I - GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915;

II - GESTOR SUBSTITUTO: Priscila Fernanda Brito da Silva - Matrícula nº 9573330-1

III - FISCAL TITULAR: Anderson Filgueira Costa – Matrícula nº 9208917-2;

IV - FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Antônio Baraúna – Matrícula nº 9210849-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2022..

Jhon Douglas da Costa Silva

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de passarela, calçada e iluminação da Avenida Coronel Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul, referente

ao Convênio nº 895523/2019/SUDAM. A Comissão Permanente de Licitações – CPL SEINFRA julgou INABILITADA a licitante: 1) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, e julgou HABILITADA a licitante: GABRO CONSTRUÇÃO à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 13 de maio de 2022, às 10h30min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).
Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEMAPI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2017 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS—E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, fazendo com que o contrato vigore até o dia 17/06/2022. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas à expensas da CONTRATANTE. DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 5 de março de 2022.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e ZENILDA DE LIMA PESSOA - e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00066.2021-27
NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
NÚMERO: 005/2020
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES KAXINAWÁ DA ALDEIA FRONTEIRA - APKANF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 005/2020 firmado com a Associação dos Produtores Kaxinawá da Aldeia Fronteira - APKANF, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.
CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.
CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 005/2020 firmado com a Associação dos Produtores Kaxinawá da Aldeia Fronteira - APKANF, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Dê-se ciência à fomentada.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00026/2021-85
NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
NÚMERO: 007/2020
FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO JURUÁ - OPIRJ
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 007/2020 firmado com a Organização dos Povos Indígenas do Juruá - OPIRJ, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.
CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 15.04.2022.
CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 007/2020 firmado com Organização dos Povos Indígenas do Juruá - OPIRJ, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 15.04.2023.
Rio Branco, 14 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00027/2021-20
NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
NÚMERO: 008/2020
FOMENTADA: FEDERAÇÃO DO POVO HUNI KUI DO ACRE - FEPHAC
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 008/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.
CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.
CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 008/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00028/2021-74
NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
NÚMERO: 009/2020
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO KAXINAWÁ DA ALDEIA FORMOSO - AKAF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 009/2020 firmado com a Associação Kaxinawá da Aldeia Formoso - AKAF, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 009/2020 firmado com a Associação Kaxinawá da Aldeia Formoso - AKAF, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00033/2021-87

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 014/2020

FOMENTADA: FEDERAÇÃO DO POVO HUNI KUI DO ACRE - FEPHAC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 014/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 014/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00035/2021-76

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 016/2020

FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE, SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA - SITUAKORE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 016/2020 firmado com a Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - SITUAKORE, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 016/2020 firmado com a Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - SITUAKORE, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00036/2021-11

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 017/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO - ASPHASF

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 017/2020 firmado com a Associação do Produtores Huni Kui da Aldeia São Francisco - ASPHASF, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 017/2020 firmado com a Associação do Produtores Huni Kui da Aldeia São Francisco - ASPHASF, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 048/2021

PROC. SEI Nº. 0820.013308.00257/2021-10

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que produzam os efeitos necessários à regular tramitação do certame, remetemos o presente termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado através da SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 048/2021 –CEL 01, para Contratação de Consultor Individual para promover melhorias no Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICTI e desenvolver módulo do projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor do consultor individual JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS, 1ª colocado, com valor total de R\$ 33.280,00 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Rio Branco/AC, 06 de setembro de 2021.

Geraldo Israel Milani Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas- SEMAPI
Decreto nº 10/2019

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2021

PROC. SEI Nº. 0820.013308.00164/2021-95 - CEL 01

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 209/2021 - CEL 01 SEMA/BIRD, cujo objeto da licitação é a Aquisição de equipamentos agrícolas e outros equipamentos diversos para produção e fortalecimento da cadeia produtiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor das seguintes empresas: G. R. DA ROSA, classificada para os itens 03, 27 e 29, CNPJ n.º 09.179.593/0001-70, com o valor total de R\$ 3.832,00; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI classificada para os itens 04, 05, 08, e 16, CNPJ n.º 18.917.693/0001-47, com o valor total de R\$ 34.592,89; D. L. RAMOS classificada para os itens 06 e 13, CNPJ n.º 05.147.814/0001-52, com o valor total de R\$ 33.714,00; MCA ASSESSORIA, IMP E COMÉRCIO LTDA, classificada para os itens 09 e 10, CNPJ n.º 42.519.684/0001-82, com o valor total de R\$ 66.297,57; INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, classificada para os itens 11 e 23, CNPJ n.º 37.628.401/0001-09, com o valor total de R\$ 1.136,00; CASA DAS FERRAGENS EIRELI, classificada para o item 20, CNPJ n.º 02.188.601/0001-03, com o valor total de R\$ 5.398,80, MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, classificada para os itens 14, 15, 21, 22, 24, 25, 28, 30, e 31, CNPJ n.º 24.436.059/0001-46, com o valor total de R\$ 24.028,53.

Rio Branco – AC, 07 de setembro de 2021.

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00038/2021-18

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 019/2020

FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO JURUÁ - OPIRJ

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 019/2020 firmado com a Organização dos Povos Indígenas do Juruá - OPIRJ, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros. RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 019/2020 firmado com Organização dos Povos Indígenas do Juruá - OPIRJ, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00039/2021-54

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 020/2020

FOMENTADA: FEDERAÇÃO DO POVO HUNI KUI DO ACRE - FEPHAC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 020/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros. RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 020/2020 firmado com a Federação do Povo Huni Kui do Acre - FEPHAC, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00040/2021-89

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 021/2020

FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE, SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA - SITUAKORE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 021/2020 firmado com a Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - SITUAKORE, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros. RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 021/2020 firmado com a Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - SITUAKORE, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00042/2021-78

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 022/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES KAXINAWÁ DA ALDEIA PAROÁ - APROKAP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 022/2020 firmado com a Associação dos Produtores Kaxinawá da Aldeia Paroá - APROKAP, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada; CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 022/2020 firmado com a Associação do Produtores Kaxinawá da Aldeia Paroá - APROKAP, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.00043/2021-12

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 023/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO - ASPHASF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 023/2020 firmado com a Associação do Produtores Huni Kui da Aldeia São Francisco - ASPHASF, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.
CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 023/2020 firmado com a Associação do Produtores Huni Kui da Aldeia São Francisco - ASPHASF, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00045/2021-10

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 025/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO KAXINAWÁ DA ALDEIA FORMOSO - AKAF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 025/2020 firmado com a Associação Kaxinawá da Aldeia Formoso - AKAF, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 025/2020 firmado com a Associação Kaxinawá da Aldeia Formoso - AKAF, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limi-

tada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.

Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00046/2021-56

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 026/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA - ASPAKNO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 026/2020 firmado com a Associação dos Seringueiros Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda - ASPAKNO, publicado no DOE 12.779, de 15/04/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 026/2020 firmado com a Associação dos Seringueiros Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda - ASPAKNO, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00047/2021-09

NATUREZA: TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 027/2020

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANE KAYA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 027/2020 firmado com a Associação dos Povos Indígenas Shanenawa da Aldeia Shane Kaya, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.

CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

RESOLVE

I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 027/2020 firmado com a Associação dos Povos Indígenas Shanenawa da Aldeia Shane Kaya, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00048/2021-45
 NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
 NÚMERO: 028/2020
 FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS HUNIKUI DO CAUCHO - APAHC
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 028/2020 firmado com a Associação dos Produtores e Agroextrativistas Hunikui do Caucho - APAHC, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.
 CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.
 CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
 CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
 CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
 I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 028/2020 firmado com a Associação dos Produtores e Agroextrativistas Hunikui do Caucho - APAHC, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
 Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
 Decreto nº. 1.016-P

PROCESSO SEI Nº. 0820.009811.00049/2021-90
 NATUREZA: TERMO DE FOMENTO
 NÚMERO: 029/2020
 FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES KAXINAWÁ DA COLÔNIA 27 – OAKAT 27
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº. 029/2020 firmado com a Organização dos Agricultores Kaxinawá da Colônia 27 – OAKAT 27, publicado no DOE 12.790, de 04/05/2020.
 CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 04.05.2022.
 CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à Fomentada;
 CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
 CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
 I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº. 029/2020 firmado com a Organização dos Agricultores Kaxinawá da Colônia 27 – OAKAT 27, com fulcro no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 12 (doze) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 04.05.2023.
 Rio Branco, 29 de abril de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
 Decreto nº. 1.016-P

SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – SEDUR
 Objeto: Contratação de empresa de serviços de apoio à regularização fundiária urbana de interesse social que realize o trabalho topográfico e técnico social da área denominada HABITASA – CADEIA VELHA.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
 Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
 CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 – SEE
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades dos alunos das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre no âmbito da Lei Nº 14.172.
 A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento e alerta do Licon.
 Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
 CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – SESACRE
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista do tipo passeio, caminhonetes e caminhão visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, nos municípios de: Rio Branco e Sena Madureira.
 A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
 Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

ASS Laura Tavez Monteiro
 CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 – PROCON
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene) para atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
 A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
 Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

ASS Luana Oliveira da Silva
 CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE MAIO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto nº 10.938, de 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DIANI CARVALHO SANTOS, matrícula nº 9546529-2, para responder pela Coordenação da Regional da Região de Saúde do Juruá e Tarauacá/Envira, no período de 09/05/2022 a 23/05/2022, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 187 DE 03 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, PRISCILA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 9570713-1, para exercer a função de Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 254 de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde - SESACRE

PORTARIA Nº 193 DE 04 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, LUCELIA MAIA SOARES, matrícula nº 9359044-3 para exercer a função de Assessora Técnica no Gabinete da Secretária da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 404 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 342/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IN-GALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 405 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 343/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 406 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 344/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 407 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 345/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 408 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 346/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 409 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 347/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 410 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 348/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SCAN DIAGNOSTICA IND E COM LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 411 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 349/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRIT DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 412 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 350/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STORE DO BRASIL EIRELI – ME, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612

Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz – Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 192 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos;

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9177086-1	ABIDO ESTITES BUSSADE	MÉDICO	0019.005691.00274/2022-32	APTO
02	9444432-2	ELDECI DA SILVA COSTA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0019.005691.00071/2022-46	APTA
03	9481460-1	GENELENE SILVA DE MENDONÇA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0019.005691.00277/2022-76	APTA
04	9463682-1	JOSEANE SOUZA DE PAIVA	ENFERMEIRO	0019.005691.00275/2022-87	APTA
05	9481400-1	JANILLE DE OLIVEIRA MELO	ENFERMEIRO	0019.005691.00273/2022-98	APTA

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo

Secretária Adjunta Executiva

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 342/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 046/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 200.307,50 (duzentos mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel, CEP 87.080-485, Maringá/PR, e-mail: licitacao@ingalab.com.br, Telefone: (44) 3031-4020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200044393 - ADESIVO ABSORVENTE INFANTIL; ANTI ALERGICO; PARA USO APOS PUNCAO VENOSA OU INJECOES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	STOPPER	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
02	200044394 - ADESIVO ABSORVENTE ADULTO; ANTI ALERGICO; PARA USO APOS PUNCAO VENOSA OU INJECOES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	STOPPER	140.000	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
05	200030304 - CONJUNTO DE CORANTES; P/ COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA; CONTENDO 1 FR DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% ;1 FR DE SOLUCAO DE AZOBENZENOSULFONICOS A 0,1% E 1 FR DE SOLUCAO FENODIAZINAS A 0,1%; C/ VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	KIT	NEWPROV	325	R\$ 29,40	R\$ 9.555,00

06	200003909 - FITA REATIVA ANALISE DE URINA C/ 10 OU MAIS PARAMETROS, C/ PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCORBICO, C/ ÁREA ESPECÍFICA P/DENSIDADE E BILIRRUBINA C/ 100 TIRAS.	FR	WAMA	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
10	200029378 - LAMINA PARA MICROSCOPIA; LAPIDADA; COM PONTA FOSCA; ESPESSURA ENTRE 1,2 A 1,3 MM; DIMENSOES 26X76MM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FIRSTLAB	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
15	200030944 - PENEIRA FILTRO; DESCARTAVEL C/ ALCA DE SEGURANCA P/ EXAMES PARASITOLÓGICOS P/ TACAS DE 125 A 250ML CAIXA C/ APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES; C/ VALIDADE NO MINIMO 2/3(DOIS TERCOS) DO PRAZO DA VALIDADE TOTAL	CX	DESCARPACK	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
17	200039392 - PONTEIRA; EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL; PARA PIPETA AUTOMÁTICA TIPO GILSON OU EQUIVALENTE; APLICACAO: ANALISE LABORATORIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA VOLUME DE 10 A 100 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE. VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	PCT	CRAL	750	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
18	200044391 - PONTEIRA; EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL; PARA PIPETA AUTOMÁTICA; APLICACAO ANALISE LABORATORIAL/QUIMICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA VOLUME DE 100 A 1000 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	CRAL	100	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00
19	200040051 - REAGENTE LATEX; PARA DETERMINACAO DE ANTITREPTOLISINA O; ASO; EM LAMINA COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	WAMA	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
20	200038401 - REAGENTE QUIMICO; PARAFATOR REUMATOIDE (LATEX); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UND	WAMA	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
21	200040215 - REAGENTE LATEX PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C; REATIVA PCR EM LAMINA; COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	WAMA	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
23	200040074 - TUBO CAPILAR; SEM HEPARINA; PARA HEMATOCRITO; FRASCO COM 500 UNIDADES; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	PERFECTA	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
25	200083303 - TUBO LABORATORIAL; CONICO TIPO FALCON ESTERIL; EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; VOLUME DE 15 ML.	UND	CRAL	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
26	200040057 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM FLUORETO DE SODIO; VOLUME DE ASPIRACAO APROXIMADAMENTE DE 3ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO)	UND	CRAL	25.000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
32	200066646 - TUBO; PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLÁSTICO OU VIDRO; COM GEL SEPARADOR; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRACAO 8ML; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	VACUPLAST	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
33	200040068 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO A 3,2%; COM VOLUME DE ASPIRACAO DE 2 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUPLAST	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
34	200047839 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO A 3,2%; VOLUME DE ASPIRACAO APROXIMADAMENTE DE 4,5ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUPLAST	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
35	200040071 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM HEPARINA DE LÍTIO; VOLUME DE ASPIRACAO DE ATÉ 5,0 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUPLAST	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
36	200040079 - TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; COM EDTA TUBO PLÁSTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PARA USO PEDIÁTRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	VACUPLAST	40.000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
38	200044136 - TUBO; TIPO EPPENDORF; VOLUME DE 1,5 ML; EM POLIPROPILENO; TAMPA FIXA; GRADUADO 0,5/1,5ML; ESTERIL; AUTOCLAVAVEL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	CRAL	30	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50
39	200003172 - PIPETA PASTEUR EM POLIETILENO, GRADUADA ATE 3ML E 150MM DE COMPRIMENTO.	UND	FIRSTLAB	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
46	200040030 - TUBO DE ENSAIO; DE VIDRO 12X75 MM; COM FUNDO REDONDO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	PRECISION	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
65	200025038 - PLACA DE PETRI; DESCARTAVEL, DIAMETRO DE 60 MM	UND	FIRSTLAB	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
79	100009877 - CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA.	UND	IONLAB	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.307,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 343/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 047/2022
SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 50.497,50 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.949.469/0001-44, com sede na Rua Avenida 17 de Novembro, nº 1050, Bairro Alumínio, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: comprasequilab@hotmail.com, Telefone: (68) 99984-0695

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200047254 - AGULHA; PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; DESCARTAVEL; 25 X 7; CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	INJEX	250	R\$ 29,99	R\$ 7.497,50
29	200047838 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM GEL SEPARADOR; VOLUME DE ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 4ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	INJEX	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.497,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E LINDEMBERG PEREIRA CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 048/2022
SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 258.366,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 71.957.310/0001-47, com sede na AV. Affonso Pansan 1967 - Vila Bertini, CEP 13473-620, Americana/SP, e-mail: licitacao@gbo.com, rodrigo.fornaziero@gbo.com, Telefone: (19) 3468-9600

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200000523 - COLETOR; DE AGULHAS, PORTATIL, DESCARTAVEL CONTAINER PRÁTIL DESCARTÁVEL, EQUIPADO COM BOTÃO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR CONTATO COM MATERIAL PERFUROCORTEANTE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO, PERFURAÇÃO E CORTE COM CAPACIDADE DE 1 L.	UND	VACUETTE	420	R\$ 9,80	R\$ 4.116,00
27	200047837 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM EDTA K2; VOLUME DE ASPIRACAO DE 4ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUETTE	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
28	200040022 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO; COM EDTAK2; VOLUME DE ASPIRACAO DE 2 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUETTE	225.000	R\$ 0,37	R\$ 83.250,00
30	200040366 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRACAO DE 5 A 6ML; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	VACUETTE	225.000	R\$ 0,60	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 258.366,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 346/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 050/2022
SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.662,95 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, antonio.biolar@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200049503 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA; MEDINDO 24 X 24 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	PRECISION	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
13	200065569 - LANCETA; PARA PUNCAO DIGITAL EM ADULTOS; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR UNICA PEÇA; PARA COLETA DE AMOSTRAGEM DE SANGUE COM AGULHA EM ACO INOX; TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA E DISPOSITIVO RETRATIL; CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CRALPLAST	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
14	200003232 - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100 ML COM BATOQUE GOTEJADOR.	FR	RENYLAB	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
37	200040078 - TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; SEM ANTICOAGULANTE; TUBO PLASTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; SEM ANTICOAGULANTE; COM GEL SEPARADOR INERTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PEDIATRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE	UND	CRALPLAST	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
40	200043649 - CONJUNTO DE CORANTES; PARA COLORACAO DE GRAM; EM MATERIAIS DIVERSOS; EMBALAGEM CONTENDO 4 FRASCOS COMO CRISTAL-VIOLETA; LUGOL PARA GRAM; ALCOOL-CETONA E FUCSINA FENICADA DE GRAM; FRASCOS COM 500ML CADA.	KIT	RENYLAB	30	R\$ 65,59	R\$ 1.967,70
45	200023610 - SORO ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICOIGG (SORO DE COOMBS); ESPECIFICACOES MINIMAS: DEVE APRESENTAR REACOES COM INTENSIDADE MINIMA DE 3+ E TITULO 128 COM HEMACIAS D+ (DCCEE) SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI -D. FRASCO COM 10ML.	FR	PROTHEMO	40	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
49	200058282 - MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL, MOSTRADOR DIGITAL PARA VISIBILIDADE DO VOLUME AJUSTE VARIÁVEL E DESPREZADOR DE PONTEIRA, COM ALTO NÍVEL DE EXATIDÃO E PRECISÃO, CERTIFICADO DE QUALIDADE COM VALIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CALOR, QUÍMICOS.	UND	PEGUEPET	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
50	200031818 - MICROPIPETA MONOCANAIS DE VOLUME VARIÁVEL 100-1000 UL: COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, AUTOCLAVÁVEIS OU COM PARTES INFERIORES ROSQUEÁVEIS E DESMONTÁVEIS PARA AUTOCLAVAGEM A121°C.	UND	PEGUEPET	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
69	200028508 - LIQUIDO DE TURK; COMPOSICAO: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM SOLUCAO DE VIOLETA GENCIANA (1ML); SOLUCAO DE ACIDO ACETICO 2% (100ML); FRASCO COM 500ML; VALIDADE DA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DOIS TERCO DO PRAZO DA VALIDADE	FR	RENYLAB	5	R\$ 17,15	R\$ 85,75
VALOR TOTAL						R\$ 18.662,95

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 347/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 051/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 90.805,00 (noventa mil, oitocentos e cinco reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, estabelecida na Rua Dois, s/n, quadra 008 – lote 008, sala 002 – Cívica I, CEP:29.168.030, no município de Serra/ES, telefone: (21) 3557-1400 / 1459, e-mail: tais.campos@medlevenoehn.com.br / empenho@medlevenoehn.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	200040099 - TESTE RAPIDO PARA DETERMINACAO DE TROPONINA I NO SANGUE; COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MINIMO 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNID	MEDTESTE	9.000	R\$ 4,52	R\$ 40.680,00
70	200087509 - TESTE PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4) PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA.	TS	MEDTESTE	5.000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00

71	200087510 - TESTE PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VIRUS (1,2,3 E 4) PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA.	TS	MEDTESTE	2.500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.805,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 348/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 052/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SCAN DIAGNOSTICA IND E COM LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SCAN DIAGNOSTICA IND E COM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.520.715/0001-30, estabelecida na R. Governador Valadares, Bairro: Chacaras Reunidas São Vicente, CEP: 33350000, no município de São Jose da Lapa /MG, telefone: (31) 3488-1871, e-mail: comercial@imunoscans.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	200028476 - SORO ANTI-A; MONOCLONAL; ESPECIFICACOES MINIMAS DEVE TER COLORACAO AZUL COM HEMACIAS A NAO PODENDO APRESENTAR QUALQUE TIPO DE REACOES COM HEMACIAS B E O DEVE REAGIR COM OS SUBGRUPOS A2 A2B A 3AX :FRASCO COM 10ML.	FR	IMUNOSCAN	90	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
42	200001195 - SORO ANTI-AB MONOCLONAL DEVE SER INCOLOR E TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 3+ C/ HEMÁCEAS A1 , B, A1B, TÍTULO 128 2 SCORE 72; C/ HEMÁCEAS A2 DEVE TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+, TÍTULO 128 E SCORE 60, FRASCO COM 10 ML.	FR	IMUNOSCAN	90	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
43	200003059 - SORO ANTI-B MONOCLONAL DEVE TER COLORAÇÃO AMARELA NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE REAÇÃO (HEMÓLISE, AGLUTINAÇÃO OU EMPILHAMENTO) C/ HEMÁCEAS A E O, FRASCO COM 10 ML	FR	IMUNOSCAN	90	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
44	200003353 - SORO ANTI-D POLICLONAL (RHO) DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE PELO MENOS 3+ C/ HEMÁCEAS DO GRUPO ROR, R1R E R2R E TÍTULO 32, NÃO DEVE REAGIR COM HEMÁCEAS RR,R'R E R'R' EM TEMPERATURA AMBIENTE, A 37° C EM ALBUMINA,FRASCO COM 10 ML	FR	IMUNOSCAN	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.425,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALISSON DO SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2 TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 349/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 053/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRIT DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 54.462,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRIT DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.114.563/0001-20, estabelecida na Av Guilherme Schell, 3140, Loja 103, Bairro Fátima, CEP: 92200-714, no município de - Canoas/RS, telefone: (51) 3111-3380, e-mail: licitacao@brit.ind.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	SWAB DE RAYON; DESCARTÁVEL, ESTÉREIS, COM HASTE DE PLÁSTICO QUEBRÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA COLETA DE SECREÇÕES DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (INFLUENZA), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SWAB CB BRASIL	250	R\$ 42,25	R\$ 10.562,50
53	CONJUNTO DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE DE PCR; DAS REGIÕES NASOFARINGE E OROFARINGE; CONTENDO 2 SWABS; TUBO LABORATORIAL ANTIVAZAMENTO COM 3 ML DE SOLUCAO DE SALINA; E SACO ZIP LOCK	UNID	SWAB CB BRASIL	5.000	R\$ 8,78	R\$ 43.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.462,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E MATHEUS DE MORAES VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 350/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 054/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: STORE DO BRASIL EIRELI – ME

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.305,50 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

STORE DO BRASIL EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, estabelecida na Av. Candido de Abreu, 776, sala 803 – Centro Cívico, na cidade de - Curitiba/PR, telefone: (41) 3040-3900, e-mail: licitacao@storedobrasil.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200000473 - LAMPADA PARA MICROSCOPIO DE 20W/6V, HALOGENA	UND	OSRAM / 64250 20W 6V G4 - 100H - ESB – OSRAM 150	75	R\$ 30,74	R\$ 2.305,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.305,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E CAROLINA GONCALVES PORTELLA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 345/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 049/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 321.349,67 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200029532 - ESCOVA PARA VIDRARIA TIPO GASPILHAO; COM CERDAS EM NYLON; TAMANHO 80X250MM; COM CABO DE ARAME; PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 01 ANO.	UND	JPROLAB	59	R\$ 4,78	R\$ 282,02
08	200044397 - TESTE; REAGENTE; VDRL TESTE DE SUSPENSAO ANTIGENICA; PREPARADA; CONSTITUIDA POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA; LECITINA E COLESTEROL; ESTABILIZADA EM TAMPAO COLINA.	TS	RENULAB	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
09	200040054 - TESTE; PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE BETA HCG; EM AMOSTRAS DE SANGUE; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL; METODO; IMUNOCROMATOGRRAFIA.	TS	RENYLAB	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
16	200001452 - PLACA DE CONTATO DE KLINE, COM 12 ESCAVACOES PARA VDRL COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 1,75MM.	UND	CRAL	75	R\$ 27,74	R\$ 2.080,50
24	200079617 - TUBO LABORATORIAL; CRIOGENICO; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA COM ROSCA EXTERNA; COM ANEL DE VEDACAO GRADUADO; COM SUPERFICIE PARA MARCACAO DE AMOSTRA; FUNDO CONICO AUTOSSUSTENTAVEL; SUPORTA TEMPERATURA ENTRE -196°C A + 121°C; DURANTE ARMAZENAMENTO EM NITROGENIO; CAPACIDADE MINIMA 2ML; GRADUADO ATE 1,8ML; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	CRAL	200	R\$ 187,74	R\$ 37.548,00
31	200058474 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLÁSTICO OU VIDRO COM PPT; TUBO PREPARADOR DE PLASMA (EDTA K2); VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 5,0 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	BD	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
47	200044085 - MICROPLACA EM POLIESTIRENO CRISTAL; COM FUNDO EM "U"; COM 96 CAVIDADES; SEM TAMPA; ESTERIL; PARA REALIZACAO DE TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM Nº DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	UND	CRAL	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50

54	200058088 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500 ML: AZUL DE METILENO LOEFFLER, ÁLCOOL - ÁCIDO A 3% E FUCSINA DE ZIEHL.	KIT	RENYLAB	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
56	200058160 - ESTANTE DUPLA FACE; COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 10 MM; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 20 MINUTOS; DO TIPO GRADE COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; PERMITE O USO EM CONJUNTO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER;	UND	CRAL	20	R\$ 12,62	R\$ 252,40
58	200040493 - CRONOMETRO DIGITAL DUPLO LCD COM INDICACAO DE FUNCAO, 65 MEMORIAS DE FACIL SELECAO, FUNCAO CONTAGEM REGRESSIVA, ACUMULADOR: 999,99 MINUTOS E 9999,99 MIN., SUBDIVISAO 1/100 MINUTOS E 1/100 SEGUNDOS.	UND	INSTRUTHERM	25	R\$ 78,91	R\$ 1.972,75
59	200025374 - CAIXA PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; COM TAMPA DE PRESSAO; CONTENDO FENDAS (RANHURAS) PARA IDENTIFICACAO DAS LAMINAS; COM CAPACIDADE PARA 100 LAMINAS.	UND	CRAL	30	R\$ 23,35	R\$ 700,50
60	200074212 - TERMOMETRO; ANALOGICO; COM CABO EXTENSOR; DIMENSOES 140 X 40MM; MATERIAL PLASTICO; UTILIZADO PARA MONITORACAO DA TEMPERATURA INTERNA DE CAIXAS TERMICAS DE VACINAS.	UND	INCOTERM	25	R\$ 163,20	R\$ 4.080,00
61	200058425 - PISSETA AMBAR: FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO (ÂMBAR), SEM GRADUAÇÃO, TAMPA COM BICO RETO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	JPROLAB	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
62	200058426 - PISSETA AMBAR: FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO (ÂMBAR), SEM GRADUAÇÃO, TAMPA COM BICO RETO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JPROLAB	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
63	200002422 - PISSETA BRANCA COM BICO CURVO CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JPROLAB	20	R\$ 7,28	R\$ 145,60
64	200002788 - PISSETA BRANCA DE PLASTICO COM BICO CURVO CAPACIDADE PARA 250ML.	UND	JPROLAB	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
67	200025040 - PLACA DE PETRI; DESCARTAVEL, DIAMETRO 90 MM.	UND	CRAL	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
74	200041710 - BOLSA PLASTICA ESTERIL; DE TRANSFERENCIA; DE 150 ML; ESTERIL; APIROGENICA E ESTANQUE; COM TUBO DE TRANSFERENCIA; APRESENTANDO NO MINIMO 600 MM DE COMPRIMENTO; COM MARCA-COES IDENTICAS; EM TORNO DE 75 MM; ENTRE SI; BEM COMO APRESENTE TAMBEM UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA; OU SEJA; CONECTORES DE TRANSFUSOES; COMPATIVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSAO; DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	JPFARMA	1.211	R\$ 17,00	R\$ 20.587,00
75	200023368 - BOLSA PLASTICA ESTERIL; SIMPLES; COM SOLUCAO ANTI-COAGULANTE/PRESERVADORA CPDA-1, PLASTICAS, ESTEREIS E APIROGENICAS, ESTANQUES, COM CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MAXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE COM TUBO DE COLETA, DE COMPRIMENTO MINIMO DE 800X75MM BOLSA SIMPLES COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE/PRESERVADORA CPDA-1, PLÁSTICAS, ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, ESTANQUES, CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM (OITOCENTOS MILÍMETROS), CONTENDO MARCAÇÃO IDÊNTICA, EM TORNO DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) ENTRE SI. A AGULHA DEVE SER SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA, CONECTORES DE TRANSFUSÕES, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	JPFARMA	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00
78	200026932 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE; DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL; DE NO MINIMO 1,70 CM CONSTITUIDO DE POLIAMIDA 66 DE 200 MICRA; OBRIGATORIAMENTE ATOXICO; ESTERIL.	UND	BIOSANI	7.200	R\$ 8,00	R\$ 57.600,00
89	200044112 - FILTRO; PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS DE CONCENTRADO DE HEMACIAS PARA ARMAZENAMENTO; SISTEMA DE ALTA EFICIENCIA DELEUCOCITADORA PARA PROCESSAMENTO DE UMA UNIDADE DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMACIAS EM BANCADA; COM EFICIENCIA DE FILTRACAO 4 LOG; PRODUTO ESTERIL E APIROGENICO; MATERIAL FILTRANTE DE POLIURETANO ALTAMENTE BIOCOPATIVEL; POROS DE TAMANHO PRECISO; CAIXA TRANSPARENTE; MINIMO VOLUME RESIDUAL; DESEMPENHO SUPERIOR MESMO COM SANGUE ESTOCADO; E RECUPERACAO DE HEMOGLOBINA ACIMA DE 90%; SEM NECESSIDADE DE TIMING COM SALINA OU LAVAGEM APOS FILTRACAO; PARTE INFERIOR DO CONJUNTO COM UMA BOLSA PARA COLETA DO SANGUE FILTRADO; NA DATA DE ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	JPFARMA	1.250	R\$ 133,00	R\$ 166.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 321.349,67

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 356 -A, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 001/2022/DETRAN – DIRAF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do Titular, no dia 06/05/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2022 – TARAUCÁ

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93 que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC (<https://www.loteleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de TARAUCÁ-AC.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito a documentação - CONSERVADO.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no site (www.loteleiloes.com.br)

2.2 DATA: O Leilão será realizado no dia 10 de maio de 2022.

2.3 HORÁRIO: início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica e com término às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília).do mesmo dia.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome do Leiloeiro: VALDYR ALVES DE SÁ

3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.

3.3 Fone: (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9984-0195, (68) 9-9969-1859.

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3. No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 2ª CIRETRAN – TARAUCÁ, situado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de TARAUCÁ-AC, do dia 02 a 06/05/2022, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2. As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição do lote, após o cadastramento e inclusão da imagem dos lotes.

5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site do Leiloeiro Oficial <https://www.loteleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeiro Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 25/04/2022, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tomando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Oficial (<https://www.loteleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Leilão Virtual: No dia 10/05/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

8.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.3 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.4 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.5 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, Agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil e PIX 216.336.492-53. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2. Os arrematantes terão de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 11/05/2022, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 11/05/2022, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, na 2ª CIRETRAN – TARAUCÁ, situado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de TARAUCÁ-AC, a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 11/05/2021, na 2ª CIRETRAN – TARAUCÁ, situado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de TARAUCÁ-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;

- Cópia do comprovante de endereço.

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão do Leiloeiro Oficial 5% do valor de cada arrematação.

- IPVA Proporcional, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 995, de 20 de dezembro de 2021;

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 156,84);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R\$ 156,84 e R\$ 79,00 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2022.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. No período de 11/05 a 25/05/2022, no horário de atendimento ao público, no Depósito de Veículos Removidos da 2ª CIRETRAN – TARAUA-CÁ, situado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de TARAUA-CÁ-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. Após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, da 2ª CIRETRAN – TARAUA-CÁ, situado na Rua João de Paiva, nº 339, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de TARAUA-CÁ-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 11/05/2022, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devesse providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados “KADRON”, serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão, após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi (Caso Necessário), CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim, poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e ou cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15. Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato através dos telefones do Leiloeiro Oficial (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9984-0195, (68) 9-9969-1859 e nos sites: (<https://www.detrn.ac.gov.br>) e (<https://www.loteleiloes.com.br>)

Rio Branco-AC, 23 de abril 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2022 – TARAUCÁ – CONSERVADOS – DATA 10/05/2022 – 09h00min

Lote	Placa	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo	Valor Lote
001	JWN8365	VW/SAVEIRO CLI	1997 / 1997	PRETA	UNE008487	CAMINHONETE	4.000,00
002	JXG8338	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	CINZA	KC08E15046189	MOTOCICLO	1.500,00
003	MZN7262	VW/GOL MI	1997 / 1997	VERMELHA	JA9706	AUTOMOVEL	1.200,00
004	MZO4978	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006 / 2006	PRETA	JA04E36809766	MOTONETA	1.600,00
005	MZO5068	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2001	VERMELHA	JD17E21006357	MOTOCICLO	1.100,00
006	MZO7577	HONDA/BIZ 125 ES	2006 / 2007	PRETA	JA04E27005190	MOTONETA	1.700,00
007	MZQ2071	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A560721	MOTOCICLO	1.700,10
008	MZQ2083	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	PRETA	G347E-119817	MOTOCICLO	2.300,00
009	MZQ4713	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2010	VERMELHA	E3C9E-039286	MOTOCICLO	1.700,20
010	MZQ5889	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1997	ROSA	HA05E-V024561	MOTOCICLO	800,00
011	MZR0185	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	PRETA	HA07E-Y220510	MOTONETA	900,30
012	MZR4897	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78108847	MOTOCICLO	1.500,10
013	MZR5854	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2004	AZUL	HA07E14033114	MOTONETA	1.000,00
014	MZR7922	HONDA/C100 BIZ	1999 / 2000	VERMELHA	HA07E-Y008227	MOTONETA	900,00
015	MZS0101	VW/FOX 1.0	2003 / 2004	VERMELHA	BJE005677	AUTOMOVEL	5.400,00
016	MZS0241	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78254254	MOTOCICLO	1.500,20
017	MZT2410	HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	PRETA	HA07E-Y204765	MOTONETA	900,10
018	MZT3306	YAMAHA/XTZ 125E	2009 / 2009	VERMELHA	E3D2E-012509	MOTOCICLO	1.500,30
019	MZT3982	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009 / 2009	VERMELHA	JC42E39009763	MOTONETA	1.900,00
020	MZT6230	HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	VERDE	HA07E-Y203078	MOTONETA	900,20
021	MZT7513	HONDA/POP100	2010 / 2010	VERMELHA	HB02E1A522685	MOTOCICLO	1.600,10
022	MZT8589	HONDA/XR 250 TORNADO	2006 / 2007	AMARELO	MD34E-7000371	MOTOCICLO	2.000,00
023	MZU7527	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007 / 2008	VERMELHA	KD03E18005700	MOTOCICLO	2.800,00
024	MZV3305	YAMAHA/YBR 125E	2005 / 2005	VERMELHA	E337E-091344	MOTOCICLO	1.300,00
025	MZV3599	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	PRETA	KC08E65019377	MOTOCICLO	1.800,00
026	MZW6351	HONDA/BIZ 125 ES	2008 / 2009	CINZA	JC42E29011531	MOTONETA	1.900,10
027	MZW9072	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	PRETA	JC30E24019445	MOTOCICLO	1.100,10
028	MZX3975	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A056607	MOTOCICLO	1.800,10
029	MZX7130	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	VERDE	HA07E13006014	MOTONETA	1.000,10
030	MZX8502	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008 / 2008	VERMELHA	JA04E38013024	MOTONETA	1.800,20
031	MZZ5481	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E25022936	MOTOCICLO	1.500,50
032	NAA2646	YAMAHA/FAZER YS250	2010 / 2011	VERMELHA	G390E-013175	MOTOCICLO	2.500,00
033	NAA4607	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	PRETA	E3C8E-062796	MOTOCICLO	1.700,30
034	NAA5074	HONDA/NXR150 BROS ES	2011 / 2011	LARANJA	KD05E5B542589	MOTOCICLO	3.500,00
035	NAA6031	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	PRETA	JC42E2A404022	MOTONETA	2.300,10
036	NAA7694	KASINSKI/CRZ 150 10	2011 / 2011	VERMELHA	9CBAB003627	MOTOCICLO	1.000,20
037	NAB2358	HONDA/NXR150 BROS ES	2008 / 2008	AMARELO	KD03E38075575	MOTOCICLO	2.800,10
038	NAB2519	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	PRATA	E3D1E-022593	MOTOCICLO	1.500,60
039	NAB5837	HONDA/NXR150 BROS ES	2009 / 2009	VERMELHA	KD04E29034063	MOTOCICLO	2.800,20
040	NAC4020	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	PRETA	E3C8E-020452	MOTOCICLO	1.600,20
041	NAC5370	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78648494	MOTOCICLO	1.500,70

042	NAC5987	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-028138	MOTOCICLO	1.600,30
043	NAC8560	HONDA/XR 250 TORNADO	2008 / 2008	VERMELHA	MD34E-8032292	MOTOCICLO	2.000,10
044	NAC9643	HONDA/POP100	2014 / 2014	PRETA	HB02E1E434960	MOTOCICLO	2.200,00
045	NAD3682	YAMAHA/FAZER YS250	2010 / 2011	ROXA	G390E-023958	MOTOCICLO	2.500,10
046	NAD7488	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	AZUL	JC41E1A694847	MOTOCICLO	1.800,30
047	NAD9580	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2010	ROSA	JC42E2A100136	MOTONETA	2.200,10
048	NAE4120	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	PRETA	E3G7E-005214	MOTOCICLO	1.800,40
049	NAE6748	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	PRETA	E3C8E-061792	MOTOCICLO	1.700,50
050	NAF3670	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2011	ROXA	E3G8E-001299	MOTOCICLO	1.800,50
051	NAG9337	DAFRA/RIVA 150	2012 / 2013	PRETA	C1FC007622	MOTOCICLO	1.200,20
052	NCE4223	YAMAHA/XTZ 125K	2010 / 2010	PRETA	E3D3E-016981	MOTOCICLO	1.800,60
053	NCW1229	HONDA/CB 300R	2010 / 2011	VERMELHA	NC43E1B001679	MOTOCICLO	2.500,20
054	NXR8280	HONDA/BIZ 125 ES	2011 / 2011	PRETA	JC48E2B091127	MOTONETA	2.400,00
055	NXT1239	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013 / 2014	PRETA	KC16E6E509360	MOTOCICLO	2.000,20
056	NXT3988	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	PRETA	E3F9E-002884	MOTONETA	1.400,10
057	NXT7328	HONDA/BIZ 125 EX	2014 / 2015	BRANCA	JC48E3F009314	MOTONETA	3.300,00
058	OVG6424	DAFRA/RIVA 150	2013 / 2014	PRETA	C1DD001500	MOTOCICLO	1.300,10
059	OVG6567	YAMAHA/XTZ 125K	2013 / 2014	PRETA	E3D3E-038248	MOTOCICLO	2.500,30

Rio Branco-AC, 23 de abril de 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2022 – FEIJÓ

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93 que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, tendo como Leiloeira Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº 003/2005 JUCEAC(<https://www.saleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de FEIJÓ-AC.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito a documentação - CONSERVADO.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no SITE (www.saleiloes.com.br)

2.2 DATA: O Leilão será realizado no dia 12 de maio de 2022.

2.3 HORÁRIO: início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e treplica e com término às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília), do mesmo dia.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ

3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.

3.3 Fone: (68) 9-9984-0195, (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9969 1859.

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTESE VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 3ª CIRETRAN – FEIJÓ, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de FEIJÓ-AC, do dia 05 a 06 e do dia 09 a 11/05/2022, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição do lote, após o cadastramento e inclusão da imagem dos lotes.

5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site da Leiloeira Oficial <https://www.saleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeira Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 28/04/2022, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial (<https://www.saleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Leilão Virtual: No dia 12/05/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

8.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.3 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.4 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.5 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretroatáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária da Leiloeira Oficial Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, PIX 233.492.392-34, Banco do Brasil (001), Agência 2358-2, C/C 150.050-3. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2 Os arrematantes terão de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 03/05/2022, para comprovar o pagamento perante a Leiloeira Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 13/05/2022, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, na 3ª CIRETRAN – FEIJÓ, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de FEIJÓ-AC, a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 13/05/2022, na 3ª CIRETRAN – FEIJÓ, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de FEIJÓ-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão da Leiloeira Oficial 5% do valor de cada arrematação.

- IPVA Proporcional, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 995, de 20 de dezembro de 2021;

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 156,84);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R\$ 156,84 e R\$ 79,00 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2022.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. No período de 13/05 a 27/05/2022, no horário de atendimento ao público, no Depósito de Veículos Removidos da 3ª CIRETRAN – FEIJÓ, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de FEIJÓ-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. Após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, da 3ª CIRETRAN – FEIJÓ, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 264, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de FEIJÓ-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do dia 13/05/2022, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devesse providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados “KADRON”, serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão, após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi (Caso Necessário), CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim, poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e ou cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15. Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através dos telefones da Leiloeira Oficial (68) 9-9984-0195, (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9969 1859 e nos sites: (<https://www.detrans.ac.gov.br>) e (<https://www.saleiloes.com.br>)

Rio Branco-AC, 28 de abril 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2022 – FEIJÓ – CONSERVADOS – DATA 12/05/2022 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Valor
001	MZN7053	AC	9C2HA050WVR015390	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1998	AZUL	MD28E-V011281	900,00
002	MZR2932	AC	9C2JC4120AR021756	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E2A021756	1.700,00
003	MZR3793	AC	9C6KE120090025662	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	PRETA	E3C8E-025648	1.700,10
004	MZS0252	AC	9C6KE122090071088	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	VERMELHA	E3D1E-071106	1.700,20
005	MZS0671	AC	9C2KD03108R013227	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008 / 2008	PRETA	KD03E18013227	2.500,00
006	MZS2594	AC	9C2KC15109R035207	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009 / 2009	PRETA	KC15E19035207	1.600,00
007	MZS8123	AC	9C2JC41109R048162	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19048162	1.700,30
008	MZT1480	AC	9C2HA070XWR025205	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	AZUL	HA07E-X025205	1.000,10
009	MZT5474	AC	9C2KC08107R103668	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E17103668	1.500,00
010	MZT8613	AC	9C2JC30708R683370	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78683370	1.200,00
011	MZU0986	AC	9C2JC41209R109775	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	AZUL	JC41E29109775	1.500,10
012	MZU1109	AC	9C2JC30201R086188	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	VERDE	JC30E21086188	1.100,10
013	MZU1262	AC	9C2JC41109R029669	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19029669	1.700,40
014	MZU6011	AC	95VCB1H589M012457	DAFRA/KANSAS 150	2008 / 2009	PRETA	C2H8012773	700,00
015	MZV1947	AC	9C2JC30707R218626	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	PRETA	JC30E77218626	1.100,20
016	MZV6148	AC	9C6KE091070026966	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2007	VERMELHA	E381E-042252	1.400,00
017	MZV6228	AC	9C6KE093080023345	YAMAHA/XTZ 125E	2007 / 2008	VERMELHA	E385E-023341	1.600,10
018	MZW1739	AC	9C2KC08204R034235	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	PRETA	KC08E24034235	1.800,00
019	MZW5098	AC	9C2JC30708R049445	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	CINZA	JC30E78049445	1.200,20
020	MZW8998	AC	9C2JC30202R128380	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2002	AZUL	JC30E22128380	1.200,30
021	MZW9698	AC	9C2HA07203R057016	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003 / 2003	PRATA	HA07E23057016	1.100,30
022	MZX3490	AC	9C2KC08505R010563	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2005	VERDE	KC08E55010563	1.500,30
023	MZX8524	AC	9C2JC41109R520909	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19520909	1.700,50
024	MZY1875	AC	9C6KG0460B0008459	YAMAHA/FAZER YS250	2010 / 2011	VERMELHA	G390E-008463	3.000,00
025	MZY4285	AC	9C6KE1060A0007288	YAMAHA/XTZ 125XE	2010 / 2010	LARANJA	E3D2E-020000	2.000,20
026	MZY7815	AC	9C2KC08204R003712	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	PRETA	KC08E24003712	1.800,10
027	MZY8423	AC	9C2JC30708R155578	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78155578	1.200,40
028	MZZ6024	AC	9C2JC4120BR722901	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2011	VERMELHA	JC41E2B722901	1.900,00
029	MZZ8530	AC	9C2KC08105R057443	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E15057443	1.500,40
030	NAA0712	AC	9C2JC4220AR311399	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	VERMELHA	JC42E2A311399	2.500,10
031	NAA1850	AC	9C2KD03308R068305	HONDA/NXR150 BROS ES	2008 / 2008	AMARELO	KD03E38068305	2.500,20
032	NAA3659	AC	9C2JA04208R102750	HONDA/BIZ 125 ES	2008 / 2008	AMARELO	JA04E28102750	2.300,00
033	NAA6016	AC	9C2JC4120AR118619	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E2A118619	1.700,60
034	NAA6389	AC	94J1XFB88M071964	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRETA	JBE8094229	700,10
035	NAA8223	AC	9C2HB0210BR431038	HONDA/POP100	2011 / 2011	ROXA	HB02E1B431038	2.300,10
036	NAA8663	AC	9C2JC4110BR724579	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B724579	2.100,00
037	NAA8970	AC	9C2KC08208R079961	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2008	VERMELHA	KC08E28079961	2.000,30

038	NAB0571	AC	9C6KE1510B0008227	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	ROXA	E3G8E-008233	1.900,10
039	NAB2215	AC	9C2KC1660BR506355	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011 / 2011	VERMELHA	KC16E6B506355	3.000,10
040	NAB4058	AC	9C2JC4120AR006528	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	PRETA	JC41E2A006528	1.700,70
041	NAC7562	AC	9C6KE1250B0021483	YAMAHA/XTZ 125E	2011 / 2011	PRETA	E3D2E-027497	2.100,10
042	NAC8312	AC	9C2KD0540BR507746	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010 / 2011	VERMELHA	KD05E4B507746	3.200,00
043	NAD2270	AC	9C6KE1200A0043798	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	ROXA	E3C8E-043746	1.700,80
044	NAD4548	AC	9C2KC1550AR146280	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	VERMELHA	KC15E5A146280	2.500,30
045	NAD5860	AC	9C6KE1200A0055682	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	PRETA	E3C8E-055702	1.700,90
046	NAD9929	AC	9C2NC4310AR043247	HONDA/CB 300R	2009 / 2010	VERMELHA	NC43E1A043247	2.500,40
047	NAE4509	AC	9C2JC4110AR093884	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A093884	1.900,20
048	NAF8609	AC	9C2JC4120AR132225	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	AZUL	JC41E2A132225	1.702,00
049	NBR1979	AC	9C2HA07103R075456	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	VERMELHA	HA07E13075456	1.000,40
050	NXT1241	AC	9C6KG0660F0038184	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014 / 2015	PRETA	G3B9E-066110	4.000,00
051	NXT2349	AC	9C2KD0540ER082323	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014 / 2014	VERMELHA	KD05E4E082323	4.500,00
052	OVG2744	AC	9C2JC4120DR544646	HONDA/CG 125 FAN ES	2013 / 2013	VERMELHA	JC41E2D544646	2.100,20
053	OVG7486	AC	LXYXCBL08D0434345	I/SHINERAY XY 50 Q	2013 / 2013	PRETA	1P39FMBDB058091	1.200,50
054	QLV7240	AC	9C2JC4110FR805587	HONDA/CG 125 FAN KS	2014 / 2015	VERMELHA	JC41E1F805587	2.700,00

Rio Branco-AC, 28 de abril 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2022 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade com a Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com a Lei Federal 8.666/93, a partir do dia 10 de maio de 2022 a Abertura de Cadastramento e Registro de Pré-Lances para o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE que acontecerá dia 24 de maio de 2022, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília) do mesmo dia, do TIPO MAIOR LANCE, de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de RIO BRANCO-AC, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC (<https://www.loteleiloes.com.br>). A visitação será do dia 16 ao dia 20/05/2022, no horário de 08h00min às 13h00min, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC. Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e liberados somente após realização do trâmite de transferência de propriedade para o arrematante. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no Leilão, bem como, a relação dos lotes de veículos conservados com o preço mínimo estará disponível dia 10/05/2022 no mural do Depósito de Veículos Removidos, acima mencionados, e nos sites: (www.loteleiloes.com.br) e (www.detrans.ac.gov.br). Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de Maio de 2019.
D.O.E. 12.556

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – 001.07/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria Nº 959-P /2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS DO PROJETO ENSINO MÉDIO INTEGRADO, observadas as normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 06, 09 e 10 maio de 2022 das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30 excepcionalmente na sexta-feira dia 06, atendimento das 07:00 às 12:00 Horas.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL DA FASE UNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
PROFESSOR TUTOR MÉDIO INTEGRADO-40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 06 MESES			
CÓDIGO: RB – EF			
FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES	50	-	9º

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO/AC	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 k) 1 foto 3x4 colorida;
 l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC Rio Branco, 05 maio de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
 Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 008.02/2022 – ITINERÁRIO V

BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÃO ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS	NOTA FINAL DA FASE UNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL - CEFLORA			
BOLSA PROFESSOR TUTOR – ITINERÁRIO V			
INFORMÁTICA – CÓDIGO: CZS - SC			
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)			
NATANAEL SILVA DE SOUSA	82	-	1º
RAFAEL DE SOUSA BATISTA	70	-	2º
WILIAM DE FREITAS LIMA	65	-	3º
JHON KENNEDY SANTOS DE MIRANDA LIMA	55	-	4º

Rio Branco, 05 maio de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
 Decreto nº 959 – P/2022

ITERACRE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ITERACRE/DERACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E O DERACRE ESTABELECENDO PARCERIA, VISANDO ATENDER O INTERESSE SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAIS.

Do objeto – O presente TERMO tem por objeto promover o acompanhamento, elaboração, serviços de manutenção e recuperação de obras e projetos de infraestrutura, planejamento e execução compartilhada de programas, projetos e georreferenciamentos, visando atender o interesse social, econômico e ambientais das políticas de desenvolvimento do Estado do Acre.

Do prazo de Vigência – O presente TERMO terá vigência de 01 (ano) ano contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

Assinam – ALIRIO WANDERLEY NETO / Presidente do ITERACRE e PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES / Presidente do DERACRE.

SANEACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 044/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA HYDROS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 01 (um) mês e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, bem como do montante de R\$ 139.396,25 (Cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante do Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 28.03.2022

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pelo CONTRATANTE e, Rosilene da Silva Lopes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 045/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA HYDROS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, bem como do montante de R\$ 248.920,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante do Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 28.03.2022

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pelo CONTRATANTE e, Rosilene da Silva Lopes, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM****PORTARIA Nº 595 DE 03 DE MAIO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 47 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 007/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 17.489.291/0001-26, Inscrição Estadual nº 01.036.586/001-50, estabelecida Rua Valdomiro Lopes, 2489 - Bairro da Paz, Rio Branco/AC - CEP: 69.919-254, com vigência contado 03 de maio de 2022, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as demandas da Fundação de Cultura Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Milton da Silva Farias - Matrícula nº 9339540-2.

IV - Fiscal Substituto: Elda Alencar Jardim Maciel - Matrícula nº 293997

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES - Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM - Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

TERMO DE ADESÃO N.º 05/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 - DPE

PROCESSO Nº 0305.006725.00410/2021-98 - NÚM. ORIGINAL - DPE

VALIDADE DA ATA: ATÉ 03.04.2023.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 – DPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - Rio Branco/AC. Anuência através do SIASG NET – UASG: 459931-DPE. Responsável: Simone Jaques de Azambuja Santiago.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Manoel Pedro de Souza Gomes. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 17.489.291/0001-26, Inscrição Estadual nº 01.036.586/001-50, estabelecida Rua Valdomiro Lopes, 2489 - Bairro da Paz, Rio Branco/AC - CEP: 69.919-254, neste ato representada YUNA UCHOA PEREIRA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 460963/SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.484.842-15, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC, E-mail: florestaempreendimentos@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as demandas da Fundação de Cultura Elias Mansour.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decretos nº 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - DPE - Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

O valor global estimado para este Termo de Adesão será de R\$ 151.160,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Coffee Break (preço por pessoa) BEBIDAS - Suco natural (02 tipos) e refrigerante/refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS - 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	UND	1.000	54,50	54.500,00
02	Café da Manhã (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca. SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa – Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes. DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças	UND	1.000	45,00	45.000,00
03	Kit de lanches (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/refrigerante diet - mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	UND	2.000	25,83	51.660,00
VALOR TOTAL					151.160,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	COD.DE DESPESA	VALOR
4287 - (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais);	100 (RP)	3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	151.160,00
4296 - (Valorização, Formação e Capacitação dos Serv. Públicos)			

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O local da prestação dos serviços ocorrerá em espaços vinculados a FEM no município de Rio Branco.

6.2. No ato do fornecimento, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

6.3. Nos casos de substituição de algum dos itens, haverá até 24 horas de prazo para adoção dos procedimentos, após a comunicação do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo coincide com a vigência da ATA, até o dia 03.04.2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAODINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e Rio Branco - Acre, 03 de maio de 2022.

Assinam: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES - ÓRGÃO ADERENTE EXTRAODINÁRIO E YUNA UCHOA PEREIRA SILVA - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO SEI Nº 0050.003760.00048/2021-51 - NÚM. Original - FEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DPE

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as demandas da Fundação de Cultura Elias Mansour.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 151.160,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	COD.DE DESPESA	VALOR
4287 - (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais);	100 (RP)	3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	151.160,00
4296 - (Valorização, Formação e Capacitação dos Serv. Públicos)			

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, será contada a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CREDOR/Licitante Vencedora: FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 17.489.291/0001-26, Inscrição Estadual nº 01.036.586/001-50, estabelecida Rua Valdomiro Lopes, 2489 - Bairro da Paz, Rio Branco/AC - CEP: 69.919-254

Local e data: Rio Branco-AC, 03 de maio de 2022

Assinam: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES pela CONTRATANTE e YUNA UCHOA PEREIRA SILVA pela LICITANTE VENCEDORA.

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIREÇÃO CLÍNICA/COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

I – Da CONVOCAÇÃO:

A Diretora Assistencial do Hospital das Clínicas, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM, nº 1657/2002, CONVOCA os Membros do Corpo Clínico, deste Hospital para Registro de Chapas e Eleição, para a Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica, para o biênio 2021 a 2023, sito a BR 364 Km 02 Distrito Industrial Rio Branco-Acre.

I.2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

A diretora Assistencial do Hospital das Clínicas, designa como membros da Comissão Eleitoral:

Os Membros da Comissão Eleitoral, tem a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo Eleitoral de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina – CRM/AC.

Dr André Alves Camelo

Dra Francieleide Rocha

II - DATAS PARA REGISTRO, PROTOCOLOS E IMPUGNAÇÕES DE CHAPAS.

II-1 – DO REGISTRO.

As Chapas poderão ser registradas mediante PROTOCOLO em 2 (duas) vias, até as 17:00 (dezessete) horas do dia 02/05/2022 na Diretoria Assistencial do Hospital das Clínicas, sito a BR 364 Km 02 Distrito Industrial Rio Branco-Acre.

II 2 – DO PROTOCOLO

Somente serão protocolados, Requerimentos de Registro de Chapas, que estiverem completos, 01 (um) DIRETOR CLINICO e 01 (um) VICE DIRETOR CLINICO. As chapas receberão o número de acordo com o número de protocolo, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica.

II 3 – DAS IMPUGNAÇÕES

As impugnações das Chapas com pedido de Registro, poderão ser protocoladas, até as 17:00 (dezessete) horas do dia 03/05/2022 na Direção Assistencial.

As impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral até as 17h00min (dezessete) horas do dia 05/05/2022 O resultado Homologado, pela Comissão Eleitoral será afixado as 10h00min (dez) horas do dia 06/05/2022 no mural da Diretoria Assistencial. Depois de Homologada as Chapas pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no estabelecimento, em que ocorrerá a eleição.

II 4 – DA FISCALIZAÇÃO

As Chapas legalmente inscritas, registradas e homologadas, poderão nomear até 02 (dois) fiscais para o acompanhamento da eleição, bem como para o ato de apuração, ressaltando, no entanto, que somente 01 (um) Fiscal de cada Chapa, por vez, poderá permanecer no interior da sala de votação.

III – DA DATA E HORARIO DA ELEIÇÃO:

A Eleição será realizada no dia 16/05/2022 com início às 8hs e término às 17hs, na sala de reuniões do Hospital das Clínicas. A eleição será feita mediante eleição direta, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, conforme previsto no Regimento Interno do Corpo Clínico, inscrito na condição de médico e em situação regular, com o Conselho Regional de Medicina-CRM/AC, ressalvado o caso de Vacância, previsto na Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM.

Em hipótese alguma, será admitido voto por procuração.

A Diretoria Assistencial apresentará a RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABETICA DE TODOS OS MÉDICOS que compõem o Corpo Clínico do Hospital das Clínicas.

IV DA APURAÇÃO

A Apuração da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

O Resultado da Eleição será lavrado em Ata, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Conselho Regional de Medicina-CRM/AC, para Homologação, a quem compete dirimir eventuais dúvidas, não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

V – DOS PROTESTOS E DOS RECURSOS

Os Protestos e Recursos contra qualquer fato relativo ao Processo Eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA das Eleições, e encaminhado em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina-CRM/AC.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS

Homologados os resultados das Eleições, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/AC

VII – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez empossados, os eleitos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/AC, a Publicação desse ato dar-se-á pela Presidência do Sistema/FUNDHACRE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Homologação.

Dra Sophia Trovão de Carvalho

Diretoria Assistencial

Portaria nº22/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 -INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE IDAF.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 399/2021 - CPL 04 (PROCESSO Nº 0052.007858.00073/2021-23)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de MATERIAL GRÁFICO E AFINS, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre –FUNDHACRE, em suas atividades administrativas e de Controle Externo. Serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE -IDAF PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 399/2021 - CPL 04 (PROCESSO Nº 0052.007858.00073/2021-23).

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à contado Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e400-SUS.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, o Senhor Roney Rocha Brum Junior, pela CONTRATADA.

FUNTAC

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO DO EDITAL nº 001/2022 FAPAC/CNPq

A Diretora Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Etapa de Enquadramento do Edital nº 001/2022 FAPAC/CNPq que tem como objeto o financiamento de projetos de pesquisa de mestrados e doutorandos vinculados a programas de pós-graduação com sede no Estado do Acre.

Proposta Desclassificada na Etapa de Enquadramento

Nº	Projeto	CPF Proponente	Motivo
1	Estrutura Trófica da avifauna em dois fragmentos florestais na Amazônia Ocidental.	039.495.552-85	Não atendeu ao item 4.3 do Edital (proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio).

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2022.

Missara Martins Guimarães Oliveira
Diretora Geral da FAPAC
Decreto nº 932-P, de 07 de abril de 2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, representada por sua Mesa Diretora, Deputado Nicolau Júnior, Presidente, Deputado Luiz Gonzaga, Primeiro Secretário, Deputado Jonas Lima, Segundo Secretário, em Exercício;

CNPJ Nº: 04.039.657/0001-13

COMODANTE: PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representada pelo senhor Romero Pedro de Alcantara.

CNPJ: 21.935.427/0001-51

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto os direitos de uso, EM REGIME DE COMODATO, do Sistema ARTEMIS - PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do COMODATÁRIO, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, parte integrante e inseparável deste CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2022

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, vem a público para conhecimento dos interessados, informar que no edital do Pregão Presencial nº 001/2022, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial na página 13.265, do DOU de 13/04/2022, a seguinte Retificação: muda-se no edital, por incorreção, os seguintes Itens de Nº 01 e Nº 05. Fica determinado a realização do pregão 001/2022, no seguinte horário para às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022, por meio do LICON e Site da Câmara, estabelecidos no aviso do edital, para a realização do Certame, uma vez que, as modificações contidas nesta RETIFICAÇÃO não causaram impacto na formulação das propostas de preços (conforme § 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/1993).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento sob demanda de material permanente e periférico: nos gêneros de equipamentos de informática e escritório, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Acrelândia.

Data de Abertura: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Acrelândia, na Av. Paraná, 360 - Centro, Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação entre os dias 4 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022, no endereço acima citado, no site do TCE/AC, ou no site da Câmara Municipal de Acrelândia: <https://acrelandia.ac.leg.br/>.

Maiores esclarecimentos relacionados ao presente aviso, telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 05 de maio de 2022.

Paulo Freitas da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 04/2022
CPL/CMA/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CPL e adjudico o objeto licitado conforme Dispensa nº 006/2022, do tipo menor preço global, destinado a aquisição de material de consumo, limpeza e higiênico, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia, em favor de E. C. LUCIO, CNPJ nº 11.350.883/0001-86, perfazendo um valor global de R\$ 41.169,75 (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Epitaciolândia – Acre, 05 de Maio de 2022.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Processo 24651/2021. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida Objeto: reconhecer dívida junto à CONTRATADA, GILBERTO CARVALHO AIACHE, inscrita no CNPJ sob n.º 23.766.484/0001-80, referente ao pagamento e quitação referentes à serviços elétricos e de instalação do som do Plenário desta Casa Legislativa, com fornecimento de materiais e peças. O valor total a ser pago à CONTRATADA corresponde a R\$ 17.448,59 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), segundo documentos acostados no processo administrativo nº 24651/2021.

Assinam: CAP. N. LIMA, Presidente e ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, 1º Secretário. Rio Branco, AC, 28/04/2022.

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 01/2022 Acrelândia – AC, 03 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Acrelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 008/2021.

RESOLVE:

Art.01: Nomear a Senhora Ana Paula da Silva Rodrigues, Brasileira, CPF: 017.635.922-27 RG: 116546-5 SSP/AC, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social da (sem ônus), da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Acrelândia Estado do Acre, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município de 1993.

Art.02: Esta publicação tem efeitos a contar de 04 de janeiro de 2022. Atenciosamente,

Regiane Teixeira Bezerra de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC – BIÊNIO 2022/2024.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no uso de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Promoção, Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acrelândia/AC, para eleição sob a fiscalização do Ministério Público Estadual – MPE/AC, integrar o Processo Eleitoral de escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Acrelândia/AC – Biênio 2022/2024, conforme os seguintes critérios:

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 No Processo de Eleição serão eleitas 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, sendo que as 05 (cinco) Organizações mais votadas serão titulares e as 05 (cinco) seguintes serão suplentes, obedecendo à ordem decrescente, conforme o número de votos obtidos, para o mandato de 02 (dois) anos;

2.2 Somente poderão concorrer às vagas as Organizações que estiverem legalmente constituídas, com Registro ativo no CMDCA e representadas no dia da eleição por pelo menos, um membro;

2.3 A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 20/05/2022, no horário de 09h às 12h na Sala dos Conselhos no prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, 498 – Centro – Acrelândia/AC.

2.4 Após transcorrida a eleição e não havendo nenhuma contestação, será lavrada a Ata, processo e ofício contendo a relação das Organizações eleitas juntamente com os nomes de seus devidos representantes para a função de Conselheiros Titular e Suplente, pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data da eleição, e este, ficará encarregado dos trâmites de publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros no Diário Oficial do Estado do Acre e posse dos mesmos em plenária do referido Conselho.

3. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

3.1 As Organizações interessadas em concorrer ao pleito, deverão atualizar e/ou efetuar o seu cadastro junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, em formulário próprio, nos termos prescritos no seu Regimento Interno; apresentando o seguinte documento: Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Acrelândia/AC.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

4.1 A Organização interessada em participar da eleição, poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma: enviando Ofício, Ficha Cadastral, Formulário de inscrição devidamente preenchida e cópia digitalizada do Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, ou entregar por meio de documento físico, em envelope lacrado, identificado com o nome da Organização endereçado ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, na Sala dos Conselhos no prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, 498 – Centro – Acrelândia/AC, até a data de 17/05/2022 as 17h.

4.2 Os interessados poderão solicitar os formulários (Formulação de inscrição e Ficha cadastral) cópia física na Secretaria Executiva dos Conselhos de Acrelândia/AC.

4.3 O Período de inscrição ficará aberto do dia 06/05/2022 das 08h às 12h e das 14h às 17h e encerrará impreterivelmente as 17h do dia 17/05/2022.

4.4 No ofício de manifestação de interesse, a Organização deverá indicar o nome de um representante, com os seguintes dados: RG, CPF, endereço completo e número do contato telefônico, para fins de participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto.

5. DO LOCAL DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no dia 20/05/2022, das 09h às 12h na Sala dos Conselhos no prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, 498 – Centro – Acrelândia/AC.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

6.1 A eleição das Organizações da Sociedade Civil poderá se dá por aclamação, caso o número de concorrentes seja igual ao número de vagas pleiteadas;

6.2 Cada participante poderá representar uma única Organização durante a Assembleia de Eleição;

6.3 O Processo de Eleição será conduzido por uma Comissão do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, instituída em reunião extraordinária, realizada no dia 05/05/2022, que conduzirá os trabalhos da Eleição das 09h às 12h do dia 20/05/2022, sendo esta, nomeada 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) segundo Secretário (a) da mesa, que apresentará em seguida a proposta de Regimento Interno de Eleição, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

7. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Caso haja discordância do resultado da Eleição, o representante da Organização discordante deverá manifestar verbalmente a sua discordância no ato, logo após o anúncio das Organizações eleitas e apresentar recurso, oficializado junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento dos trabalhos;

7.2 O Fórum Estadual ficará de prontidão nesse período para receber o Recurso, e em seguida a Comissão Eleitoral serão convocados para apreciação de eventual recurso no período de até 48h (quarenta e oito horas), sobre a fiscalização do Ministério Público Estadual;

7.3. Em caso de não haver recurso, serão lavradas a Ata da Assembleia de Eleição e encaminhada pela Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC à Secretaria Executiva dos Conselhos de Acrelândia/AC, no prazo de 08 (oito) dias corridos após a data da eleição;

7.4 A posse dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá após nomeação e publicação do Ato governamental no Diário Oficial do Estado do Acre, em local e horário previamente divulgado à todas Organizações pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Acrelândia/AC, através de ofício.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão Eleitoral, em conjunto com a Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC e em consulta ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE, dirimir aos casos omissos deste Edital.

8.2 O Processo de Eleição poderá ser encerrado antes do horário estipulado no item 5.1, após constatada a votação de todas as Organizações legalmente inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, para participar do referido processo;

8.3. As despesas acarretadas com documentação tais como: xerox, impressão de documentos (formulários), postagem e outros, ficará sob a responsabilidade de cada Organização;

8.4 Dúvidas e/ou informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: snfahat.ac@gmail.com ou pelo telefone (68) 99961-9472.

Acrelândia/AC, 05 de maio de 2022.

Sarah Nunes Farhat
Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/AC

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 060/202, referente ao Pregão presencial Nº 050/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de Março de 2022, edição Nº 13.255:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:

Recursos Destinados: Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 005

Redu: 64

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:

Recursos Destinados: Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 005

Redu: 64

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Programa de Trabalho: 2.049

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 012

Redu: 56

Acrelandia Ac, 04 de Maio de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Ata de registro de Preços Nº 007/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 003/2022, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 03 de Maio de 2022, edição Nº 13.276:

Onde se lê:

Claude Chaves de Souza

Pregoeira

Leia-se:

Claudene Chaves de Sousa

Pregoeira

Acrelandia Ac, 04 de Maio de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 017/2022

Pregão Presencial - SRP nº 011/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas conforme descrição e condições constante do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa primeira coloca descumpriu a exigência contida no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 – SEMAS/ PMA, na seção VII e item 7.20;

CONSIDERANDO que a empresa que ficou em segunda colocação, manifestou desinteresse e solicitou a desistência do certame;

RESOLVE,

ANULAR com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo.

Por fim, encaminhe o presente termo de anulação à Comissão Permanente de Licitação, e Equipe de Apoio para tomar as devidas providências e, repetição do certame.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Acrelândia Ac, 05 de maio de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito Municipal de Acrelândia

CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JOÃO P. L. OLIVEIRA – EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 INSC. EST. 01.054.560/001-16 com sede na AV. Amazonas nº 500, Bairro Liberdade, CEP 69.934-000 Rio Branco Acre neste ato representada pelo Sr. MANOEL ELIAS FRANÇA DE SOUZA, portador do CPF nº 857.603.402-63, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 067/SEMOTUR/PMA 2021 – Pregão Presencial nº 026/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, publicação da Homologação no DOE nº 13.121, do dia 03/09/2021, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para aquisição de material construção e consumo, para atender as demandas desta municipalidade, através da Secretaria de Educação.

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 8.990,55 (Oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

RECURSOS DESTINADOS: ENSINO FUNDAMENTAL APOIO FUNDEB 30% Programa de trabalho: 2.007

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 005.

Redu: 108

RECURSOS DESTINADOS: MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL RP/EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 2.049

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0012.

Redu: 58

12.1 Vigência: 31/12/2022, Data de Assinatura: 04/05/2022.

14.2 O acompanhamento e fiscalização das entregas serão de responsabilidade do Servidor José Lemos da Silva, nomeado através da Portaria Nº 025/2021,

Acrelândia-AC, 04 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

JOÃO P. L. OLIVEIRA – EPP

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO da Publicação do extrato de Contrato Nº 028/2022, publicada na Edição do DOE nº 13.271, no dia 26 de abril de 2022 da Dispensa de Licitação Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 028/SEMAF-PMA/2022. Onde se lê: CONTRATO Nº 028/2022

Leia-se: CONTRATO Nº 117/2022

Acrelândia-Ac, 05 de maio de 2022

Claudene Chaves de Sousa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal Acrelândia/AC, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinada à contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convênio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo.

Localização da obra: Rua Simão Monteiro – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz em, Acrelândia - AC

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento desta Tomada de Preços será realizada no dia 19 de Maio de 2022, às 08h:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia, ou através do site do TCE – Portal das Licitações, ou através do site da Prefeitura, <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>, ou através do email: cplacrelandia@gmail.com.

Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (68) 32351173 – no Endereço acima citado.

Acrelândia – AC, 05 de Maio de 2022.

Claudene Chaves de Sousa
Presidente da CPL

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

Objeto: "AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA" em atendimento ao Convênio nº 921388/2021/MAPA".

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [site www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet)
Retirada do Edital: 06/05/2022 à 18/05/2022 - Horário: de Segunda à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.
Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

Antônio Alequison Bezerra dos Santos
Pregoeiro da CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 084/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Gigliane Santos Tavares, Técnica do Programa Auxílio Brasil, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, para participar da Jornada Auxílio Brasil e Encontro de Apoio Técnico Integrado do SUAS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 085/2022
A Gerente de Gabinete no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Fernanda de Souza Hassem, Prefeita de Brasileia, 5 (cinco) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília- DF, no período de 25 a 29 de abril de 2022, para participar XXIII Marcha em Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

Lajúcia Limeira Cantuário
Gerente de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 086/2022

O Prefeito de Brasileia em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora kalline Jerônimo Torres, Coordenadora de Atenção Básica, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 26 a 28 de abril de 2022, para participar da Oficina Recursos da implementação do Plano de Ações e Metas (PAM) 2021 e Planejamento do Plano de Ações e Metas (PAM) 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2022.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

RESOLUÇÃO Nº01/2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESCOLAR VALDOMIRO
FERREIRA BARROSO NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES
PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Ociana Filgueira Tavares - presidente
Leandro Torres de Lima - secretario
Flávia Nauana Lira -fiscal
Art.2º Esta resolução entre em vigor a partir da sua publicação.
BRASILÉIA-ACRE, 04 de maio de 2022

Leandro Torres De Lima
Presidente Do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

RESOLUÇÃO Nº01/2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESCOLAR VALDOMIRO
FERREIRA BARROSO NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES
PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Leandro Torres de Lima - Presidente
Jamilena da Rocha Jeronimo - Secretario
Maria Rosicleia Silva da Costa -Fiscal
Art.2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (programa nacional de alimentar escolar), PDE (Programa de desenvolvimento escolar), através da secretaria municipal de educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola municipal rural de ensino infantil fundamental Valdomiro Ferreira Barroso, nos termos a lei 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: lei da Autonomia financeira das escolas públicas.
Art.3º - esta resolução entre em vigor a partir da sua publicação.
BRASILÉIA- ACRE 04 de maio de 2022

Leandro Torres de Lima
Presidente Do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TORNA-SE AINDA, PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022.

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para os cargos de PROFESSOR (P1) ELISALDO DE AZEVEDO MACIEL; Para comparecer com documentação exigida no Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado na área da Educação, objetivando o provimento temporário de cargo para quadro de Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para as escolas municipais rurais multisseriadas e de difícil acesso, além de Agentes Educacionais, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo - O candidato deverá comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC, Comprovante de registro Profissional; Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocopia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, declaração de não acúmulo de cargo e CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes, para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.

Publique-se

Brasília – Acre, 03 de maio de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de fornecimento de serviços de telecomunicação – ANATEL (INTERNET) destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF do Município do Bujari/AC.

VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP – CNPJ: 07.601.386/0001-36 Rua BL Vinte e três, nº 30 – Bairro: Platô do Piquiá – Bôca do Acre/AM. Contato: infocontabil@hotmail.com Fone: (97) 3451-2005/98113-7959.

MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UND	VLR MÊS	VLR TOTAL ANUAL
1	PLANO DE 5MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	10	600,00	6.000,00	72.000,00
2	PLANO DE 10MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	15	800,00	12.000,00	144.000,00
3	PLANO DE 15MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	06	1.000,00	6.000,00	72.000,00
4	PLANO DE 20MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	06	1.200,00	7.200,00	86.400,00
5	PLANO DE 30MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	06	1.240,00	7.440,00	89.280,00
6	PLANO DE 40MB DEDICADO	EMBRATEL	SERVIÇO	06	1.340,00	8.040,00	96.480,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 560.160,00

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Alrino Campos de Souza pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 078/2018;

Nº do Termo Aditivo: 04º (quarto) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018;

Nº do Contrato: 078/2018;

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a Empresa MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA – ME;

Objeto do Contrato: “Serviço de Lavagem e Borracharia em Veículos e Máquinas que compõe a frota da Prefeitura do Município de Bujari – Acre”;

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;

Período: Fica prorrogado por 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias contados a partir de 06 de janeiro de 2022, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2022;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 04 de janeiro de 2022.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Maria de Fátima de Souza – Proprietária.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contendo relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MAIO DE 2022.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 011/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 19/05/2022

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Maquinários.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 05 de maio de 2022.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos (condicionador de ar, fogão industrial, bebedouro industrial entre outros”).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0012.2.091

18.122.0003.2.090;

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representante legal pela CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa REAL DREAMS EIRELI, CNPJ: 34.038.376/0001-07.

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos (condicionador de ar, fogão industrial, bebedouro industrial entre outros”).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0012.2.091

18.122.0003.2.090;

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representante legal pela CONTRATANTE e THALLYSON DE AQUINO BRAGA, pela empresa REAL DREAMS EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.

OBJETO: Fornecimento de Móveis (cadeiras, mesas e móveis planejados). FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 2.844,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

18.122.0003.2.090;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa J. C. R. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 09.309.458/0001-00.

OBJETO: Serviços de Gráfica (confecção e pintura de placas, banner, ca-valetes, troféus, medalhas, pintura cinegráfica, faixas, plotagens e adesivos para veículos oficiais), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 80.785,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
 FUNCIONAL:08.243.0009.2.057
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE e JOSÉ CLEONILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, pela empresa J. C. R. DO NASCIMENTO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa I. F. SOUZA - EIRELI, CNPJ n.º 39.252.423/0001-34.
 OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 25.798,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
 UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
 FUNCIONAL:08.243.0009.2.057
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final de exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE, ITALO FERREIRA DE SOUZA, pela empresa I. F. SOUZA - EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa C. A DA COSTA – ME, CNPJ nº 15.542.056/0001-45.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 2.600,20 (Dois mil e seiscentos reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC

FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final de exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE, CARLENE DE ANDRADE DA COSTA, pela empresa C. A DA COSTA – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 08.257.285/0001-52.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 15.726,45 (Quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final de exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE, ANTONIO ASSEM MELO CAMELI, pela empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

Extrato do CONTRATO Nº 356/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.
 OBJETO: Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 14.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
 Unidade: 14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
 Proj. Ativ.: 2.080 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
 Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 24 março de 2022.

ASSINAM: ALDENI LIMA DE MENEZES, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o Sr. JORGEMAR LEITE DA SILVA, inscrito no CPF nº 443.917.652-68.
 OBJETO: Contratação de pessoa física (01 Técnico Químico Ambiental) para prestação de serviços técnico especializado de engenharia para de supervisão e orientação do controle de qualidade da água potável, tratamentos, análises químico-físico, microbiológico, desenvolvimento de produtos, acondicionamento, parecer ambiental, vistoria ambiental no município de Cruzeiro do Sul – Acre.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária:
 Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Unidade: 01 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 04.542.0002.2.062 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Meio Ambiente
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - CONTRATANTE e o Sr. JORGEMAR LEITE DA SILVA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Extrato do CONTRATO Nº 360/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0002.998/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.079.590/0001-64.
 OBJETO: Aquisição de Motor Bomba Submersas e Acessórios.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 603.800,00 (seiscentos e três mil, oitocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0003.2.069 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS DO VALE, pela empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Extrato do CONTRATO Nº 361/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0002.997/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa L. V. M. DO VALE EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.847.754/0001-06.
 OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para montagem e manutenção de bombas submersa, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 91.664,00 (Noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L. V. M. DO VALE EIRELI - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Extrato do CONTRATO Nº 362/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0002.998/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa L. V. M. DO VALE EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.847.754/0001-06.
 OBJETO: Aquisição de Motor Bomba Submersas e Acessórios.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 104.840,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.069 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L. V. M. DO VALE EIRELI - ME - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 37.566.574/0001-31.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 6.317,00 (Seis mil, trezentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC

FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE e ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA, pela empresa ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 08.257.285/0001-52.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 31.281,60 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE e ANTONIO ASSEM MELO CAMELI, pela empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa A.O SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º15.735.524/0001-06.
 OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 36.176,66 (Trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
 UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
 FUNCIONAL:08.243.0009.2.057
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.20.51
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE e ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, pela empresa A.O SANTOS - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 24.955.441/0001-05, representada neste ato pela Sra. FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA.
 OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 9.415,58 (Nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros-- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
 UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
 FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.051
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA, pela empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME – CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022
 Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 021/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é o “Fornecimento de Coffee Break tipo lanche, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC”, as empresas: ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA para os itens: 16-R\$ 44,50; 17-R\$ 49,90; 28-R\$ 44,50 e 29-R\$ 49,90.
 M.A.AALMEIDA E CIA LTDA para os itens: 1-R\$ 16,50; 5-R\$ 17,50; 6-R\$ 17,50; 11-R\$ 25,00; 12-R\$ 30,00; 14-R\$ 41,00; 15-R\$ 43,50; 18-R\$ 42,60; 19-16,50; 21-R\$ 17,50; 23-R\$ 25,00; 24-R\$ 30,00; 26-R\$ 41,00; 27-R\$ 43,50 e 30-R\$ 42,60.
 ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI para os itens: 2-R\$ 9,98; 3-R\$ 19,00; 4-R\$ 17,50; 7-R\$ 17,50; 8-R\$ 15,98; 9-R\$ 14,98; 10-R\$ 14,98; 13-R\$ 35,00; 20- R\$ 9,98; 22 – R\$ 17,50 e 25 – R\$ 35,00.
 Cruzeiro do Sul/Ac, 05 de maio de 2022.

Jonas Torres de Lima
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto nº 041/2022

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 056, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando termos do Decreto nº 055, de 04 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Senhora ORNILSE DE FRANÇA CAVALCANTE como Presidente e o Senhor WELLISON DE OLIVEIRA DA SILVA como vice-Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Epitaciolândia – Acre, 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa AMORIM E LIMA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 19.781.729/0001-70, denominada CONTRATADA.
 OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Termo Aditivo de Realinhamento referente ao Contrato de (FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS) destinadas a atender as pessoas carentes e de baixa renda, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Nº 029/2018, de 19/03/21018, a partir de 02/05/2022.
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
 PREFEITO/CONTRATANTE
 CARLOS ALBERTO DE AMORIM
 CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
 Espécie: Termo de Permissão de Uso 001/2022, firmado pela PMF, em favor da pessoa física srª Ione Portela Montefusco, inscrita sob o CPF Nº 621.001.902-10.
 Objeto: Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público – Quiosque Nº 01 – Área 9,68².
 Vigência: 05 (Cinco) anos a partir da data de assinatura do Termo.
 Data da assinatura: 28/03/2022.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
 PREFEITO/PERMITENTE
 IONE PORTELA MONTEFUSCO
 PERMISSONÁRIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Espécie: Termo de Permissão de Uso 001/2022, firmado pela PMF, em favor da pessoa física srª Ione Portela Montefusco, inscrita sob o CPF Nº 621.001.902-10.

Objeto: Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público – Quiosque Nº 01 – Área 9,682.

Vigência: 05 (Cinco) anos a partir da data de assinatura do Termo.

Data da assinatura: 28/03/2022.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/PERMITENTE
IONE PORTELA MONTEFUSCO
PERMISSIONÁRIA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Galpão.

Valor do Contrato: R\$ 278.644,45 (Duzentos e setenta e oito mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura do contrato: 05/05/2022

Assinam: FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
YAN SILVA DA CUNHA
REPRESENTANTE DA EMPRESA CASTRO E CUNHA ENGENHARIA
CNPJ:39.400.365/0001-49
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Consultoria (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços com elaboração, edição e impressão de material informativo e educativo da campanha de comunicação que contribua para a divulgação e o alcance das metas dos ODS's Local. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:

a) AR SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.417.044/0001-54, vencedor para o item 01 no valor total de R\$ 143.000,00.

Mâncio Lima - Acre, 05 de maio de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo Pregão Presencial nº 12/2020, determinou a REVOGAÇÃO do Contrato nº 43/2020, cujo objeto é o Fornecimento de refeições (almoço/coffee break).

PUBLIQUE-SE.

Mâncio Lima - Acre, 05 de maio de 2022

Isaac de Souza Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

CONTRATADO: empresa GIORDANI VEÍCULOS LTDA, com sede na Via Chico Mendes, 2265, Galpão 01, Vila do Dner. Cep: 69.906-134, Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.306.601/0001-50, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No valor de R\$ 579.280,00. (Quinhentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 893609/2019/2019/DCPM-MD. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente. Plano de Trabalho: 14.01.1.019.243. Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e LUIZA MARIANA GIORDANI – CONTRATADO.

Mâncio Lima/AC, 05 de maio de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE MARLIZ SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.024.769/0001-97, com endereço RUA ZILDA VASCONCELOS Nº 469 – CASA, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MARLIZ SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.024.769/0001-97, com endereço RUA ZILDA VASCONCELOS Nº 469 – CASA, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2020 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, consoante especifica a Pregão Presencial nº 16/2020 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 16/2020 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2020, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Urna Mortuária de 1,70m até 2m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	3	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
2	Urna Mortuária de 1,40m até 1,70m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	4	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.230,00	R\$ 4.920,00
3	Urna Mortuária de 1, m até 1,40m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	6	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
4	Urna Mortuária de 40 cm até 1m em madeira branca, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	10	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5	Urna Mortuária de 1,80m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	2	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
6	Urna Mortuária de 1,70m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	14	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.420,00	R\$ 19.880,00
7	Urna Mortuária de 1,60m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	5	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
8	Urna Mortuária de 1,30m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	5	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
9	Urna Mortuária de 1,20m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	5	FUNER PAZ ETERNA	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).						R\$ 58.500,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 20 de abril de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

MARLIZ SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.024.769/0001-97

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE JABES PINTURAS LTDA – ME, CNPJ: 22.696.386/0001-50, com endereço Rua Ramal da Olaria, nº s/n, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Marechal Thaumaturgo, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, JABES PINTURAS LTDA – ME, CNPJ: 22.696.386/0001-50, com endereço Rua Ramal da Olaria, nº s/n, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Marechal Thaumaturgo, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 55/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, consoante especifica a Pregão Presencial nº 55/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 55/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 33.626,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 55/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

GRUPO 01 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Valor UNIT	Valor total
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	26	R\$ 380,00	R\$ 9.880,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
TOTAL R\$ 15.260,00 (quinze mil dusetos e sessenta).					R\$ 15.260,00
GRUPO 02 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Valor UNIT	Valor total
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
TOTAL R\$ 18.366,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e três)					R\$ 18.366,00
VALOR TOTAL R\$ 33.626,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte seis reais)					R\$ 33.626,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FNS/FMS/RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 03 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

JABES PINTURAS LTDA – ME,

CNPJ: 22.696.386/0001-50

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AVENIDA 17 DE NOVEMBRO Nº 1050, BAIRRO ALÚMINIO, FONE/FEX: 68: 99984-0695, EMAIL: comprasequilab@hotmail.com, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AVENIDA 17 DE NOVEMBRO Nº 1050, BAIRRO ALUMÍNIO, FONE/FEX: 68: 99984-0695, EMAIL: comprasequilab@hotmail.com, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 37/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Material Odontológico, Laboratório, Material Hospitalar, Suplemento Nutricional, consoante especifica a Pregão Presencial nº 37/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 37/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL 24.069,90 (vinte quatro mil sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 37/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Valor total
41	Acido Fosforico 37% Gel, Pacote com 3 Bisnagas	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
44	Alavanca Reta numero 01	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
69	Broca Ponta Diamantada Alta Rotação.	35	R\$ 5,90	R\$ 206,50
71	Brocas Coleção Dourada 1093 F, 1112F, 2135 F, 1190 F, 3118 F, 3168F, 2195 F.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
72	Cabo Para Bisturi	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40
113	Kit Broca Acabamento Fina/ Para Alta Rotação	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
116	Lima Para Osso.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
117	Pinça crile reta.	17	R\$ 44,00	R\$ 748,00
126	Resina Filtek Z 350Xt A-1	22	R\$ 126,00	R\$ 2.772,00
127	Resina Filtek Z 350Xt A-2.	22	R\$ 126,00	R\$ 2.772,00
128	Resina Filtek Z 350Xt A-3.	22	R\$ 126,00	R\$ 2.772,00
129	Resina Filtek Z 350Xt A-3,5.	22	R\$ 126,00	R\$ 2.772,00
131	Selantes P/ Fissurase Cicatrículas Vitro Seal	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
132	Seringa Carpule	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
135	Tesoura Clinica Pequena.	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
139	Adesivo Odontologico Magic Bond frasco com 05 ml.	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
141	Anestésico Tópico Cada Pote Contém 12G, Composição : Cada G Do Gel Sabor Pina Colada Contém: Benzocaína .0,2 G, Excipientes Q.S.P.1,0 G	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
142	Broca Zekrya 23mm	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
143	Broca Zekrya 28mm	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
144	Brocas Gates	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
147	Cimento De Hidróxido De Cálcio Radiopaco	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
157	Fio Dental 100 Mts.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
162	Matriz de Aço Inox N. 5	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
163	Matriz de Aço Inox N. 7	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
167	Pasta Profilática, Embalagem Com 90 Gramas	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
168	Pedra Pomes	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
183	Tira De Poliéster pré Cortada c/50.	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
VALOR TOTAL 24.069,90 (vinte quatro mil sessenta e nove reais e noventa centavos)				R\$ 24.069,90

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFÊRENCIA DO SUS – UNIÃO.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATIV: 1.065 – AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID – 19.

3 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: - RECURSOS ORDINÁRIOS – RP.

DETALHAMENTO: - ASPS-APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DETALHAMENTO: - ASPS – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ÓRGÃO – 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATV 2.095 FORTALECIMENTO DA AÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

50 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 – TRANSFERÊNCIA DO SUS – UNIÃO.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATV: 2.105 INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB

65 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 – TRANSFERÊNCIA DO SUS – UNIÃO.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATV: 2.224 ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DO MAC

74 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 05 de maio de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃO

CONTRATANTE

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 38.949.469/0001-44,

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 012/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO À IMPRESSÃO DE MATERIAL PRODUZIDO COM A FINALIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DIDÁTICO PARA O USO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNOSTICA DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022, BEM COMO, IMPRESSÃO E/OU CONFECÇÃO DE REFERENCIAIS CURRICULARES E DIÁRIOS DE CLASSE PARA AS REDES RURAIS E URBANAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), tendo como contratada a empresa G.M COSTA – EIRELE escrita no CNPJ: 07.538.057/000198, endereço: Rua AV.17 de novembro, nº 346 Centro- CRUZEIRO DO SUL ACRE. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial. Marechal Thaumaturgo - Acre, 03 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA G.M COSTA – EIRELE escrita no CNPJ: 07.538.057/000198, endereço: Rua AV.17 de novembro, nº 346 Centro- CRUZEIRO DO SUL ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, no exercício de suas atribuições legais, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa G.M COSTA – EIRELE escrita no CNPJ: 07.538.057/000198, endereço: Rua AV.17 de novembro, nº 346 Centro- CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato 097/2022, que será regido pela Lei Federal nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO À IMPRESSÃO DE MATERIAL PRODUZIDO COM A FINALIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DIDÁTICO PARA O USO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022, BEM COMO, IMPRESSÃO E/OU CONFEÇÃO DE REFERENCIAIS CURRICULARES E DIÁRIOS DE CLASSE PARA AS REDES RURAIS E URBANAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, a fim de atender as demandas desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A entrega do objeto contrato farse-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 75, II, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 012/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 012/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	copias xerográficas papel 75g	160000	R\$ 0,30	R\$ 48.000,00
valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)				R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0016- TRANSFERÊNCIA DO FNDE

Detalhamento: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 02 Departamento de cultura e esporte

Funcional: 12.361.0003.2.069 EDUCAÇÃO BÁSICA APOIADA PELO COTA SALARIO EDUCACIONAL

133 3.3.90.39.00.00.00.00 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0005- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (40%)

Detalhamento: 21- EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Unidade: 01 Departamento de EDUCAÇÃO BASICA

Funcional: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

63 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste Contrato;

Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, e deverão ser observadas, no momento da contratação e caso haja a necessidade de prorrogação, deverá constar de justificativa e, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em obediência ao disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo - Acre, 05 de maio de 2022.

JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

G.M COSTA – EIRELE escrita no CNPJ: 07.538.057/000198

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 122 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro – AC e autorização contida na Lei Municipal nº. 770/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Plácido de Castro do exercício de 2022, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2.001 – ATIVIDADE A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional ora autorizado serão utilizados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 770/2021 provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2.001 – ATIVIDADE A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.0001 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 60.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Plácido de Castro, 29 de abril de 2022.

CAMILO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000770/21 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.340.897,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

11.01.12.122.0001.2.014 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – Material de Consumo.....37.500,00

11.03 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

11.03.12.365.0002.2.024 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

13 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR

13.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

13.01.26.782.0006.1.011 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....150.000,00

13.01.25.752.0008.2.046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 141.625,00

13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....60.000,00

13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física500.000,00

13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....180.000,00

13.01.15.451.0007.1.012 - 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições6.772,81

18 – SEC. MUN. DA MULHER, CIDADANIA, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

18.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

18.02.08.244.0015.2.069 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.....28.000,00

18.02.08.244.0015.2.063 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.....27.000,00

18.02.08.244.0015.2.067 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.....	10.000,00
18.01 – Gab. Da Sec. Da mulher, Cidadania e Trabalho	
18.01.08.243.0013.2.060 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
18.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
18.02.08.244.0015.2.063 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	90.000,00
18.02.08.244.0015.2.067 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	55.000,00
18.02.08.244.0015.2.069 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	45.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	
03.01 – Gabinete do Vice-Prefeito	
03.01.04.122.0001.2003 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
03.01.04.122.0001.2003 - 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000,00
04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	
04.01 – Gabinete da Controladoria Geral do Município	
04.01.04.124.0001.2004 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....	15.000,00
05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	
05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município	
05.01.03.062.0001.2005 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
07.01.04.126.0001.1001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	40.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.01 – Gabinete da secretaria Municipal de Administração	
08.01.04.122.0001.2009 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	70.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.01 – Gabinete da secretaria Municipal de Administração	
08.01.04.122.0001.2009 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....	50.000,00
08.01.04.331.0001.2010 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributiva.....	30.000,00
08.01.04.122.0001.2017 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	500.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMUPLAC	
09.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
09.01.04.121.0001.2012 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.....	120.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
11.03 – Fundo de Manut. E Desenv. da Educação - FUNDEB	
11.03.12.365.0002.2.024 - 3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação por Tempo Determinado.....	5.000,00
11.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
11.01.12.122.0001.2.014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	37.500,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.	
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	
13.01.18.452.0008.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	10.000,00
13.01.26.782.0006.1.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	50.000,00
13.01.25.752.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	51.625,00
13.01.18.452.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	50.000,00
13.01.26.782.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....	6.772,81
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
15.01.04.122.0001.2.050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....	5.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC	
17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	
17.01.04.122.0012.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....	5.000,00
17.01.13.392.0012.2.056-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....	10.000,00
18 – SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL	
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
18.02.08.244.0015.2.069-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	10.000,00
18.02.08.244.0015.2.064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	90.000,00
18.02.08.244.0015.2.063-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	8.000,00
18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho	
18.01.08.243.0013.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
18.02.08.244.0015.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....	75.000,00
18.02.08.244.0015.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	20.000,00
18.02.08.244.0015.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	22.000,00
18.02.08.244.0015.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	25.000,00
18.02.08.244.0015.2.063-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de fevereiro.de 2022.	

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000770/21 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.186,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA

12.02 - Fundo de Municipal de Saúde - FMS

12.02.10.301.0004.2.039 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....47.686,98

12.02.10.303.0004.2.041 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM PARA DISTRIBUIÇÃO15.500,00

12.02.10.301.0004.2.039 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiro - Pessoa Jurídica20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA

12.02 - Fundo de Municipal de Saúde - FMS

12.02.10.301.0004.2.036 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....42.686,98

12.02.10.301.0004.2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....25.000,00

12.02.10.301.0004.2.032 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....15.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 116 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS AO COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Programa Criança Feliz desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da Capacitação para Supervisores, referente aos “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança”, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Angela Carvalho de Andrade, (Coordenadora do Programa Criança Feliz) 005.739.972-76, as diárias a seguir:

Período: dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.046,75 (Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária 08.244.0015.2069 – Programa 1ª Infância do SUAS - 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 017

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Acre, com Tema: 26 anos do CEAS/AC: Atuação do Controle, nos dias 05 e 06 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Rosimara Ferreira Vicenzi, (SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO) CPF 756.530.792-00, as diárias a seguir:

Período: 05 e 06 de maio de 2022;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 643,70 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 017

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretária Executiva do CMAS desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Acre, com Tema: 26 anos do CEAS/AC: Atuação do Controle, nos dias 05 e 06 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Antonia Araújo de Aquino, (SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS) CPF 196.971.552-91, as diárias a seguir:

Período: 05 e 06 de maio de 2022;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 017

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora do Departamento de Capacitação Profissional, Empreendedorismo e Geração de Renda desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Acre, com Tema: 26 anos do CEAS/AC: Atuação do Controle, nos dias 05 e 06 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Maria Angelica Félix da Silva de Oliveira, (DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA) CPF 872.290.302-00, as diárias a seguir:

Período: 05 e 06 de maio de 2022;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 017

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora do Departamento de Capacitação Profissional, Empreendedorismo e Geração de Renda desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Acre, com Tema: 26 anos do CEAS/AC: Atuação do Controle, nos dias 05 e 06 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Maria Angelica Félix da Silva de Oliveira, (DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA) CPF 872.290.302-00, as diárias a seguir:

Período: 05 e 06 de maio de 2022;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 017

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde participaram de uma reunião do Encontro do Baixo Acre, para o planejamento do Encontro Regional do Baixo Acre, no dia 11 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Marcos Paulo de Souza, (Conselheiro Tutelar) CPF 694.992.092-04, a diária a seguir:

Período: 11 de abril de 2022;

Total das Diárias: (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil - Fonte 001.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 122 DE 02 DE MAIO DE 2022
CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde participaram de uma reunião do Encontro do Baixo Acre, para o Planejamento do Encontro Regional do Baixo Acre, no dia 11 de abril de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Edilson Filho de Assunção Braga, (Conselheiro Tutelar) CPF 012.246.082-08, a diária a seguir:
Período: 11 de abril de 2022;
Total das Diárias: (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 001.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 123 DE 02 DE MAIO DE 2022
CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde participaram de uma reunião do Encontro do Baixo Acre, para o planejamento do Encontro Regional do Baixo Acre, no dia 11 de abril de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Dhony Lima de Souza, (Conselheiro Tutelar) CPF 000.307.822-10, a diária a seguir:
Período: 11 de abril de 2022;
Total das Diárias: (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 001.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 124 DE 02 DE MAIO DE 2022
CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde participaram de uma reunião do Encontro do Baixo Acre, para o planejamento do Encontro Regional do Baixo Acre, no dia 11 de abril de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Patricia Andrade Vitorino, (Conselheira Tutelar) CPF 905.082.972-49, a diária a seguir:
Período: 11 de abril de 2022;
Total das Diárias: (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 001.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 125 DE 02 DE MAIO DE 2022
CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde participaram de uma reunião do Encontro do Baixo Acre, para o planejamento do Encontro Regional do Baixo Acre, no dia 11 de abril de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Luciete da Silva Fernandes, (Conselheira Tutelar) CPF 855.802.602-53, a diária a seguir:
Período: 11 de abril de 2022;
Total das Diárias: (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 001.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 126 DE 02 DE MAIO DE 2022
Conceder diárias a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e das
outras providências.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da “Oficina de Regionalização em Saúde” no dia 04 de maio de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar em favor da senhora MACICLÉIA CEZÁRIA DE MOURA NOGUEIRA, (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento) CPF 726.058.202-20, as diárias a seguir:
Período: dia 04 de maio de 2022;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
Valor Total da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária 10.301.0004.2.032 – Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde - Elemento de despesas:33.90.14.00.00 – Código Reduzido 26 - Diarias Civil, Fonte: 013
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.
Edital nº002/2021 de 22 de Julho de 2021

DA CONVOCAÇÃO

- Convocação dos candidatos na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato nota e ordem de classificação;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA
 11029 -IVANDA DE QUEIROZ SIEBRE 13,25 / 19º
 11182-FRANCIZETE ALENCAR DE SOUZA 12,75 / 20º
 11104- EVA DE FREITAS LIMA 12,5 / 21º
 11189 - FRANCISCA SOARES DO VALE 12,25/ 22º
 10992- NAZILENE SILVA BRASIL BARROS 12/23º
 11109 - MARIA CATIANE FREITAS MELO 11,5/24º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)- ZONA URBANA
 11082-RONERIA GONDIM DA SILVA 9 /29º
 11099- EDNEIA DA SILVA MOTA MAGALHAES 9/30º
 11131-BRUNA ESTEFANY BRAZ FONSECA MOREIRA 8,5/31º
 11178-SUZANA LIMA DE CASTRO 8,25/32º

DA DOCUMENTAÇÃO

– Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 12 de Maio de 2022:

Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,

Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min .

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Plácido de Castro	Av. Epitácio Pessoa, 1105, bairro Centro, em frente ao Centro Espirita Beneficente União do Vegetal Núcleo Estrela Divina	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

– Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

1 (uma) foto 3x4 recente;
 Carteira de Identidade (Original e uma cópia);
 CPF (Original e uma cópia);
 Título Eleitoral (Original e uma cópia);
 Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 Certificado de Reservista (Original e uma cópia), para homens;
 PIS ou PASEP (Original e uma cópia) no caso de já ter sido empregado;
 Carteira de trabalho (Original e duas cópias: página com foto, qualificação civil e página de contratos);
 Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo (Original e uma cópia);
 Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Doutorado – Específico na área de atuação (Original e uma cópia);
 Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Mestrado – Específico na área de atuação (Original e uma cópia);
 Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Especialização– Específico na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas (Original e uma cópia);
 Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 60 horas;
 Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 30 horas;
 Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 20 horas;
 Declaração em experiência em sala de aula (Original);
 Registro do Conselho de classe devidamente comprovado com a carteira , para o cargo de Professor de Educação Física, Psicólogo e Assistente Social (Original e uma cópia);
 Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e uma cópia);
 Certidão de Nascimento dos filhos (Original e uma cópia);
 Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e duas cópias)
 Comprovante de Qualificação Cadastral do e – Social , no caso de já ter sido empregado ou pensionista;
 Declaração de Antecedentes;
 Declaração de Bens;
 Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (disponível na SEMED);
 Comprovante de número de conta corrente na Agência do Banco do Brasil Atestado médico Pré - admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

OBSERVAÇÃO:

TRAZER COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ONDE A MESMA COMPROVE A VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação no horário :
 Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,
 Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.
 Plácido de Castro – Acre, Em 05 de maio de 2022.

Camilo da Silva
 Prefeito Municipal de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO****Extrato do 1º Termo Aditivo**

Contrato PMPC/AC Nº 072/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Apoio Operacional e Administrativo, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, e a empresa T M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 17.310.879/0001-70, com sede na Rua Siqueira Campos, S/N – Sala 01 – Centro - CEP: 69.940-000, Município de Sena Madureira-AC, neste ato representada pelo Sr. MANOEL OSMAR FERREIRA DE FRANÇA, portador do CPF nº 435.428.912-15 e RG nº 240.524 SSP/AC.

Exercício – 2021;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	04.122.0001.2044	001	2022

Vigência: 30/10/2022;

Data da assinatura: 04 de maio de 2022;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Manoel Osmar Ferreira De França (Pela contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castro/AC.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PMPC. O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 032/2022, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, com abertura prevista para o dia 17 de maio de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), FICA ADIADA para o dia 25 de maio de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), tendo em vista erro ao cadastrar a licitação no COMPRASNET, esta Comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada.
 Plácido de Castro - AC, 05 de maio de 2022.

Thiago Chavier do Vale

Pregoeiro – CPL 001

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2022.**

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 06/05/2022 à 18/05/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2022.

HORARIO: 08h00min (oito) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao.2022.pmpc@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 05 de maio de 2022.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto nº 138/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº. 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa A.C. EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ 22.173.838/0001-20, pessoa jurídica, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, Nº 185, conjunto Guiomard, Rio Branco/Ac representado neste ato pelo Sr. Carlos Andrade Teixeira Café

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	08.244.0015.2069	017	R\$ 5.830,00	2022

Valor Global: 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 26 de abril de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Carlos Andrade Teixeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº. 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa LEGALMART EIRELI; CNPJ Nº 07.204.141/0001-75, COM SEDE À AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, Nº 1373, ISaura PARENTE, CEP: 69.918-308, FONE: 68 3221-3950, RIO BRANCO/AC, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. MOISES MORAES JUNQUEIRA CPF: 585.797.962-53.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	08.244.0015.2069	017	R\$ 1.410,00	2022

Valor Global: 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 26 de abril de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Moises Moraes Junqueira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa D. L. RAMOS - ME; CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, COM SEDE À RUA JOÃO PESSOA, Nº 24, BAIRRO CONJ. SOLAR, VILA IVONETE, FONE: 68 3227-1111, RIO BRANCO/AC, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR (A) DERLI LUIZ RAMOS, RG Nº 519514 SSP/RO.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	08.244.0015.2069	017	R\$ 3.930,00	2022

Valor Global: 3.930,00(três mil novecentos e trinta reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 26 de abril de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Luiz Ramos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial SRP nº007/2022

Processo Adm. nº019/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 134/2022

Objeto: a Contratação de empresa para Fornecimento de Insumos hospitalares, para atenção básica, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes ao Município de Plácido de Castro, e a empresa V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 38.461.219/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 881, Bairro Ipase, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, portador (a) da Cédula de Identidade nº 425169 SSP AC e CPF nº 528.022.722-68

Exercício – 2022;

Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00; 33.90.30.00

Funcional programática – 12.02.10.303.0004.4041, 12.02.10.305.0004.2040

Fonte De Recursos – 013;014

Do Preço: R\$ 59.753,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais);

Vigência: 30/12/2022;

Data da assinatura:29 abril de 2022

Assinam: Camilo Da Silva (Prefeito) e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial SRP nº007/2022
Processo Adm. nº019/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2022

Objeto: a Contratação de empresa para Fornecimento de Insumos hospitalares, para atenção básica, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes ao Município de Plácido de Castro, e a empresa C. M. DA SILVA; CNPJ nº 22.074.643/0001-12, com sede à Rua Marechal Deodoro, 881, Ipase, CEP: 69.900-333, representada neste ato pelo Sr(a) Antônio Simão de Souza e Souza, CPF: 412.468.702-82, RG: 185318 SSP/AC Exercício – 2022;

Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00; 33.90.30.00

Funcional programática – 12.02.10.301.0004.2039, 12.02.10.305.0004.2041

Fonte De Recursos – 013;014

Do Preço: R\$ 81.403,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e três reais);

Vigência: 30/12/2022;

Data da assinatura:29 abril de 2022

Assinam: Camilo Da Silva (Prefeito) e Antônio Simão de Souza e Souza (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 244/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.231, pág. 94 do dia 23 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais).

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais) passa de R\$ 24.128,00 (vinte quatro mil e cento e vinte oito reais), para R\$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais).
LEIA-SE:

DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R\$ 4.678,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais).

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 4.678,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais) passa de R\$ 24.128,00 (vinte quatro mil e cento e vinte oito reais), para R\$ 28.806,00 (vinte oito mil e oitocentos e seis reais).

Porto Acre – AC, 03 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO POR RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINATURA DO CONTRATO.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

NOTIFICADA: J. V. COMERCIO - EIRELI

ASSUNTO: Notificação por Recusa Injustificada do Licitante vencedor em Assinar o Contrato 114/2022.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2021, Processo nº. 055/2021 e Ata de Registro de Preços nº 072/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as contratações e os pedidos que se fizerem necessários, conforme disposto no subitem 3.3 da Ata de Registro de Preços;

Considerando que as convocações e reiterações realizadas pela Comissão de Licitação, através de e-mail encaminhado a empresa requerendo a assinatura do contrato não foi atendida;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 072/2021 possui VI-GÊNCIA até 22 de outubro de 2022; e,

Considerando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas”, em conformidade com o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J. V. COMERCIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.745.710/0001-43, em decorrência da recusa injustificada em assinar o CONTRATO 114/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2021, ficando a empresa sujeita, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas.

DETERMINAR a assinatura imediata do Contrato num prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação, sob pena de sujeição as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2021 e eventual cancelamento do registro de preços.

Não sendo efetuada assinatura do Contrato no prazo estipulado, deverá a licitante utilizar-se do referido prazo para oportunidade do contraditório e ampla defesa e apresentação das razões da empresa, que caso descumpra a presente notificação será aberto processo administrativo para aplicação das sanções pertinentes ao descumprimento do ato. Frise-se que eventual manifestação deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Na oportunidade, informamos que a recusa da assinatura do Contrato vem prejudicando as atividades do Município de Porto Acre, uma vez que, temos grande necessidade de realização de contratação com a empresa para realizar as compras dos materiais licitados.

Não obstante, gostaríamos ainda de enfatizar, que essa não é a primeira vez desse tipo de ocorrência, onde a Prefeitura de Porto Acre, tem tido suas atividades prejudicadas em razão de dificuldades e atrasos na assinatura dos contratos por parte da empresa.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre e assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Porto Acre - AC, 05 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022
RETROATIVO AO DIA 02/05/2022

“NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MANFRINI SILVA DE OLIVEIRA, RG: 11488212, Cargo/função: Assessor de Apoio e Atenção às Comunidades – CC 05, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 318/2021, de 15 de Junho de 2021 que nomeou o senhor (a) Alailson Fernandes de Oliveira, inscrito no RG: nº 4392248.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), ALAILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, RG: 439248 / Diretoria de Contabilidade e Finanças – CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) BRUNO LIMA DA SILVA, inscrito no RG: nº: 12013358 / Departamento de Apoio ao Abastecimento, Comercialização, Feiras e Mercados - CC 04, (para atenção aos veículos) da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado (a) senhor (a), JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito no RG: nº: 12940060, no Cargo / Função: Setor de Atividade de Campo Urbano e Rural da Secretaria Municipal Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022
RETROATIVO AO DIA 02 DE MAIO.

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E D

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MENDERSON DA SILVA RIBEIRO, inscrito no RG: nº: 1148811-5 / Setor de Embarcações – CC 01 – 6º da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 249/2022

Contratada: ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, inscrita no CNPJ nº 22.617.068/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 42.419,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 250/2022

Contratada: ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, inscrita no CNPJ nº 22.617.068/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 110.373,00 (Cento e dez e mil trezentos e setenta e três reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 251/2022

Contratada: ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, inscrita no CNPJ nº 22.617.068/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 7.641,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e um reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 252/2022
Contratada: ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, inscrita no CNPJ nº 22.617.068/0001-57
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 17.637,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e ANTONIA LUZIANA DA SILVA COELHO – MI, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 253/2022
Contratada: UESLEY CRIS LIMA PEDROSA 03640220277, inscrita no CNPJ nº 27.328.834/0001-87
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 24.635,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e UESLEY CRIS LIMA PEDROSA 03640220277, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 254/2022
Contratada: UESLEY CRIS LIMA PEDROSA 03640220277, inscrita no CNPJ nº 27.328.834/0001-87
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 9.325,00 (Nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e UESLEY CRIS LIMA PEDROSA 03640220277, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 255/2022
Contratada: MILTON MATIAS 0067557282, inscrita no CNPJ nº 40.420.277/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 30.204,00 (trinta mil e duzentos e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e MILTON MATIAS 0067557282, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 256/2022
Contratada: MILTON MATIAS 0067557282, inscrita no CNPJ nº 40.420.277/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 6.636,00 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e MILTON MATIAS 0067557282, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 257/2022
Contratada: MILTON MATIAS 0067557282, inscrita no CNPJ nº 40.420.277/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor \$ 59.566,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e MILTON MATIAS 0067557282, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 258/2022
Contratada: MILTON MATIAS 0067557282, inscrita no CNPJ nº 40.420.277/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022,

com o valor de 2.004,00 (Dois mil e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e MILTON MATIAS 0067557282, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 259/2022
Contratada: JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212 inscrita no CNPJ nº 41.800.198/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 38.395,00 (Trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 260/2022
Contratada: JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212 inscrita no CNPJ nº 41.800.198/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 6.945,00 (Seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 261/2022
Contratada: JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212 inscrita no CNPJ nº 41.800.198/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 40.870,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, CONTRATANTE e JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022
Espécie: Contrato nº 262/2022
Contratada: JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212 inscrita no CNPJ nº 41.800.198/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para realizar compra de material de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicletas. Objeto do PP Nº 006/2022, com o valor de 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 16 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2022/00015, de 25 de março de 2022, OF/GAB/SEAGRO/Nº367/2022, de 19 de abril de 2022, todos da Secretaria Municipal de Agropecuária, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00089, de 29 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reginey de Souza, para responder pela Assessoria de Planejamento, na Secretaria Municipal de Agropecuária, sem percepções remuneratórias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº. 113 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo CPL Nº: 001/2022/CPL02/PMRB

Contrato: nº061/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190061/2022/Web Público

Contratada: HLUX ILUMINAÇÃO - LTDA

CNPJ: nº. 23.535.805/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Almoxarifado, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro

Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial - DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados, por cada unidade administrativa.

Data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 28 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira.

Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira.

Matrícula: 713705-1

III – Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva

Matrícula: 713850-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 003/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 020/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Monique Pinheiro Trindade, matrícula 710196, para auxiliar nas atividades da Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município.
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 021/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Elissandra Fontenele da Silva, nomeada por meio do Decreto nº 490/2022, de 18 de março de 2022, matrícula 713905, para auxiliar nas atividades da Assessoria Técnica e Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 22/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 022/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Bruno Alisson Ferreira Felisberto, nomeado por meio do Decreto nº 402/2021, de 09 de fevereiro de 2021, matrícula 712939, para auxiliar nas atividades da Procuradoria de Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 09/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto
nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 023/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Maria Juciene dos Santos Bezerra, nomeada por meio do Decreto nº 1646/2021, de 14 de dezembro de 2021, matrícula 708900, para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica da Procuradoria de Patrimônio e auxiliar nas atividades da Divisão de Registro e Expedição de Título e Regularização Fundiária, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 14/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 024/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Matheus Bruno Castro e Silva, nomeado por meio do Decreto nº 176/2021, de 13 de janeiro de 2021, matrícula 709827, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, auxiliando nas atividades da Divisão de Programação e Controle Processual, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 025/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar NATHALIN KRISHNA ROCHA DE ASSUNÇÃO, nomeada por meio do Decreto nº 178/2021, de 13 de janeiro de 2021, matrícula 712936, para auxiliar nas atividades da Divisão de Programação e Controle Processual, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município.
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 026/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Marcos Matheus Barros Fernandes dos Santos Claros, nomeado por meio do Decreto nº 175/2021, de 13 de janeiro de 2021, matrícula 712193, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, auxiliando nas atividades da Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município. Decreto
nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 027/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar PRISCILLA SOARES DE ASSIS, matrícula 702531, para exercer as funções de Assessoria Técnica na Procuradoria Judicial e auxiliar nas atividades na Assessoria Contábil da Divisão de Cálculos, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição com efeito retroativo a 02/05/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 028/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Yves Matheus Felix Lima, nomeado por meio do Decreto nº 488/2022, de 18 de março de 2022, matrícula 713908-1, para auxiliar nas atividades da Divisão de Precatório, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 22/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 029/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Clara Cecília Pinheiro Carvalho, nomeada por meio do Decreto nº 399/2021, de 05 de fevereiro de 2021, matrícula 713114, para exercer as funções do cargo de Assessoria Técnica e auxiliar nas atividades da Procuradoria Tributária, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 030/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Fernanda Oliveira das Chagas, nomeada por meio do Decreto nº 177/2021, de 13 de janeiro de 2021, matrícula 712938, para auxiliar nas atividades da Procuradoria Tributária, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 031/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Acir Cristiano Wolff Ferreira, nomeado por meio do Decreto nº 1056/2021, de 14 de junho de 2021, matrícula 713427, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, auxiliando nas atividades da Procuradoria Administrativa, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 14/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 121 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o art. 19, §2º da Lei 1.429 de 06 de julho de 2001 que dispõe que “Compete ao Prefeito do Município de Rio Branco aprovar a atualização tarifária, através de Decreto Executivo.” Considerando que o Termo de Rescisão do Convênio e Contrato de Programa fez retornar ao Município de Rio Branco a responsabilidade pelo abastecimento de água e o tratamento de esgoto na capital do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para estudo, análise, reformulação e revisão da Estrutura Tarifária com vistas a atender a atual necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, composta por:

I – Delson Francisco Oliveira da Conceição – Presidente;

II – Vanessa Kely de Castro Germano – Membro;

III – Adércio Belmont de Lima – Membro;

IV – Janaina Azevedo de Souza Dantas – Membro;

V – Ilclemar Luiz L. da Luz – Membro;

VI – Dalila Miranda de Queiroz – Membro.

Art. 2º A Comissão encerrará suas atividades com a apresentação das demandas, no prazo de 15 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela coordenação do grupo de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 122 DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando solicitação realizada através de requerimento constante no processo administrativo de protocolo nº. 13514/2022 e em cumprimento ao art. 70 do PCCS do SAERB.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento sem ônus ao servidor Gilmar Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, matrícula nº 700068, pelo período de 02 anos, por não haver prejuízo para o SAERB, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.698/2008 e seus parágrafos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a contar do dia 20 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 123, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do senhor Josenildo Alves da Silva, servidor efetivo desta autarquia no cargo de Operador de Bombas, matrícula nº 700133, a Função Gratificada FG – 03, concedida através da Portaria nº 037, de 10.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 30 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 124, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Ricardo Luiz de Medeiros Costa, servidor efetivo desta autarquia no cargo de Operador de ETA, matrícula nº 700195, a Função Gratificada, FG – 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 125, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do senhor Haroldo Macário de Oliveira, servidor efetivo desta autarquia no cargo de Laboratorista, matrícula nº 700039, a Função Gratificada FG – 03, concedida através da Portaria nº 037, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 30 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 126, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Mauricélio de Lima França, servidor efetivo desta autarquia no cargo de Operador de Bombas, matrícula nº 700157, a Função Gratificada, FG – 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 127, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Luis Israel Rocha da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Material e Patrimônio do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 116, DE 05 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Branco nº 607 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

Considerando o expediente MEMO/SEME/AJ/Nº07/2022, de 07 de abril de 2022, da Assessoria Jurídica desta SEME.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da Chefe da Assessoria Jurídica, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, Rafaela Yusif Awni El Shawwa Delilo, matrícula 711343/2, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 05 de maio de 2022 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Branco nº 607 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

Considerando o expediente MEMO/DE/SEME/Nº53/2022, de 26 de abril de 2022, da Diretoria de Ensino desta SEME.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Gestor do Centro de Múltiplos, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, Renã Leite Pontes, matrícula 542371/2, pelo período de 30 (trinta) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Branco nº 607 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

Considerando o expediente MEMO/SEME/AJ/Nº07/2022, de 07 de abril de 2022, da Assessoria Jurídica desta SEME.

Considerando a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 116, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Danielle Alcione Florêncio Ferreira, matrícula 700316, para responder pela Assessoria Jurídica, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 05 de maio a 19 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 119, DE 05 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Branco nº 607 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

Considerando o expediente MEMO/DE/SEME/Nº53/2022, de 26 de abril de 2022, da Diretoria de Ensino desta SEME.

Considerando a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 117, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lázara dos Santos Campos, matrícula 543251, para responder pelo Centro de Mídias, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 02 de maio a 31 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Rozicleide Matos de Queiroz Gonçalves, matrícula nº 703733-1/2, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Mestre Irineu Serra, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 22 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022, referente ao período afastamento médico da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

PORTARIA Nº 114 DE 2022
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 370 de 09 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 076/2021/SASDH

Contrato nº 046/2021/SASDH

Contratado: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop,

Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2021.

I-Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva

Matrícula: 713850-1

II-Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos à data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Decreto nº 370/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

PORTARIA Nº 115 DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 370 de 09 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 053/2018/CEL/PMRB

Contrato nº 096/2018/SASDH

Contratado: M.C CAVALCANTE

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo motocicleta, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2018.

I-Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva

Matrícula: 713850-1

II-Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos à data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Decreto nº 370/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 076/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promove modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 069/2021 que concede a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, a Servidora Dannya Katira Batista Coutinho, Matrícula 701699-4, para atuar na Diretoria de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º CONCEDER a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, para a Servidora Dannya Kátira Batista Coutinho Veríssimo, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.
Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 077/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 149/2021 que concede a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, ao Servidor Rogério Victor Alves Melo, Matrícula 711162-1, para atuar na Diretoria de Transportes.

Art. 2.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação, para o Servidor Rogério Victor Alves Melo, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 078/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 064/2022 que concede a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, a Servidora Tamires Menezes de Moraes Melo, Matrícula 707008-1, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, Educação e Tecnologia - COPET.

Art. 2.º CONCEDER a Gratificação de Chefia da Coordenadoria de Planejamento, Educação e Tecnologia - COPET, para a Servidora Tamires Menezes de Moraes Melo, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 079/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 009/2021 que concede a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, ao Servidor Sérgio José de Souza Neves Junior, Matrícula 709541-1, para responder pela Coordenadoria de Acessibilidade e Mobilidade – CAMOB.

Art. 2.º CONCEDER a Gratificação de Chefia para responder pela CAMOB, o Servidor Sérgio José de Souza Neves Junior, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.
Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 080/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 009/2021 que concede a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2, ao Servidor Victor Hugo Sestito Salomão, Matrícula 704367-5, para exercer o cargo de Coordenador na Coordenadoria de Acessibilidade e Mobilidade – CAMOB.

Art. 2.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação da CAMOB, para o Servidor Victor Hugo Sestito Salomão, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 081/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, através da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria nº 205/2021 que concedeu servidora Andrea Lucas e Souza, Matrícula 707243-1, a Função Gratificada de Coordenação – FGC 1, para atuar como Coordenadora de Processamento de Autos de infração da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º PERMANECERÁ lotada no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC/DAPA.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 082/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Função Gratificada de Coordenação - FGC-1 na Emissão de Autorização e Certidões – DAPA, a Servidora Suzany Correia de Sá Pereira, matrícula: 706182-2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº 015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 083/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar nº 141, de 29 de abril de 2022, através da Lei nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º PERMANECERÁ lotado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC/DAPA, o Servidor Ricleison Monteiro de Freitas, Matrícula 707145-1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº 015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO PINTO DE MEDEIROS
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA AFONSO PINTO DE
MEDEIROS**

RESOLUÇÃO Nº 002/CE/UExAPM/2022.

Rio Branco - AC, 03 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX AFONSO PINTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 001 de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.262, de 08 de abril de 2022 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Escola Afonso Pinto de Medeiros.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria do Socorro Marinho Carneiro - Presidente

Eliane de Souza Dias - Membro

Gleiciane Conceição da Silva - Membro

Art.3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Afonso Pinto de Medeiros, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, nº 14, de 16/09/2021, Resolução nº 19, de 21/05/2013, Nº 09, de 13/04/2018 e Nº 16, de 07/10/2020.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 03 de maio de 2022.

Silvia Rodrigues Mendes de Paiva
Presidente do Conselho Escolar/UEX .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PELEGRINO DE LIMA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA FREI PELEGRINO DE LIMA**

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXFPL/2022.

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX FREI PELEGRINO DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Emylaine Fernanda da Silva - PRESIDENTE

Dinaria Brito da Silva

Odineia Souza dos Santos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Frei Pelegrino de Lima, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, nº 14, de 16/09/2021, Resolução nº 19, de 21/05/2013, Nº 09, de 13/04/2018 e Nº 16, de 07/10/2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2022.

Gleice Batista da Costa
Presidente do Conselho Escolar/UEX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA LUIZA CARNEIRO DANTAS
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZA CARNEIRO DANTAS**

**EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX LUIZA CARNEIRO
DANTAS Nº 01/2022**

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2022

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX LUIZA CARNEIRO DANTAS e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Luiza Carneiro Dantas.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

ASSINAM: Wendel Cordeiro de Araújo, Presidente do Conselho Escolar/UEX Luiza Carneiro Dantas (contratante) e o Augusto S. de Araújo pela Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB**

EDITAL 05/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por seu Diretor-Presidente Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021 e em conformidade com o disposto no artigo 47 da Lei Municipal Nº. 1.839, de 10 de maio de 2011, que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital 05/2022 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial, de acordo com as seguintes condições:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital visa garantir a Agentes (Pessoas Físicas) e Entidades Esportivas (Pessoas Jurídicas), das diversas manifestações esportivas e de lazer de Rio Branco, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam os requisitos deste Edital, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, aprovadas na Plenária do I Fórum Municipal de Esporte e Lazer de 2022, realizado em 15 de março de 2022, no Auditório da Divisão de Registro Escolar – DIRE/SEE, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Centro.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1. Este Edital contemplará projetos que atendam as finalidades expressas no quadro abaixo, de acordo com a natureza a que se destinam, observadas as especificidades definidas, bem como os recursos disponibilizados no item 14 e seguintes do deste Edital.

3.1.1. Formação	Projetos voltados à qualificação, transmissão e difusão dos saberes e fazeres esportivo e de lazer, mediante o financiamento de ações tais como: cursos, oficinas, seminários, encontros, simpósios, congressos, entre outras ações de formação.
3.1.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	Projetos voltados ao desenvolvimento da prática da cultura corporal, que visem ações com intencionalidade educativa, pedagógica, relacional e de qualidade de vida, a saber: (a) escolinhas esportivas; (b) escolinhas de atividades relacionadas à promoção da saúde.
3.1.3. Eventos Esportivos e de Lazer	Projetos que reúnam grupos de pessoas e promovam a integração e participação da comunidade, apresentados em forma de competição ou disputas, entre uma ou várias modalidades esportivas, assim como eventos informais que promovam o lazer ativo e a cultura corporal da comunidade.
3.1.4. Intercâmbio	Projetos que contemplam despesas, fora do domicílio de Rio Branco, com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição em eventos, para esportistas, técnicos e estudiosos, convidados ou interessados em participar de eventos promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras de reconhecida atuação, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência esportiva; (c) capacitação; (d) participação em competições.
3.1.5. Pesquisa ou Publicação	Projetos que contemplam novas investigações, temáticas, abordagens em quaisquer manifestações do esporte, lazer ou cultura corporal, tendo como foco o desenvolvimento de: (a) pesquisa; (b) continuidade de pesquisa; (c) publicação de pesquisa já realizada.
3.1.6. Naturezas Integradas	Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos, ou atividades de reconhecida relevância para o esporte e o lazer do município de Rio Branco, que contemplem ações integradas de natureza diversa, como: formação, eventos, intercâmbio, entre outras.

3.2. Nos projetos de Formação estão ainda contemplados os saberes e fazeres tradicionais, a qualificação e difusão do conhecimento das práticas esportivas e de lazer de Rio Branco repassados por mestres da cultura popular e/ou agentes comunitários de reconhecida atuação na Área de Esporte e Lazer.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de impugnação deste EDITAL podem ser feitos por um proponente participante do certame ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante a sua fundamentação, observada a legislação que fundamenta este EDITAL.

4.2. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, por escrito ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, e protocolados em sua sede, localizada no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, número 499 – Conjunto Manoel Julião, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3. Os pedidos de impugnação acima referidos serão respondidos no prazo de 01 (um) dia útil, após o seu recebimento.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de 02 de maio a 1º de junho de 2022, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Diretoria de Esporte e Lazer, localizada no Centro de Iniciação Esportiva – CIE/ Bonsucesso, Rua Rio Grande do Sul, nº 3078, Bairro Aeroporto Velho.

5.2. A entrega de projeto, retirada de parecer de avaliação, entrega de prestação de contas e de demais documentos relativos ao projeto, será feita EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE do projeto ou por seu procurador, não sendo permitida a entrega de projetos pelos correios nem por e-mail.

5.3. Para apresentar projeto a este EDITAL, o proponente deverá estar inscrito e/ou ter realizado o cadastramento no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco – CELM até o dia 1º de junho de 2022 bem como estar ADIMPLENTE junto aos mecanismos de financiamento do SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, até esta mesma data.

5.4. Cada proponente poderá apresentar apenas um (1) projeto para obter recursos disponíveis neste EDITAL.

5.5. O projeto deverá ser entregue em envelope identificado e lacrado contendo toda a documentação exigida para análise e possivelmente, a aprovação.

5.6. A falta de observância do disposto neste item e subitens acarretará o indeferimento da inscrição do projeto.

5.7. Após o encerramento de entrega de projetos NÃO SERÁ PERMITIDA, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

5.8. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL divulgará no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE – DOE no dia 07 de junho de 2022 a relação de todos os projetos entregues e protocolados para conhecimento geral de todos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste EDITAL Entidades de Administração do Esporte e do Lazer (Federações, Ligas e Superligas Esportivas), Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos e Pessoas Físicas com sede e/ou residências no município de Rio Branco, cujos projetos tenham seus objetos voltados exclusivamente para a Área de Esporte e Lazer, e não contemplem atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base.

6.1.1. As Pessoas Jurídicas devem comprovar em seus estatutos, a sua finalidade e/ou objetiva na área esportiva e/ou de lazer, e não apresentar projetos que beneficiem exclusivamente seus proponentes, na qualidade de sociedade com fins lucrativos e/ou seus sócios, membros ou titulares, conforme Artigo 40 da Lei 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. Uma mesma Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, que se dedique as atividades esportivas, SÓ PODERÁ FIGURAR COMO PARTICIPANTE REMUNERADO, EM ATÉ 3 (TRÊS) PROJETOS, com um mesmo CPF ou CNPJ, qualquer que seja a modalidade.

6.2.1. Para tanto, será obrigatória a apresentação da CARTA DE ANUÊNCIA - ANEXO Nº. 07 para cada participante remunerado residente na cidade de Rio Branco, conforme disposto no item 7.5 deste EDITAL, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sumária do projeto.

6.2.3. Ocorrendo a participação de um mesmo CPF ou CNPJ em mais de 3 (três) projetos seja como proponente e/ou participante remunerado, ESTE (S) SERÁ (ÃO) DESCLASSIFICADO (S) NA ANÁLISE TÉCNICA, RECAINDO A DESCLASSIFICAÇÃO SOBRE O (S) PROJETO (S) DE MAIOR NÚMERO DE PROTOCOLO RECEBIDO QUANDO DA SUA ENTREGA.

7. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

7.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital DEVERÃO APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL de eventuais projetos aprovados no FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 03/2021, que estejam em fase de execução.

7.2. As Prestações de Contas Parciais DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final deste edital, para apreciação e emissão de Despacho Técnico de deferimento ou indeferimento, no endereço fixado no item 4.2, mediante apresentação de:

- Relatório Parcial de Prestação de Contas das ações já realizadas (ver anexo de modelo de relatório para prestação de contas do edital em que o projeto foi aprovado);
- Notas Fiscais dos gastos efetuados até o momento da prestação de contas parcial;
- Extrato bancário da movimentação financeira, correspondente aos pagamentos efetuados, contendo saldo remanescente, comprovando os gastos constantes no PLANO DE TRABALHO.

7.3. A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SATISFATÓRIA, no prazo estabelecido ou no caso de seu indeferimento, com base nos termos do EDITAL que o aprovou, o Projeto contemplado no presente edital será desclassificado, sem aviso prévio.

7.4. No caso de eventual desclassificação de projetos de que trata este item, a Fundação Garibaldi Brasil convocará imediatamente o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados, que também estarão sujeitas as mesmas regras.

7.5. TODOS OS PARTICIPANTES de projetos COM REMUNERAÇÃO, deverão constar seus nomes completos e respectivos CPF e/ou CNPJ no item 18 do ANEXO Nº. 01 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS, exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

7.5.1. Caso seja verificado, quando da Prestação de Contas, a apresentação de Notas Fiscais em nome de pessoas com inadimplência, que eventualmente não tenham sido relacionadas naquele item 18 do Anexo nº. 01, exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva, o recurso correspondente será devolvido pelo proponente ao município, corrigido monetariamente, via emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

7.5.2. Igualmente será devolvido o recurso referente a eventual comprovação que esteja em desacordo com os serviços e/ou despesas listadas na Planilha Orçamentária dos projetos.

7.6. Estarão impedidos de participar deste EDITAL os proponentes de projetos, pessoa física ou jurídica, que estejam inadimplentes no âmbito da municipalidade de Rio Branco no que diz respeito aos recursos públicos disponibilizados nos editais anteriores a este EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DE PROJETO:

8.1. 01 (uma) cópia do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO - ANEXO Nº 01, preenchido e assinado, em envelope lacrado e identificado conforme o FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE - ANEXO Nº 02.
8.2. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, apresentado obrigatoriamente no ANEXO Nº 03 - com atividades continuadas referentes à sua atuação pessoal na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, DEVIDAMENTE COMPROVADAS através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nomes, audiovisuais e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.
8.3. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, apresentado obrigatoriamente no ANEXO Nº 04 - com atividades continuadas referentes à sua atuação coletiva na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, DEVIDAMENTE COMPROVADAS através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nomes, audiovisuais e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.
8.4. 01 (uma) cópia do PLANO DE COMUNICAÇÃO - ANEXO Nº 06, para atender ao item de avaliação 16.1 devidamente preenchido e assinado.
8.5. 01 (uma) cópia do CARTA DE ANUÊNCIA - ANEXO Nº 07, para os participantes remunerados, conforme itens 6.2.1 e 7.5 devidamente preenchido e assinado.
8.6. 01 (uma) cópia do TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E/OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES - ANEXO Nº 08, para atender ao item de avaliação 16.5 devidamente preenchido e assinado.

8.6. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante deste item implica na Desclassificação sumária do projeto.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS de acordo com a natureza do projeto:

9.1. Formação	01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO (cursos, oficinas, seminários, simpósios, entre outras ações de formação), preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR/OFCINEIRO, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.
9.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.
9.3. Eventos Esportivos e de Lazer	01 (uma) cópia do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino. 01 (uma) cópia da PRÉ-TABELA, se for o caso.
9.4. Intercâmbio	01 (uma) cópia do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação.
9.5. Pesquisa ou Publicação	a) Em caso de Pesquisa: 01 (uma) cópia do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. b) Em caso de Publicação: 01 (uma) cópia do TEXTO FINAL OU DE SEU ROTEIRO. 01 (uma) cópia do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.
9.6. Naturezas Integradas	Serão inscritos neste item 9.6 APENAS o s projetos que envolvam ações em mais de uma natureza, conforme abaixo: a) Em caso de Formação, Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde: 01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino, conforme estabelecido nos itens 9.1. e 9.2., acima de EDITAL.

b) Em caso de Eventos Esportivos e de Lazer: 01 (uma) cópia do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino. 01 (uma) cópia da PRÉ-TABELA, se for o caso, conforme estabelecido no item 9.3., acima de EDITAL.
c) Em caso de Intercâmbio: 01 (uma) cópia do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação, conforme estabelecido no item 9.4., acima de EDITAL.
d) Em caso de Pesquisa ou Publicação: 01 (uma) cópia do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. 01 (uma) cópia do TEXTO FINAL ou de seu ROTEIRO. 01 (uma) cópia do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, conforme estabelecido no item 9.5, acima de EDITAL.

9.7. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante do item 9 implica na Desclassificação sumária do projeto.

10. DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

10.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) deverão estar inscritos no CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CELM, de conformidade com o estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, até o dia 1º de junho de 2022, na Diretoria de Esporte e Lazer conforme endereço no item 5.1. ou através do e-mail: cadastroesportivo@riobranco.ac.gov.br.

10.2. As Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas já inscritas no CELM, DEVERÃO ESTAR COM SEUS CADASTRO ATUALIZADOS; para isso, deverão realizar o recadastramento e ou atualização conforme previsto no item 10.1.

10.3. O Estatuto e/ou as Alterações Estatutárias, devidamente registradas em cartório, deverão comprovar em sua finalidade e/ou objetivo a sua ATUAÇÃO no esporte e/ou lazer.

10.4. Todos os proponentes de projetos propostos a este EDITAL deverão estar inscritos no CELM no agrupamento de SEGMENTO correspondente ao projeto inscrito.

10.5. A atuação do proponente no segmento em que está sendo apresentado o projeto se dará mediante as comprovações do currículo.

10.6. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e subitens implicam na desclassificação sumária do projeto.

11. DOS FORMULÁRIOS

11.1. Os formulários e/ou anexos constantes do item 11.6 deste EDITAL, estarão disponíveis para distribuição gratuita na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER.

11.2. Não serão aceitos formulários escritos à mão.

11.3. Informações e/ou conteúdos exigidos nos anexos deste EDITAL, eventualmente inseridos no corpo do projeto ANEXO Nº 01, não suprem, substituem ou dispensam a obrigatoriedade da apresentação do anexo exigido neste EDITAL.

11.4. Documentos e/ou anexos não padronizados, de qualquer natureza, que visem substituir informações exigidas e/ou anexos obrigatórios, não serão considerados em nenhuma fase do processo de avaliação dos projetos.

11.5. SERÃO DESCLASSIFICADOS os projetos apresentados de forma inadequada, seja por falta de assinaturas, de anexos obrigatórios, documentação exigida, não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão que não atenda às exigências deste Edital, INDEPENDENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRE A AVALIAÇÃO.

11.6. Os ANEXOS SÃO:

- ANEXO Nº. 01 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO Nº. 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
- ANEXO Nº. 03 – MODELO DE CURRÍCULO PESSOA FÍSICA
- ANEXO Nº. 04 – MODELO DE CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA
- ANEXO Nº. 05 – PLANO DE CURSO
- ANEXO Nº. 06 – PLANO DE COMUNICAÇÃO
- ANEXO Nº. 07 – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO Nº. 08 – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DURÁVEIS E/OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES
- ANEXO Nº. 09 – REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO Nº. 10 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados de projetos:

12.1.1. Inadimplentes, conforme mencionado no item 7.6.

12.1.2. Dirigentes e/ou representantes legais inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e Sistema Municipal de Cultura e/ou que seja servidor público da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, qualquer que seja sua forma de contratação.

12.1.3. Proponente e/ou participante que entrar em inadimplência durante o período de avaliação e liberação de recurso.

12.1.4. Membros da Comissão de Análise de Mérito.

12.1.5. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados lotados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

12.1.6. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito.

13. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES:

13.1. Estão impedidos de atuar como AVALIADORES as pessoas que tenham envolvimento direto ou indireto com os projetos apresentados.

13.2. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, este deverá se declarar impedido de avaliar aquele projeto. A comunicação de eventual impedimento ou não, deverá ser formalizada ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no prazo de 1 (um) dia a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos, quando será convocado imediatamente o primeiro suplente nomeado que, igualmente, deverá se manifestar quanto a eventual impedimento ou não no prazo de 1 (um) dia da convocação.

13.3. A falta de observância dos itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, constantes no Programa de Trabalho 01.013.614.27.812.0502.2029.0000 e Elemento de Despesas 3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00.

14.2. Para o presente EDITAL será disponibilizado o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), destinado ao apoio dos projetos esportivos e de lazer, sendo que dos 5% do valor destinado ao custeio da administração do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, como disposto no artigo 38, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.839/2011 será realizado o pagamento dos serviços prestados pelos avaliadores representantes da sociedade civil.

14.3. Da Distribuição dos Recursos:

ITEM	PERSONALIDADE	PERCENTUAL DESTINADO	TOTAL
14.3.1	Pessoa Física	50%	R\$ 475.000,00
14.3.2	Pessoa Jurídica	30%	R\$ 285.000,00
14.3.3	Entidades de Administração do Esporte e do Lazer (Federações, Ligas e Superligas Esportivas)	20%	R\$ 190.000,00
TOTAL PROJETOS			R\$950.000,00
14.3.4	Custeio da Administração do Fundo		R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.000.000,00

14.4. Do montante dos recursos disponibilizados por personalidade (Física, Jurídica e de Administração do Esporte), no mínimo dez por cento (10%) deverão atender a projetos que contemplem especificamente pessoas com deficiência.

14.5. Para este EDITAL, as Ligas Esportivas e Superligas Esportivas encontram-se no mesmo patamar das Entidades de Administração do Esporte e, assim como estas, não poderão concorrer no montante de recursos para Pessoa Jurídica, conforme estabelecidos neste EDITAL.

14.6 Dos Limites por Projetos:

ITEM	PERSONALIDADE	LIMITE MÁXIMO POR PROJETO
14.6.1	Pessoa Física	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
14.6.2	Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.6.3	Entidades de Administração do Esporte e do Lazer (Federações e Ligas Esportivas)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

14.7. O proponente poderá utilizar até setenta por cento (70%) do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas em outra fonte.

14.8. Para projetos de qualquer natureza que implique pagamento de arbitragem, este não poderá exceder cinquenta por cento (50%) do limite de recursos disponível para o projeto.

14.9. Será contemplado o número de projetos suficiente para o esgotamento dos recursos disponibilizados, segundo previsto nos itens 14.3 e 14.6, respeitado o limite para pagamento de pessoal referido no item 14.7. e 14.8. e a ordem de classificação decorrente da Análise de Mérito.

14.10. Os proponentes de projetos não contemplados poderão solicitar Parecer à Comissão de Análise de Mérito, no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir de cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final.

14.12. Da Sobra de Recursos:

14.12.1. Havendo sobra de recursos em uma das personalidades (Física, Jurídica e Entidades de Administração do Esporte), o valor da sobra será remanejado para atender os projetos aprovados com a maior pontuação no ranking geral dos classificados das demais personalidades.

14.12.2. Se persistir a sobra de recursos, será aberto um novo edital.

14.12.3. Caso ainda permaneça a sobra de recursos, e esgotado o prazo para sua utilização dentro do ano corrente, o montante retornará aos cofres do tesouro municipal.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

15.1. Da Análise Técnica:

15.1.1. Os projetos serão inicialmente analisados pela Comissão de Análise Técnica, constituída no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL por três (3) integrantes, especialmente designados pelo Diretor-Presidente para este fim, conforme disposto no artigo 46, II, e de acordo com as atribuições especificadas no artigo 48, da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.2. A análise da Comissão de Análise Técnica terá caráter eliminatório, que resultará na emissão de Parecer Técnico prévio de habilitação ou não dos projetos, considerando a sua adequação ao previsto neste EDITAL e aspectos formais dos projetos, de acordo com o artigo 48, I, da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma, item 27.8 deste EDITAL.

15.1.4. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá eventualmente, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas, exceto juntada de documentos à proposição inicial.

15.2. Da Análise de Mérito:

15.2.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Mérito, composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da sociedade civil, indicados no I Fórum de Esporte e Lazer 2022, e selecionados pelo Colegiado de Esporte e Lazer, conforme artigo 25, VI da Lei Municipal Nº 1.839/2011 e dois (2) indicados pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

15.2.2. Os trabalhos da Comissão de Análise de Mérito poderão ocorrer com a presença mínima de três (3) membros, independentemente de representação.

15.2.3. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

15.2.4. A seleção dos projetos será realizada segundo o cronograma estabelecido no item 27.13 deste EDITAL e de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 16.

15.2.5. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios da avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este EDITAL.

15.2.6. A Comissão de Análise de Mérito poderá desclassificar projetos que tenham sido selecionados pela Comissão de Análise Técnica, no caso de se verificar eventual falha em algum dos itens que deveria ter sido objeto de desclassificação.

15.3. Defesa do Projeto:

15.3.1. A Comissão de Análise de Mérito poderá a qualquer momento, durante o período da avaliação e até a divulgação do resultado final, convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, fazer a defesa do seu projeto.

15.3.2. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação do projeto, a critério da Comissão.

15.4. Dos Avaliadores:

15.4.1. Os membros da Comissão de Análise de Mérito, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

15.4.2. Serão pagos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos para cada avaliador representante da sociedade civil com base na média dos valores apresentados na pesquisa de preços realizada para este fim.

15.4.3. Os avaliadores selecionados deverão assinar Termo de Responsabilidade a ser fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

15.4.4. Os Avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia de Identidade, CPF; Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas e válidas; comprovante de conta corrente bancária ou poupança em seu nome; comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na Opção 07; comprovante do NIT e/ou do PIS ou do PASEP e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento de que trata este item;

15.4.5. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, qualquer que seja sua forma de contratação.

15.4.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

15.4.7. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL efetuará o pagamento dos avaliadores dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação e entrega dos documentos especificados no item 15.4.4.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO:

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.1. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e coerência no orçamento.	a) Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.	1 a 7 pontos
	b) Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	1 a 6 pontos
	c) Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.	1 a 6 pontos
	d) Coerência na discriminação entre as ações e os custos apresentados.	1 a 7 pontos
	e) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	1 a 7 pontos
	f) Plano de comunicação/divulgação.	1 a 5 pontos
TOTAL		6 a 38 pontos - 38%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.2. Avaliação do Currículo do Proponente.	a) Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações na área do esporte e lazer comprovados conforme descritos no item 10.5 deste EDITAL.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 1 ponto 3 a 4 = 2 pontos 5 a 6 = 3 pontos 7 ou mais = 5 pontos
	b) Tempo de atuação do proponente na modalidade em que o projeto está sendo apresentado.	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 2 pontos 4 a 5 anos = 3 pontos 6 a 7 anos = 4 pontos 8 ou mais = 5 pontos
	c) Participação em Conselhos de Esporte e Lazer, Câmaras Setoriais, Fóruns e Conferências.	2 pontos
TOTAL		0 a 12 pontos - 12%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.3. Acesso a bens esportivos e de lazer pelos cidadãos rio-branquenses.	a) Oferece atividades gratuitas.	Nenhum descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores = 15 pontos 4 ou mais descritores = 20 pontos
	b) Contempla população habitando em áreas rurais com precária oferta de serviços públicos de esporte e lazer.	
	c) Abrange grupos minoritários (afrodescendentes, indígenas, mulheres, idosos, etc).	
	d) Visa dar acessibilidade a pessoa com deficiência.	
	e) Atende à demanda de comunidade em área com precária oferta de serviços públicos no âmbito do esporte e lazer.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.4. Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos	a) Desenvolve ações multiplicadoras e/ou de continuidade. Multiplicadoras: se o projeto possibilita que as ações sejam multiplicadas no segmento proposto, quer seja por meio de agentes multiplicadores ou por outras formas. Continuidade: desdobramentos em efetiva realizações mesmo após o encerramento do projeto.	Nenhum descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores = 15 pontos 4 ou mais descritores = 20 pontos
	b) Desenvolve ações de formação de esportistas, agentes comunitários e demais públicos.	
	c) Propõe o desenvolvimento de ações e/ou metodologias que promovam a integração entre culturas de tradição oral (repassadas de geração a geração por meio da oralidade, exemplo dos jogos e as brincadeiras tradicionais), ou práticas esportivas e de lazer tradicionais (por exemplo, a Catraíada, do Acre; a Bocha, do sul do país; a Peteca, do sudeste etc.) ou de educação formal (se estabelece relação com os sistemas de educação formal e não formal, por meio do esporte educacional) e/ou novas tecnologias científicas (se promovem o desenvolvimento do esporte de rendimento).	
	d) Propõe integração do esporte e lazer com outras esferas do conhecimento e da vida social (será avaliado se o projeto promove a intersectorialidade e/ou a inter-relação com outras áreas de conhecimento ou segmentos).	
	e) Propõe integração e envolvimento da comunidade na execução das ações.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.5. Proposta de contrapartida social.	a) disponibilização de conteúdo, bibliografia, relatório, material didático, para o COMEL, escolas, centros culturais, entidades esportivas, universidades entre outros;	Nenhum item = 0 ponto 1 = 2 pontos 2 = 4 pontos 3 = 6 pontos 4 = 8 pontos 5 ou mais = 10 pontos
	b) socialização dos saberes adquiridos e fazeres, para públicos específicos;	
	c) serviço voluntário;	
	d) doação de material remanescente do projeto a comunidades, grupos e entidades;	
	e) dinamização de espaços esportivos e de lazer da PMRB.	
TOTAL		0 a 10 pontos - 10%

16.6. A FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL EM RAZÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NOS DESCRITORES, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PODERÁ ENSEJAR O INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.7. Os Critérios de Avaliação acima, assim como os anexos deste EDITAL, deverão orientar a descrição do projeto em seu conjunto: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Público Alvo, Estratégias de Mídia, Cronograma de Execução, Detalhamento dos Recursos Humanos, Planilha Orçamentária e Proposta de Contrapartida Social, contida no ANEXO Nº. 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS.

17. DO DESEMPATE

17.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens abaixo especificados:

17.1.1. Maior pontuação no item 16.3.

17.1.2. Maior pontuação no item 16.4.

17.1.3. Maior pontuação no item 16.1.

17.1.4. Maior pontuação no 16.2.

17.1.5. Maior pontuação no item 16.5.

14.2 Permanecendo o empate, será considerado o proponente pessoa física de maior idade. No caso de Pessoa Jurídica, a de maior tempo de constituição.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Da Análise Técnica:

18.1.1. A Comissão de Análise Técnica elaborará a relação dos projetos classificados nesta etapa, em ordem alfabética por personalidade.

18.1.2. A relação provisória dos projetos classificados será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE de acordo com o cronograma constante no item 27.9 deste EDITAL e estará disponível também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.1.3. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil a contar após a data da publicação, destinado à comissão, apresentados até as 17hs da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

18.1.4. Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o resultado final dos projetos aptos a serem avaliados pela Comissão de Análise de Mérito no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, e também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.2. Da Análise de Mérito:

18.2.1. A Comissão de Análise de Mérito elaborará relação dos projetos classificados nesta etapa, que tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os demais classificados em razão da pontuação obtida.

18.2.2. A relação provisória dos projetos será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE de acordo com o cronograma constante do item 27.14 deste EDITAL e estará disponível também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.2.3. Do Resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise de Mérito caberá recurso devidamente fundamentado, independentemente da situação quanto a classificação ou pontuação recebida, no prazo de 1 (um) dia útil a contar após a data da publicação, destinado à comissão, apresentados até as 17hs da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.2.4. Findo o prazo recursal, o Resultado Final será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, no endereço www.diario.ac.gov.br, e na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL, abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 19, mediante convocação dos proponentes contemplados.

19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. O proponente que tiver seu projeto contemplado constante do resultado final, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

19.1.1. Pessoa Física:

a) Uma cópia da Identidade e CPF;

b) Comprovante de endereço residencial atualizado, em nome do proponente;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

d) Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome do proponente;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome do proponente, na opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

f) Comprovante do NIT do PIS e/ou do PASEP.

19.1.2. Pessoa Jurídica e Entidades de Administração do Esporte:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

b) Ata atual de Eleição e Posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

c) Comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica, igual ao indicado no projeto;

d) Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (Identidade e CPF), comprovante de endereço atualizado e Certidões Negativas de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas).

e) Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome da Pessoa Jurídica;

f) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, na opção 51, dispensado de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

19.2. A não apresentação da documentação complementar obrigatória, no prazo exigido, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE, sem nenhum aviso prévio, cabendo ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

19.3. Serão desclassificados aqueles proponentes que apesar de terem apresentado a documentação dentro prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

20. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Nenhum projeto poderá iniciar suas ações antes da liberação financeira dos recursos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

20.2. O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome do (a) proponente, após a entrega da documentação de que tratam o item 19 acima.

20.3. O repasse dos recursos dos projetos contemplados será efetivado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à divulgação do resultado final.

20.4. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa mediante a emissão de Nota Fiscal.

20.5. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de 1 (um) mês após a liberação deverão aplicar em conta de rendimentos.

20.6. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal a Assessoria de Planejamento ou devolvido ao município quando da prestação de conta.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, da Comissão Executiva do COMEL e da Comissão de Análise Técnica, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

21.2. Todos os procedimentos que regulamentam a Prestação de Contas estão estabelecidos no Regulamento para Prestação de Contas - ANEXO 9, parte integrante deste EDITAL.

21.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o Relatório de Prestação de Contas - ANEXO 10, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS no Cronograma de Execução constante do projeto aprovado.

21.4. Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como livros, revistas, etc. deverá ser apresentada quando da entrega da prestação de contas, cópia do recibo da entrega do produto aos beneficiários constantes do plano de distribuição.

22. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio (ANEXO 10).

22.2. Comprovações de divulgação institucional, conforme o tipo de projeto.

22.3. Fotografias (legendadas), impressas e em mídias digitais (CD, DVD).

22.4. Folders, convites, imagens de vídeo, se for o caso.

22.5. Lista de frequências, matrículas com dados e autorização dos pais, se for o caso.

22.6. Comprovações de gastos:

22.6.1. Notas Fiscais, originais e sem rasuras, com data correspondente ao período de execução das ações do projeto.

22.6.2. Notas de Prestação de Serviços com data correspondente ao período de execução das ações do projeto.

22.7. Extrato bancário da conta do projeto.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, sem prévia autorização da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

23.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da ação, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de parecer técnico do Diretor de Esporte e Lazer, com deferimento ou indeferimento.

23.3. Os valores resultantes de aplicações financeiras com recursos deste EDITAL e/ou eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL por meio da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ou devolvido aos cofres do Município, quando da Prestação de Contas.

23.4. A falta das providências acima mencionadas poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação do disposto item 24.1.

24. DAS IRREGULARIDADES

24.1. Caso seja comprovada irregularidade durante a execução do projeto, imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL deverá paralisar o mesmo, bem como acionar o proponente, de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 1.839/2011, em seu artigo 55.

25. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

25.1. O presente EDITAL terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2022 e encerrando-se em 02 de maio de 2023 e entrará em vigor a contar da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

25.2. O período de execução será aquele estabelecido no cronograma de execução de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência deste EDITAL.

25.3. Os projetos a serem executados no exercício de 2023 serão inscritos em restos a pagar a serem processados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e liberados de acordo com os cronogramas de execução apresentados, a partir de 20 de janeiro de 2023. É observado o prazo de vigência deste EDITAL para o cumprimento da realização do projeto e a devida prestação de contas dentro do prazo de vigência do mesmo EDITAL.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Comissão de Análise de Mérito, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção, poderá a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados em comum acordo com o proponente ou solicitar informações complementares que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste EDITAL, exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projeto ou redução da pontuação, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não havendo acordo ou caso as informações não sejam apresentadas, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

26.2. Os proponentes OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL financiado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através deste Edital, mediante a impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, que deverá constar no Plano de comunicação do projeto apresentado.

26.3. Os proponentes obrigam-se ainda, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, a dar publicidade às diversas ações do projeto, mediante impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações quanto ao financiador e ao proponente responsável, independente de outras eventuais funções exercidas no projeto, e a origem do recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através deste EDITAL.

26.4. Não serão apoiados projetos que não comprovem, quando de sua proposição, eventuais recursos de contrapartida de outras fontes de financiamentos, necessárias à realização integral do projeto.

26.5. Ocorrendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes por pessoa física com recursos deste Edital, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o material adquirido a uma instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente esportivo, conforme estabelecido no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação - ANEXO 08, quando da prestação de contas.

26.6. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, que trata das vedações de aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ou que eventualmente contrarie dispositivos da referida lei.

26.7. NÃO PODERÁ HAVER COBRANÇA DE VALORES de qualquer natureza durante e execução das ações financiadas, que não foram previstas nos respectivos projetos, de modo a possibilitar a sua análise pelos avaliadores quanto a sua razoabilidade.

26.8. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste EDITAL.

26.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas junto à Assessoria de Planejamento, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e também através do e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

26.10. Os projetos não contemplados poderão ser retirados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL após 30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre.

26.11. Após 90 (noventa) dias da publicação do resultado final do Diário Oficial do Estado do Acre, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

26.12. O ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL.

26.13. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente EDITAL, serão resolvidos pelas respectivas Comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

26.14. Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcial em meses.

27. CRONOGRAMA DO EDITAL

27.1.	Publicação no Diário Oficial.	02.05.2022
27.2.	Período para eventuais pedidos de impugnação do EDITAL – 1 (um) dia útil.	03.05.2022
27.3.	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 1 (um) dia útil.	04.05.2022
27.4.	Período de inscrição de projetos.	02.05 a 01.06.2022
27.5.	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco.	Até 01.06.2022
27.6.	Divulgação da relação dos projetos inscritos.	07.06.2022
27.7.	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de Avaliadores – 1 (um) dia útil.	08.06.2022
27.8.	Período para a Análise Técnica dos projetos – 5 (cinco) dias úteis.	02.06 a 08.06.2022
27.9.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica.	10.06.2022
27.10.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia útil.	13.06.2022
27.11.	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 1 (um) dia útil.	14.06.2022
27.12.	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	17.06.2022
27.13.	Período para a avaliação dos projetos pela Comissão de Análise de Mérito – 5 (cinco) dias úteis.	20 a 24.06.2022
27.14.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Análise de Mérito.	27.06.2022
27.15.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia útil.	28.06.2022
27.16.	Período para a Comissão de Análise de Mérito avaliar os recursos - 2 (dois) dias úteis	29 e 30.06.2022
27.17.	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	04.07.2022
27.18.	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 5 (cinco) dias úteis.	05 a 11.07.2022

27.19. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL mediante documento devidamente justificado.
Rio Branco (AC), 02 de maio de 2022.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco
Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

Contrato RBTRANS Nº 030/2019

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS e a empresa TECNEWS EIRELI - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 030/2019, em razão da inclusão da Fonte de Recurso 110 (Recurso Próprio da Indireta).

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2022.

Assinam: Anízio Claudio de Oliveira Alcântara – Contratante
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PROCESSO Nº: 3004/2022

REF.: DENUNCIA DE TERRENO BALDIO

END.: RUA 16 DE OUTUBRO - QUINZE

PROPRIETÁRIO: CAMILO YUNES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2022

A Diretora do Departamento de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que disciplina a Lei nº 2.273/17 art. 23, item II Código de Posturas do Município.

M A N D A

NOTIFICAR, CAMILO YUNES JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF Nº 051.505.152-72, proprietário do imóvel localizado na Rua 16 De Outubro – Quinze, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Fiscais do Município um lote de terra em situação de abandono, mato alto e sem conservação.

Neste contexto, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal, NOTIFICA vossa Senhoria para que promova, por suas expensas e voluntariamente a limpeza e conservação do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do presente.

CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo assinalado acima, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Débora Maria Pinto Braidí Moura
Diretora de Fiscalização Urbana
Decreto nº 259/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa: SB DISTRIBUIDORA EIRELI, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos- PROJOVEM, entre outras demandas da SEME, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que interrogou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0248/2021- CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 021/SEME/2022.

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ APROVADAS (3)	UND. (4)	QUANT. P/ REGISTRO(5)	QUANT. PARA ADESÃO(6)	VALOR UNITÁRIO(R\$) (7)	VALOR TOTAL(R\$) (8)
17	BETERRABA tipo comum- beta vulgaris; Fresca, firme e intacta, com diâmetro entre (50 a 80 mm), média; não apresentar defeitos internos e externos, devendo ser entregue em embalagem contendo identificação do fornecedor, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto com nível de maturação adequado para o consumo na semana de entrega. O produto deverá ser entregue em caixa de papelão reforçado. maduro		kg	47.420	475	R\$ 4,37	R\$ 2.075,75
20	REPOLHO verde- Liso; Fresco; de primeira; Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; Firme e intacto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto com nível de maturação adequado para o consumo na semana de entrega. O produto deverá ser entregue em saco plástico adequado.		kg	28.545	3.945	R\$ 4,19	R\$16.529,55
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.605,30 (Dezoito mil, seiscentos e cinco e trinta centavos)							

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 18.605,30 (Dezoito mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho

Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Pré- Escola	3.3.90.30 Material de Consumo	01- RP/16 FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Creche	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar- EJA	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; Rio Branco - AC, 27 de abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Valdemir Barbosa dos Santos
SB DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO N 35/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada como CONTRATANTE e do outro lado a empresa: SB DISTRIBUIDORA EIRELI, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0254/2021- CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 027/SEME/2022.

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ APROVADAS (3)	UND. (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	QUANT. PARA ADESÃO (6)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (7)	VALOR TOTAL (R\$) (8)
17	MANTEIGA COMUM COM SAL – Embalagem com 500G. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, apresentando teor mínimo de gordura em 80% (M/M), teor máximo de umidade de 16% (M/M); apresentando também um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza, com a data de fabricação e validade devidamente preenchidas e indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 90 dias.	Aviação Batavo Buriti Italac Itambé Segredo Tirolez Tradição	UN	2.033	1.016	R\$ 22,00	22.352,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)							

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho;

Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Pré- Escola	3.3.90.30 Material de Consumo	01- RP/16 FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE

01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Creche	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar- EJA	3.3.90.30- Material de Consumo	01- RP/16 FNDE

Rio Branco Acre, 27 de abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Valdemir Barbosa dos Santos
SB DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PROCESSO Nº: 3004/2022

REF.: DENUNCIA DE TERRENO BALDIO

END.: RUA 16 DE OUTUBRO - QUINZE

PROPRIETÁRIO: MICHELE FONTOURA MARQUES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2022

A Diretora do Departamento de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que disciplina a Lei nº 2.273/17 art. 23, item II Código de Posturas do Município.

M A N D A

NOTIFICAR, MICHELE FONTOURA MARQUES, pessoa física inscrita no CPF Nº 644.599.772-49, proprietário do imóvel localizado na Rua 16 De Outubro, 241 – Quinze, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Fiscais do Município um lote de terra em situação de abandono, mato alto e sem conservação.

Neste contexto, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal, NOTIFICA vossa Senhoria para que promova, por suas expensas e voluntariamente a limpeza e conservação do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do presente.

CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo assinalado acima, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei. Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Débora Maria Pinto Braidi Moura
Diretora de Fiscalização Urbana
Decreto nº 259/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 005/2022/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 248/2021

Ata de Registro de Preços nº 039/2021

Processo Administrativo nº 021/SEME/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELLI, denominada como CONTRATADA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 039/2021 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE, Acre, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 248/2021, cujo é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades das redes de ensino desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 039/2021, de 23 de agosto de 2021, publicada no D.O.E nº 13.126, no dia 14 de setembro de 2021, pág. 17/19.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 27 de Abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Valdemir Barbosa dos Santos
SB DISTRIBUIDORA EIRELLI
Contratada

ANEXO I

SB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 00.415.832/0001-79, Rua Quinaria, nº 610, Bairro Triângulo Velho/Quinze, Rio Branco - AC, Telefone (68) 3221-3709/ 99971-4542, representado neste ato pelo Senhor Valdemir Barbosa dos Santos.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	QTD P/ ADESÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	BETERRABA tipo comum- beta vulgaris; Fresca, firme e intacta, com diâmetro entre (50 a 80 mm), média; não apresentar defeitos internos e externos, devendo ser entregue em embalagem contendo identificação do fornecedor, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto com nível de maturação adequado para o consumo na semana de entrega. O produto deverá ser entregue em caixa de papelão reforçado. maduro	KG	47.420	475	4,37	2.075,75

20	REPOLHO verde- Liso; Fresco; de primeira; Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; Firme e intacto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto com nível de maturação adequado para o consumo na semana de entrega. O produto deverá ser entregue em saco plástico adequado.	KG	28.545	3.945	4,19	16.529,55
Valor Total: R\$ 18.605,30 (Dezoito mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2022/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021-CPL/DPE

Ata de Registro de Preços nº 002/2021-DPE

Processo Administrativo nº 124/SEME/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, denominada como CONTRATADA, com a interveniência da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-DPE, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-DPE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021-CPL/DPE, cujo objeto é aquisição de Veículo tipo caminhonete, zero quilômetro, emplacados dentro do Padrão MERCOSUL, no Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, em nome da Secretaria Municipal de Educação – Seme, e com garantia do fabricante, visando atender as necessidades da Divisão de Manutenção da Estrutura Física da Rede Escolar nos deslocamentos das equipes, materiais e ferramentas para a realização do Projeto Manutenção Itinerante, conforme disposto no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 002/2021, publicada no D.O.E nº 13.172, no dia 26 de novembro de 2021 pág.02.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-DPE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 24 de janeiro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação

Decreto nº 1.092/2021

Cleilson Tufic de Moura

Agro Norte Importação e Exportação Ltda.

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 037/2022

PREGÃO SRP Nº. 041/2020

PROCESSO Nº. 145/2020 – CPL/PMRB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa F.F DE MEDEIROS - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEE, PNAEC e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
14	Café em pó - embalagem à vácuo de 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	CAFÉ BUJARI	PACTE	11.820	8,40	99.288,00
TOTAL						R\$ 99.288,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE

01.013	01.013.003.12.361.0501.2387.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE

Rio Branco - AC, 03 de maio de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
Francisco Fontenele De Medeiros
F.F DE MEDEIROS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO REGIONAL DO ACRE-IEL/NR/AC
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Agente de Integração para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Termo Contratual nº 009/2019, do valor do auxílio-transporte em conformidade com Decreto Municipal nº 1.438 de 18 de outubro de 2021.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 009/2019.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023, observando-se o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 036/2022, expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 026/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Clausula Terceira do Contrato nº 009/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0601.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 063/2022 - RBPREV

PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Participação dos Servidores e membros do Conselho do RBPREV no Curso “Fase Preparatória da Licitação com Orientações da Nova Lei nº 14.133/2021” a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

AUTORIZO E RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2022 - RBPREV, em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos, com fundamento art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para Prestação de serviço no Curso “Fase Preparatória da Licitação com Orientações da Nova Lei nº 14.133/2021”, de acordo com especificações presentes no processo a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à Prestação de serviço Curso “Fase Preparatória da Licitação com Orientações da Nova Lei nº 14.133/2021” pelo Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC.

Rio Branco-AC, 28 de abril de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças e Aferição Manual (calibração da balança da plataforma) conforme descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, no Município de Rio Branco – AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Especificação	Valor Deslocamento	Percentual de Desconto – Peças (%)
01	Manutenção Preventiva: avaliação mensal, com substituição, se for preciso, de placas do Painel de Comando, Células de Carga, Rede Elétrica, Terminal de Pesagem Indicador Balança Líder, modelo 8500C, LD 2052, bem como certificação de autorização de licença do aplicativo de pesagem (metais), a partir de solicitação da contratante.		
02	Manutenção Corretiva: com substituição de peças, manutenção de rede elétrica, células de carga, cabos de comunicação, entre outros, com reposição de peças, insumos, reparos e reposições de cantoneiras de proteção de alvenaria da base lateral da balança.		
03	Aferição Manual: serviço de calibração de balança anual, com certificação validado pelo INMETRO e/ou empresas credenciadas, a partir de unidade móveis com peso-padrão.		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitado através do e-mail licitação.semeia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail licitação.semeia@gmail.com até o dia 10 de maio, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3228-3326, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2022.

Romário de Oliveira Teodoro

Diretor de Gestão - SEMEIA

Decreto nº 628/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Software de Balança Rodoviária, conforme descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, no Município de Rio Branco – AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Assinatura Vitalícia de um Software para pesagem de veículos compatível com a Balança Líder, modelo 8500C, LD 2052.	Und.	01		
02	Cabo Conversor USB/SERIAL RS232 Isolado	Und.	02		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitado através do e-mail licitação.semeia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail licitação.semeia@gmail.com até o dia 10 de maio, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3228-3326, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2022.

Romário de Oliveira Teodoro

Diretor de Gestão - SEMEIA

Decreto nº 628/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 1.264/2022

Contrato nº. 01250205/2021; 0125077/2021 e 01250245/2021

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica M.S.M INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o Nº. 05.394.853/0002-50.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 435.222,23 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos), decorrente do fornecimento de materiais agregados minerais, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 19 de abril de 2022.

José Assis Benvindo

Diretor Presidente

M.S.M INDUSTRIAL LTDA

Leocardio Luiz Soster

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 104/2022

Processo Administrativo nº 1.262/2022

Contrato nº. 01250058/2021

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ sob o Nº. 05.511.061/0001-37.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), decorrente do fornecimento de Cimento Portland CP -II, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de abril de 2022.

José Assis Benvindo

Diretor Presidente

AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI

Augusto Souza de Araújo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250267/2021

Objeto do Contrato: aquisição de tijolos.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 065/2020 e Ata de Registro de Preços nº 070/2020

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 740.427,52 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250076/2022

Processo Nº 250/2021 – CPL/PMRB

Partes: SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.292.106/0001-74, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Objeto: Fornecimento de Pó de Brita.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250077/2022

Processo Nº 038/2022 – CPL/PMRB

Partes: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 19.288.989/0002-90, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022

Objeto: Aquisição de Material de consumo (papel A4).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH LTDA,**

CONTRATO Nº 061/2022

Número/Ano do Termo: 01190061/2022/Web Público

Processo Administrativo nº 001/2022/CPL02/PMRB/SASDH

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço Nº 010/2022/SASDH Partes SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, e a Empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35 e inscrição estadual nº 122.364.140.117, Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E OUTROS, via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Almoxarifado, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa. §1º Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 010/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000

01.020.001.14.421.0601.2316.0000

01.020.605.08.244.0205.1247.0000

01.020.605.08.244.0205.1248.0000

01.020.605.08.244.0205.2253.0000

01.020.605.08.244.0205.2463.0000

01.020.605.08.244.0205.2464.0000

01.020.605.08.244.0205.2465.0000

01.020.605.08.244.0205.2466.0000

01.020.605.08.244.0205.2468.0000

01.020.605.08.244.0205.2469.0000

01.020.605.08.244.0205.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 101, 106 e 117

Valor Total R\$: 1.500,00

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2022.

Assinam: A Senhora Marfiza De Lima Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Decreto nº 003/2021 - e a Empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, neste ato representado pelo Senhor Marcos Alberto. Spina Ribas
Rio Branco - AC, 28 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Segundo

Web Público nº 01030004/2021

Modalidade: Termo de Adesão nº 002/2020-SASDH/PMRB – Pregão Presencial SRP nº 005/2020 – CPL/PMRB.

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa W L OLIVEIRA EIRELI.

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objetivo acrescer em 14,28% (quatorze virgula vinte e oito por cento) do valor inicialmente contratado (acrescer 01 veículo), referente ao Contrato CASA CIVIL nº 004/2021 – 01030004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Rio Branco, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão SRP Nº 005/2020 – CPL/PMRB. Data de assinatura: 25 de abril de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva, pela contratante,

Welliton Lima de Oliveira, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

Objeto: a eventual aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, boné, bernal, identificador de bernal, apito, coturnos e cinto tático).

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de maio de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 937062 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 06/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 46/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CID AUGUSTO DE HOLANDA TAVARES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Performance a fim de atender ao evento em alusão ao dia da páscoa, que ocorrerá no dia 15 de abril de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Performance	1	Evento em alusão a Páscoa	Horto Florestal	15/04/2022	16:30h às 18:00h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total								R\$ 2.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 14/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cid Augusto de Holanda Tavares, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 49/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCELA ASSEM DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender ao evento do RBPREV para os pensionistas e aposentados, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1	Evento do RBPREV para os aposentados e pensionistas	Horto Florestal	29/04/2022	07:00h às 12:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total								R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 19/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marcela Assem da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 53/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUÍS EDUARDO FERREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação artística de pintura corporal a fim de atender ao evento em alusão ao dia do trabalhador, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Artística de Pintura Corporal	1	Alusão ao Dia do Trabalhador	Associação dos Servidores da Caixa Econômica Federal	01/05/2022	09:00h às 11:00h	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total								R\$ 600,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 29/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luís Eduardo Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 54/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ J. L. PACIFICO LTDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com grupo de forró, a fim de atender ao evento em alusão ao dia do trabalhador, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró	1	Alusão ao Dia do Trabalhador	Associação dos Servidores da Caixa Econômica Federal	01/05/2022	11:00h às 13:30h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total								R\$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 29/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e J. L. PACIFICO LTDA, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 55/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GERCIANE PEREIRA BANDEIRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com grupo de forró tradicional a fim de atender ao evento do dia do trabalhador, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Tradicional	1	Dia do Trabalhador	Associação dos Servidores da Caixa Econômica Federal	01/05/2022	09:00h às 11:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total								R\$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 29/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Gerciane Pereira Bandeira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 56/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HERMILTON NOGUEIRA DE SENA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender a uma apresentação no novo mercado velho, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação com voz e instrumento	1	Apresentação Musical	Novo Mercado Velho	01/05/2022	19:00h às 21:30h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total								R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 29/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Hermilton Nogueira de Sena, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 57/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender a uma apresentação no terminal de integração do bairro Adalberto Sena, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical com voz e instrumento	1	Apresentação no Terminal de Integração	Bairro Adalberto Sena	01/05/2022	08:30h às 11:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total								R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 28/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marcio Ricardo Araújo Cunha, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160059/2021.

Nº do Processo: Nº 052/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 224.769,73

Modalidade: Tomada de Preço

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19/04/2022 ao dia 16/08/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: - Vigência do dia 19/04/2022 ao dia 16/08/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - CONVÊNIO Nº 867137

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Carlos André Menezes de Oliveira - CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Processo nº: 8335/2022

Assunto: Edificação em ruínas e em estado de abandono

Local: Rua 7 de dezembro, nº 880 – Bairro Placas

Proprietário: Miralda Ângela dos Santos

End.: Rua Bom Jesus, Bairro Xavier Maia

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2022

O Diretor da Diretoria de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que disciplina os itens I e II do artigo 23 da Lei nº 2.273/17 – Código de Posturas do Município de Rio Branco/AC.

M A N D A

NOTIFICAR, MIRALDA ÂNGELA DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF Nº 085.514.642-72, proprietário do lote de terra localizado na Rua 7 de dezembro, nº 880 – Bairro Placas, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Fiscais do Município que o mesmo se encontra sem limpeza e sem o devido fechamento.

Neste contexto, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal, NOTIFICA vossa Senhoria para que promova, por suas expensas e voluntariamente a limpeza e fechamento do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da presente NOTIFICAÇÃO.

CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo acima assinalado, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

César Augusto F de Lima

Diretor em exercício – Portaria SEINFRA N.º 027/2022

Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo

Matrícula N.º 15.784

RODRIGUES ALVES

LEI Nº 265/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a redação do artigo 21, caput e parágrafo único, da lei municipal n. 218, de 24 de junho de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 21, caput e parágrafo único, da lei municipal 218, de 24 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 21. O período de férias anuais para os professores regidos por este estatuto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. As férias dos professores em exercício nas unidades escolares serão concedidas, preferencialmente, nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas, devendo o adicional constitucional de férias ser calculado considerado o período disposto no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito de Rodrigues Alves/AC

LEI Nº. 268, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração e adequações dos anexos I e II da lei municipal nº 247, de 16 de agosto de 2021 aos preceitos contidos na lei federal n. 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os anexos I e II da lei municipal n. 218, de 24 de junho de 2019, que passarão a vigorar em consonância com os valores dispostos nos anexos I e II da presente lei

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, ficando as despesas decorrentes da execução desta Lei à conta do seguinte elemento de despesa:31.90.11 e 31.90.04 (FUNDEB)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito de Rodrigues Alves/AC

Anexo I

NÍVEL IV - PROFESSOR PE 1																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	2.403,34	2.523,51	2.643,67	2.763,84	2.884,01	3.004,18	3.124,34	3.244,51	3.364,68	3.484,84	3.605,01	3.725,18	3.845,34	3.965,51	4.085,68	4.205,85	4.326,01
NÍVEL V - PROFESSOR PE 3																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	2.884,22	3.028,43	3.172,64	3.316,85	3.461,06	3.605,28	3.749,49	3.893,70	4.037,91	4.182,12	4.326,33	4.470,54	4.614,75	4.758,96	4.903,17	5.047,38	5.191,59
NÍVEL VI - PROFESSOR PE 4																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	3.316,85	3.482,69	3.648,54	3.814,38	3.980,22	4.146,06	4.311,91	4.477,75	4.643,59	4.809,43	4.975,27	5.141,11	5.306,95	5.472,79	5.638,63	5.804,47	5.970,31
NÍVEL VII - PROFESSOR PE 5																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	3.634,08	3.815,78	3.997,49	4.179,19	4.360,90	4.542,60	4.724,30	4.906,01	5.087,71	5.269,41	5.451,11	5.632,81	5.814,51	5.996,21	6.177,91	6.359,61	6.541,31
NÍVEL VIII - PROFESSOR PE 6																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	4.179,20	4.388,16	4.597,12	4.806,08	5.015,04	5.224,00	5.432,96	5.641,92	5.850,88	6.059,84	6.268,80	6.477,76	6.686,72	6.895,68	7.104,64	7.313,60	7.522,56

PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUPLEMENTAR- PS 25HS																	
REFERÊNCIAS	NÍVEL I							NÍVEL II							NÍVEL III		
	LICENCIANDO							HABILITADO AO MAGISTÉRIO							GRADUADO		
A	1.786,84							2.403,34							2.621,11		

Anexo II

NÍVEL I																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	1.636,20	1.696,80	1.757,40	1.818,00	1.878,60	1.939,20	1.999,80	2.060,40	2.121,00	2.181,60
NÍVEL II																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.214,42	1.275,14	1.335,86	1.396,58	1.457,30	1.518,02	1.578,74	1.639,46	1.700,18	1.760,90	1.821,62	1.882,34	1.943,06	2.003,78	2.064,50	2.125,22	2.185,94
NÍVEL III																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.815,99	1.906,79	1.997,59	2.088,39	2.179,19	2.269,99	2.360,79	2.451,59	2.542,39	2.633,19	2.723,99	2.814,79	2.905,59	2.996,39	3.087,19	3.177,99	3.268,79

LEI Nº. 270, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração dos anexos do plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da administração geral do Município de Rodrigues Alves/AC – Lei Municipal n. 118, de 05 de abril de 2012 - e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O disposto no anexoV da Lei Municipal no 118, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar na forma apresentada no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os novos valores definidos na tabela anexa à presente lei encontram-se dentro dos percentuais de reposição inflacionária do período do último reajuste concedido, considerado o índice INPC.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, ficando as despesas decorrentes da execução desta Lei à conta do seguinte elemento de despesa:31.90.11 e 31.90.04.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito de Rodrigues Alves/AC

Anexo I

NÍVEL I - CLASSES I, II e III																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	1.636,20	1.696,80	1.757,40	1.818,00	1.878,60	1.939,20	1.999,80	2.060,40	2.121,00	2.181,60
NÍVEL II - CLASSE II																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.363,98	1.432,18	1.500,38	1.568,58	1.636,78	1.704,98	1.773,18	1.841,38	1.909,58	1.977,78	2.045,98	2.114,18	2.182,38	2.250,58	2.318,78	2.386,98	2.455,18
NÍVEL III - CLASSE III																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	2.091,40	2.195,97	2.300,54	2.405,11	2.509,68	2.614,25	2.718,82	2.823,39	2.927,96	3.032,53	3.137,10	3.241,67	3.346,24	3.450,81	3.555,38	3.659,95	3.764,52
NÍVEL III - CLASSE IV																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	3.485,73	3.660,02	3.834,31	4.008,60	4.182,89	4.357,18	4.531,47	4.705,76	4.880,05	5.054,34	5.228,63	5.402,92	5.577,21	5.751,50	5.925,79	6.100,08	6.274,37

LEI Nº. 269, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração dos anexos do plano de cargo, carreira e salários dos servidores da área de saúde da Prefeitura de Rodrigues Alves - Lei municipal n. 120, de 04 de abril de 2012 – e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O disposto no anexo III da Lei Municipal no 120, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar na forma apresentada no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os novos valores definidos na tabela anexa à presente lei encontram-se dentro dos percentuais de reposição inflacionária do período do último reajuste concedido, considerado o índice INPC.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, ficando as despesas decorrentes da execução desta Lei à conta do seguinte elemento de despesa:31.90.11 e 31.90.04.

Art.3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito de Rodrigues Alves/AC

ANEXO I

NÍVEL I - CLASSE I																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	1.636,20	1.696,80	1.757,40	1.818,00	1.878,60	1.939,20	1.999,80	2.060,40	2.121,00	2.181,60
NÍVEL II - CLASSE II																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	1.267,63	1.331,01	1.394,39	1.457,77	1.521,15	1.584,53	1.647,91	1.711,29	1.774,67	1.838,05	1.901,43	1.964,81	2.028,19	2.091,57	2.154,95	2.218,33	2.281,71
NÍVEL III - CLASSE III																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	2.421,32	2.542,39	2.663,46	2.784,53	2.905,60	3.026,67	3.147,74	3.268,81	3.389,88	3.510,95	3.632,02	3.753,09	3.874,16	3.995,23	4.116,30	4.237,37	4.358,44
NÍVEL III - CLASSE IV																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	2.751,50	2.889,08	3.026,66	3.164,24	3.301,82	3.439,40	3.576,98	3.714,56	3.852,14	3.989,72	4.127,30	4.264,88	4.402,46	4.540,04	4.677,62	4.815,20	4.952,78
NÍVEL III - CLASSE V																	
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
VENCIMENTOS	4.842,64	5.084,77	5.326,90	5.569,03	5.811,16	6.053,29	6.295,42	6.537,55	6.779,68	7.021,81	7.263,94	7.506,07	7.748,20	7.990,33	8.232,46	8.474,59	8.716,72

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATADO: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 05.495.255/0001-96.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM ASFALTO EM VIA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 892602/2019, no município de Sena Madureira

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATADO: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 05.495.255/0001-96.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 882781/2019, no município de Sena Madureira.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 08 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022

TOMADA DE PREÇO Nº008/2021: PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 009/2022 da Tomada de Preço - 008/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão- 07 - SMO – Unidade Orçamentária: 02 Funcional: 1.064 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Fonte: 001/006 – Ficha: 256 e 257.

Sena Madureira-AC, 27 de abril de 2022

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEIRA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA-ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

CONTRATADO: ADEVANIO BATISTA DA SILVA

CPF Nº 689.106.812-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRANSPORTE EM VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETA, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA ESTENDIDA EM MADEIRA, A DIESEL, 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 171 CV OU SUPERIOR E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2017. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 27 DE ABRIL DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

CONTRATADO: CLEBERSON SANTOS DA ROCHA

CPF Nº 037.307.242-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRANSPORTE EM VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETA, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA ESTENDIDA EM MADEIRA, A DIESEL, 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 171 CV OU SUPERIOR E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2017.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 24 DE ABRIL DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

CONTRATADO: QUEIROZ&SANTOS

CNPJ Nº 14.328.819/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRANSPORTE EM VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETA, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA ESTENDIDA EM MADEIRA, A DIESEL, 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 171 CV OU SUPERIOR E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2016.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 24 DE ABRIL DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, substanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira/AC, tendo como vencedoras a seguintes licitantes: RESTAURANTE PALADAR LTDA, que se sagrou vencedora nos itens: 02 e 03 e a empresa RESTAURANTE JR LTDA sagrou vencedora nos itens: 01, 04 e 05 Constatou-se que foi em toda sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 – SRP, em favor da Licitantes:

- RESTAURANTE PALADAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.479.777/0001-62, com o valor total de R\$ 549.750,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

- RESTAURANTE JR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 10.211.233/0001-97, com o valor total de R\$ 559.950,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 03 de maio de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de material de consumo (kit bebê), conforme descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no Município de Sena Madureira – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit contendo: 01 – MANTA BEBÊ RECÉM NASCIDO. MEDINDO 1X1MT. 01 – TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ. MEDINDO 1MX 85CM. 02 – MACAQUINHO MANGA CURTA, PARA RECÉM NASCIDO NAS CORES VERDE OU AMARELO. 02 – BODY MANGA CURTA, NAS CORES VERDE OU AMARELA COM ESTAMPA NA FRENTE. 02 – CALÇA SEM PÉ, MALHA BÁSICA COR VERDE OU AMARELA. 03 – PARES ME MEIAS FINAS, CORES VERDE OU AMARELA. 02 – SABONETES EM BARRA, NEUTRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO 01 – CREME PROTETOR, PARA ASSADURAS. EMBALAGEM COM 30G. 02 – FRALDA DESCARTÁVEL. TAMANHO (P), PACOTE COM 48 UNIDADES. 02 – FRALDA DE TECIDO. PACOTE COM 05 UNIDADES. 100% ALGODÃO. 01 – BANHEIRA DE PLÁSTICO 20L NAS CORES VERDE OU AMARELA.	UND	60

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Comissão, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta e a data.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenamadureira@gmail.com até o dia 12 de maio de 2022, até às 17h00min. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, em horário comercial.

Sena Madureira/AC, 05 de maio de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos – Pregoeira Decreto nº 008/2022.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 04 de maio de 2022.

Objeto: Visa atender o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira/AC.

Empresa vencedora: RESTAURANTE PALADAR LTDA, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 239, Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 29.479.777/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ismael Dany Cunha da Silva portador do CPF nº 036.517.822-55 e RG nº 12038407 – SEPC/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Ismael Dany Cunha da Silva portador do CPF nº 036.517.822-55 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
02	Refeições prontas – Almoço e jantar, por pessoa, tipo PORÇÃO EM MARMITA – contendo em média 700g distribuídos entre: arroz, feijão, carne (bovina, frango ou peixe), macarrão, farofa e salada - 1 (um) refrigerante e/ou suco natural de polpa de frutas de 350 ml.	UND	20.000	RESTAURANTE PALADAR	R\$22,49	R\$449.800,00
03	Refeições prontas - por pessoa, tipo COFFEE BREAK – contendo salgadinhos fritos e de forno variados, fatias de bolo de trigo e outros, biscoitos diversos, bebidas (café, leite uht, 02 tipos de sucos de polpas naturais). Para atender 25 pessoas.	UND	100	RESTAURANTE PALADAR	R\$999,50	R\$99.950
VALOR TOTAL:						R\$ 549.750,00
QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 04 de maio de 2022.

Objeto: Visa atender o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira/AC.

Empresa vencedora: RESTAURANTE JR LTDA, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 101, Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.211.223/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jassiva Cavalcante Furtado d'Avila portadora do CPF nº 635.257.802-06 e RG nº 345347– SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sra. Jassiva Cavalcante Furtado d'Avila portadora do CPF nº 635.257.802-06 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Refeições prontas – Almoço e jantar, por pessoa, tipo PORÇÃO EM MARMITA – contendo em média 700g distribuídos entre: arroz, feijão, carne (bovina, frango ou peixe), macarrão, farofa e salada - 1 (um) refrigerante e/ou suco natural de polpa de frutas de 350 ml.	UND	5.000	RESTAURANTE JR	R\$37,50	R\$187.000,00
04	Refeições prontas - por pessoa, tipo COFFEE BREAK – contendo salgadinhos fritos e de forno variados, fatias de bolo de trigo e outros, biscoitos diversos, bebidas (café, leite uht, 02 tipos de sucos de polpas naturais) Para atender 50 pessoas.	UND	75	RESTAURANTE JR	R\$2.000,00	R\$150.000,00
05	Refeições prontas - por pessoa, tipo COFFEE BREAK – contendo salgadinhos fritos e de forno variados, fatias de bolo de trigo e outros, biscoitos diversos, bebidas (café, leite uht, 02 tipos de sucos de polpas naturais) Para atender 100 pessoas.	UND	50	RESTAURANTE JR	R\$4.449,00	R\$222.450,00
VALOR TOTAL:						R\$559.950,00
QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.						

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a REABERTURA de licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa, para a aquisição de extintores, visando atender as necessidades desta municipalidade

Retirada do Edital: do dia 06/05 a 17/05/2022 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 18/05/2022 às 09h00min (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 05 de maio de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2021

CONTRATADO: FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 24.995.817/0001-05

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ADEQUAÇÕES, NA ESCOLA ARGENTINA ANUTE BRITO.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.950,62 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 04/07/2022

SENA MADUREIRA – AC, 04 DE MAIO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIA-SRP Nº 018/2021
CONTRATADO: FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 24.995.817/0001-05
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ADEQUAÇÕES, NA ESCOLA JOSE PEDRO.
VALOR GLOBAL: R\$ 66.740,33 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 04/07/2022
SENA MADUREIRA – AC, 04 DE MAIO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, do tipo menor preço por item.
OBJETO: Visa atender o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Física ou Jurídica para serviços de locação de veículos, visando atender as demandas desta municipalidade.
Retirada do Edital: do dia 06/05 a 18/05/2022 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.
ABERTURA: 19/05/2022 às 09h00min (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 05 de maio de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, através de sua Prefeita, a Senhora Rosana Pereira da Silva, comunica aos interessados que: Torna-se SEM EFEITO a publicação REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 172/2020, publicada do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.278, página nº 84. Senador Guiomard/AC, 05 de maio de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
2º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 004/2021
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do 1º termo aditivo ao Contrato nº 004/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato nº 004/2021 em 01/02/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard.
Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Contratado: Construtora Precisão Eireli – CNPJ Nº 84.310.242/0001-71.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 004/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 30 de março de 2021.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Pinto da Silva.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 048, DE 04 DE MAIO DE 2022

“Atualiza os valores da tabela salarial prevista no anexo I da Lei de Gestão Democrática do Ensino Municipal, de nº. 900/2017, de 12 de abril de 2017.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que o artigo 49, §3º da Lei de Gestão Democrática do Ensino Municipal, de nº. 900/2017, de 12 de abril de 2017, prevê que o reajuste salarial do Diretor será vinculado à data base dos servidores e fará jus ao mesmo percentual conquistado pela categoria. CONSIDERANDO que o reajuste do Piso Salarial do Professor no município de Tarauacá alcançou o reajuste no patamar de 25,2% (vinte e cinco, virgula dois por cento); CONSIDERANDO que a base da remuneração do Diretor alcança atualmente o valor de R\$ 6.365,40 para letra B (141 à 350 alunos), R\$ 6.895,85 para letra C (351 à 650 alunos), R\$ 7.426,30 para letra D (650 à 900 alunos) e R\$ 7.956,75 para letra E (acima de 900 alunos).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da tabela de valores do anexo I da Lei de Gestão Democrática do Ensino Municipal, de nº. 900/2017, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Letra B (141 à 350 alunos) - R\$ 7.969,48

Letra C (351 à 650 alunos) - R\$ 8.633,60

Letra D (650 à 900 alunos) - R\$ 9.297,73

Letra E (acima de 900 alunos) - R\$ 9.961,85

Art. 2º A diferença de valores das competências de janeiro a abril do corrente ano, serão pagas junto à folha de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 15.393.826/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objetivo/finalidade deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato originário nº 014/2019-PJ, que tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2019 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: o fornecimento de sistemas/software de Sistema de contabilidade pública, Sistema de compras, licitações e contratos, Sistema de Controle de Estoque, Sistema integrado de ponto, Sistema de relógio de ponto eletrônico, Sistema de planejamento municipal, Sistema de Tesouraria Municipal – Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Processo nº 493/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 01/05/2022 a 30/06/2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 03.19.10.2068 – 3.3.90.39 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: referido termo não altera o valor unitário pactuado no Contrato Administrativo nº 014/2019 - PJ através da cláusula segunda. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 27/04/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita / Contratante, pela empresa a Sr. Mirlene Mota dos Anjos/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços Nº 025/2022 - Pregão Presencial SRP Nº 013/2022. Processo n.º 071/2022 - Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital. Partes: Município de Tarauacá/AC CNPJ nº 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada J.B.V. ALBUQUERQUE- EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.969.038/0001-02 vencedora do único item e valor unitário: 01 – R\$ 1.392,40. Data da Assinatura: 04/05/2022.

Assinam: Raimundo Maraguape de Brito – Prefeito em Exercício, Secretários (Órgãos Gerenciadores), Empresa: João Batista Vitorino Albuquerque (Fornecedor Registrado) e Testemunhas.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL/ ZONA URBANA E RURAL
01 SYGRID MENDONÇA TAVARES

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias, 05, 06 e 09 de maio de 2022 sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação

Xapuri/Acre, 04 de maio de 2022.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021 para preenchimento das vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Observação
01	Wolney Maciel de Souza	Orientador Social	Termo de Desistência

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de serviço de Locação de veículo utilitário tipo Caminhonete cabine dupla, com motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2015, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga acima de 1.000 kg, tração 4x4, amortecedores hidráulicos, seguro total, cor preferencialmente branca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/Ac, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/05 à 18/05/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 18 de maio de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 05 de maio de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

OBJETO: Constitui o objeto abertura de processo licitatório para a eventual contratação de empresa para locação de caminhão tanque/pipa, para atender o município no auxílio irrigação das estradas vicinais e vias não pavimentadas do município, com o controle e suspensão de poeira e homogeneizar solos controlando a umidade, e irrigação de locais públicos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/05 à 18/05/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 18 de maio de 2022, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 05 de maio de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022.

OBJETO: Constitui o objeto abertura de processo licitatório para a eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão coletor de no mínimo 12 metros cúbicos em perfeito estado de conservação para realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar/caseiro do município de Xapuri-Ac, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, pertencente à prefeitura de Xapuri /Ac, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/05 à 18/05/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 18 de maio de 2022, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 05 de maio de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022.

OBJETO: Abertura de processo licitatório para a eventual Aquisição de Material elétrico, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural Pertencentes à Prefeitura de Xapuri/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/05 à 19/05/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 19 de maio de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 05 de maio de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PROCESSO ADM Nº 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 008/2022, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para as seguintes empresas, itens e valores:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ANVISA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	ÁLCOOL 70% FRASCO C/ 1000ML	LITRO	2.000	333010003	CINORD	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
06	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	ROLO	1.000	10071150056	CREMER	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO REDONDO – 25 MM DE DIÂMETRO CAIXA C/ 500 CURATIVOS.	CX.	200	10379860205	CRAL	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	FITA PARA URINÁLISES CX C/100	CX.	300	10310030091	WAMA	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
15	GARROTE EM LATEX CX C/ 25 UNID	CX	20	10379860144	CRAL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
16	KIT ASLO CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030069	WAMA	R\$ 73,90	R\$ 11.085,00
17	KIT FR CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030071	WAMA	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
18	KIT PCR CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030072	WAMA	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
21	LÂMINAS FOSCA 26 X 76, CX C/ 50	CX.	150	ISENTO	CRAL	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
25	PONTEIRAS 200 MICROLITROS(AMARELA) PACOTE COM 1.000 UND	PCT	30	ISENTO	CRAL	R\$ 33,00	R\$ 990,00
27	SDH-DILUENTE 1 X 20 L	CX.	60	10009010326	LABTEST	R\$ 462,00	R\$ 27.720,00
28	SDH-LISANTE 1 X 5 L	CX.	60	10009010146	LABTEST	R\$ 995,00	R\$ 59.700,00
29	SORO ANTI- AB	UN.	30	81034870004	IMUNOSCAN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
30	SORO ANTI- D/RHL	UN.	30	81034870006	MUNOSCAN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
31	SORO ANTI-A	UN.	30	81031870004	MUNOSCAN	R\$ 24,90	R\$ 747,00
32	SORO ANTI-B	UN.	30	81034870004	MUNOSCAN	R\$ 24,90	R\$ 747,00
33	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/100	PCT	250	81605660003	DEJAMARO	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
34	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA 04 ML TAMPA DE ROSCA	UNID.	30.000	10290310032	VACUETTE COD. 454036	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
35	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL 08 ML TAMPA DE ROSCA	UNID.	20.000	10290310034	VACUETTE COD. 455071	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
36	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL 05 ML TAMPA DE ROSCA	UNID.	20.000	10290310034	VACUETTE COD. 456071	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
38	PIPETA PLASTICA DESCARTÁVEL PARA VHS, PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	25	ISENTO	CRAL	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
41	REAGENTE VDRL COM CONTROLES, KIT 250 TESTES	CX	25	10310030093	WAMA	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
42	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7MM CX C/ 100 UNID	CX	15	10290310013	VACUETTE	R\$ 57,90	R\$ 868,50
45	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES – PACTE C/100 UNID	PCT	200	ISENTO	DESKARPLAS	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 252.717,00	

ODONTO PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 01.070.964/0001-79

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ANVISA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 PCT 10	PCT	1.000	80175349006	ANADONA	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
08	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - DESCARPACK	UNID	15.000	80937630002	DESCARBOX	R\$ 9,45	R\$ 141.750,00
22	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, CX C/ 50 UNID.	CX.	500	80495510071	MEDIX	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
23	MASCARA/N95 - MÁSCARAS RESPIRATÓRIA PFF2 PADRÃO N95 COM VÁLVULA, EMBALAGEM C/ 01 UNID.	UNID.	3.000	80495510119	MEDIX	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
48	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 3 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 124,90	R\$ 2.498.000,00
49	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 5 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 143,90	R\$ 2.878.000,00
50	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 10 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 247,50	R\$ 4.950.000,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNID	10.000	ISENTO	ARAKEN	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.560.300,00	

Cujo objeto refere-se à aquisição de Material de Exames Laboratoriais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri-Acre, conforme consta no Processo Administrativo 014/2022.

Xapuri-AC, 28 de abril de 2022,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, PREGÃO 008/2022, PROCESSO Nº 014/2022 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, – para aquisição de Material de Exames Laboratoriais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri-Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ANVISA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	ÁLCOOL 70% FRASCO C/ 1000ML	LITRO	2.000	333010003	CINORD	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
06	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	ROLO	1.000	10071150056	CREMER	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO REDONDO – 25 MM DE DIÂMETRO CAIXA C/ 500 CURATIVOS.	CX.	200	10379860205	CRAL	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	FITA PARA URINÁLISES CX C/100	CX.	300	10310030091	WAMA	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
15	GARROTE EM LATEX CX C/ 25 UNID	CX	20	10379860144	CRAL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
16	KIT ASLO CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030069	WAMA	R\$ 73,90	R\$ 11.085,00
17	KIT FR CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030071	WAMA	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
18	KIT PCR CX C/100 TESTES	CX.	150	10310030072	WAMA	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
21	LÂMINAS FOSCA 26 X 76, CX C/ 50	CX.	150	ISENTO	CRAL	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
25	PONTEIRAS 200 MICROLITROS(AMARELA) PACOTE COM 1.000 UNID	PCT	30	ISENTO	CRAL	R\$ 33,00	R\$ 990,00
27	SDH-DILUENTE 1 X 20 L	CX.	60	10009010326	LABTEST	R\$ 462,00	R\$ 27.720,00
28	SDH-LISANTE 1 X 5 L	CX.	60	10009010146	LABTEST	R\$ 995,00	R\$ 59.700,00
29	SORO ANTI- AB	UN.	30	81034870004	IMUNOSCAN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
30	SORO ANTI- D/RHL	UN.	30	81034870006	MUNOSCAN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
31	SORO ANTI-A	UN.	30	81031870004	MUNOSCAN	R\$ 24,90	R\$ 747,00
32	SORO ANTI-B	UN.	30	81034870004	MUNOSCAN	R\$ 24,90	R\$ 747,00
33	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/100	PCT	250	81605660003	DEJAMARO	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
34	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA 04 ML TAMPÁ DE ROSCA	UNID.	30.000	10290310032	VACUETTECOD. 454036	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
35	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL 08 ML TAMPÁ DE ROSCA	UNID.	20.000	10290310034	VACUETTECOD. 455071	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
36	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL 05 ML TAMPÁ DE ROSCA	UNID.	20.000	10290310034	VACUETTECOD. 456071	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
38	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS, PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	25	ISENTO	CRAL	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
41	REAGENTE VDRL COM CONTROLES, KIT 250 TESTES	CX	25	10310030093	WAMA	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
42	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7MM CX C/ 100 UNID	CX	15	10290310013	VACUETTE	R\$ 57,90	R\$ 868,50
45	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES – PACTE C/100 UNID	PCT	200	ISENTO	DESKARPLAS	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 252.717,00	

ODONTO PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 01.070.964/0001-79

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ANVISA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 PCT 10	PCT	1.000	80175349006	ANADONA	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
08	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - DESCARPACK	UNID	15.000	80937630002	DESCARBOX	R\$ 9,45	R\$ 141.750,00
22	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, CX C/ 50 UNID.	CX.	500	80495510071	MEDIX	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
23	MASCARA/N95 - MÁSCARAS RESPIRATÓRIA PFF2 PADRÃO N95 COM VÁLVULA, EMBALAGEM C/ 01 UNID.	UNID.	3.000	80495510119	MEDIX	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
48	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 3 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 124,90	R\$ 2.498.000,00
49	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 5 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 143,90	R\$ 2.878.000,00
50	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO COM AGULHA – 10 ML CAIXA COM 500 UNID	CX	20.000	80495519004	MEDIX	R\$ 247,50	R\$ 4.950.000,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNID	10.000	ISENTO	ARAKEN	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.560.300,00	

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ: 1091-MANUTENCAO DE CENTROS E POSTOS DE SAUDE

Proj./Ativ: 1028-SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE SIS FRONTEIRA

Proj./Ativ: 1030-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

Proj./Ativ: 1031-PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA – PAFB

Proj./Ativ: 1032-PROGRAMA SAUDE BUCAL – PSB

Proj./Ativ: 1033-PROGRAMA DE ACAO BASICA DE VIGILANCIA SANITARIA

Proj./Ativ: 1078-PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE-PFVPS

Proj./Ativ: 1080-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ

Proj./Ativ: 1093-NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR – NASF

Proj./Ativ: 1096-PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS – PSE

Proj./Ativ: 1104-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
 Proj./Ativ: 3002-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA
 Proj./Ativ: 3004-PROG. DE QUALIF DAS ACOES DE VIGIL EM SAÚDE PQA-VS
 Proj./Ativ: 3.014 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
 Proj./Ativ: 1091 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
 Proj./Ativ: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj./Ativ: 2021 – PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 Proj./Ativ: 3003 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIDORES DE APS P/ CUMPRIMENTO DE METAS
 Proj./Ativ: 1078 – ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS.
 Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição gratuita
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS.
 Data da assinatura: Xapuri – AC, 28 de abril de 2022.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e as empresas MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, ODONTO PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 01.070.964/0001-79.

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
 PROCESSO Nº. 022/2022

DO OBJETO – Locação de partes de um Imóvel Urbano (Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xapuri, Acre), que integrou a DISPENSA nº. 004/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 022/2022, conforme quantitativo a seguir.

Item	Descrição do Produto	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de partes de um Imóvel Urbano (Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xapuri, Acre), CNPJ Nº 04.075.461/0001-84, situada à Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, Xapuri – Acre, CEP: 69.930-000	12 meses	2.500,00	30.000,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO			30.000,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Proj./Atividade 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
 Xapuri/AC, 05 de maio de 2022,

assinam Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeitura Municipal de Xapuri CONTRATANTE, e SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS, CNPJ Nº 04.075.461/0001-84, neste ato representado por: Paulo Sergio Pinheiro, portadora do RG 739121 e CPF: 679.634.912-84, denominada CONTRATADO.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
 GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE ABRIL DE 2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 010/2022, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA de Registros de Preços nº 077/2022, Processo administrativo nº 017/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2022 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 1045-6

b) Gestor Substituto: Natálio José dos Santos Guimarães Junior– Matrícula 1045-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
 GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 19 DE 02 DE ABRIL DE 2022 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 78, e seus respectivos con-

tratos, processo administrativo nº 025/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -EPP, cujo objeto é a Aquisição de Reagente para Agência de transfusional, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 368

b) Gestor Substituto: Natálio José dos Santos Guimarães Junior– Matrícula 874

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ELEIÇÕES SINDICAIS

COMUNICADO

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, nos termos do art. 44, III, do Estatuto Social, comunica que atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12,13 e 14 de abril de 2022, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da FAEAC para o triênio maio/2022 – maio 2026, foi registrada apenas 1 (uma) chapa, a saber:

Diretoria:

Presidente: Assuero Doca Veronez

1ºVice-Presidente: Edivan Maciel de Azevedo

2º Vice-Presidente: Marcelo de Almeida Serra Cordeiro

1º Diretor Secretário: Marcelo Lemos de Sousa

2º Diretor Secretário: Rodrigo Severiano Pires

1º Diretor Tesoureiro: Wilson Lopes Isquierdo

2º Diretor Tesoureiro: Jose Marcos Leite Junior

Conselho Fiscal

EFETIVOS:

1 – Maria Audilena da Silva Novaes

2 – Jose Teles de Oliveira Filho

3 – Francisco Tarciso Rodrigues Barbary

SUPLENTES:

1 – Rodrigo Olivera Santos

2 – José Dimas Dourado Filho

3 – Marli Pereira Pimentel Comunuello

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2015.

ASSUERO DOCA VERONEZ

Presidente

INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CIDADANIA DO ACRE – INFOC/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CIDADANIA DO ACRE – INFOC/AC.

End. Rua Vitória, 305 – Est. Exp. – Rio Branco – AC – CEP 69919-122

CNPJ 17.332.621/0001-75

Convidamos os senhores sócios e outros educadores interessados em ingressar no Instituto de Formação e Cidadania do Acre – INFOC/AC para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no 18 de maio de 2022, no auditório da Faculdade Diocesana São José, situado na Rua Getúlio Vargas, 3030, na cidade de Rio Branco, às 18:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo 1/5 (um quinto, conforme Estatuto Art. 16º) de seus membros efetivos (sócios) com direito a voto e em segunda convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Demonstrações financeiras do último quinquênio (2017-2021) para serem aprovadas pelos membros da Assembleia Geral;

b) Admissão de novos membros para o Instituto de Formação e Cidadania do Acre – INFOC/AC

c) Eleição da nova Diretoria Executiva (Estatuto Capítulo V, Art. 18º): Secretário Executivo, Secretário Administrativo e Secretário Institucional, bem como dos membros do Conselho Fiscal (Estatuto Capítulo VI, Art. 25º);

d) Deliberar sobre o plano do trabalho para o exercício que se inicia a partir da eleição da nova Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse geral.

Rio Branco, 04 de maio de 2022.

Secretário Executivo do Instituto de Formação e Cidadania do Acre INFOC/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 2.031/2008 e alterado pelas leis nº 3.636/2020 e 3.779/2021, sediado na Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160 – Rio Branco/Ac, por meio da sua Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para subsidiar futuro

processo licitatório destinado a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos (expediente), para atender as necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lei de licitações 8.666/93 e 10.520/2002. Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: compras.igesac@gmail.com ou contato@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Divisão Administrativa IGESAC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 014/2022

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 2.031/2008 e alterado pelas leis nº 3.636/2020 e 3.779/2021, sediado na Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160 – Rio Branco/Ac, por meio da sua Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para subsidiar futuro processo licitatório destinado a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (descartáveis, gêneros alimentícios e limpeza), para atender as necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lei de licitações 8.666/93 e 10.520/2002.

Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: compras.igesac@gmail.com ou contato@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Divisão Administrativa IGESAC

JAIRO ANTÔNIO BRASILEIRO

CPF: 045.084.242-87

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Exploração - POA, nº 2012.2.2022.67193, válida de 04/05/2022 a 04/05/2024 para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 418,2065 hectares, situada na Fazenda Liberdade, localizada na Estrada Rio Branco/Porto Acre, Km 49, Zona Rural, Município de Porto Acre /AC.

UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA

CNPJ: 63.603.666/0002-35

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, nº 69/2022 para atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado à Rua da Acácias, nº 808, Bairro: Distrito Industrial, Município: Rio Branco-Acre.

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A

CNPJ - 42.548.035/0003-71

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Operação do Aeroporto Internacional de Rio Branco, localizado na Av. Plácido de Castro, s/n, Vila Aeroporto, no município Rio Branco-Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

DO OBJETO Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.361.899/0001-29, estabelecida à Rua 10 de Junho, nº 690, Sala 02,Casa Nova Rio Branco -Acre, CEP: 69.901-270, Telefone: (68) 3224-6011						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
9	SSD 240GB	6	6	Multilaser	243,3000	1.459,8000
13	Multímetro de voltagem	2	2	Hikari	65,0000	130,0000
22	BATERIA SELADA 12ST D5A 12V 5AhCORRENTE INICIAL MAXIMA: 1,35A– NOBREK	300	300	Multilaser	120,8700	36.261,0000
TOTAL						R\$ 37.850,80

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 34.770.156/0001-73, estabelecida à Avenida Canaã, nº 3000, Ariquemes, RO, CEP: 76870-140, Telefone: (69) 3535-3811

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
4	MOUSE - INTERFACE: USB, SENSOR: ÓTICO, RESOLUÇÃO: 800 DPI, COMPRIMENTO DO FIO: 1,5 M; BOTÕES: 2 BOTÃO	50	50	MAXPRINT 60615-7	25,9500	1.297,5000
5	CABO DE REDE CAT 6 CAIXA C/ 300 METROS	5	5	MPT CAT6	1.290,0000	6.450,0000
8	SSD 120GB	12	12	KINGSPEC P4-120GB	191,0000	2.292,0000
10	SSD 480GB	6	6	KINGSPEC P4-480GB	689,0000	4.134,0000
11	SSD 980GB	4	4	KINGSPEC P3-1TB	1.133,3000	4.533,2000
16	Memória 8GB DDR3L	12	12	K-MEMORY K1600L/8GB	311,1100	3.733,3200
17	Memória 8GB DDR4	12	12	K-MEMORY K2400/8GB	344,9500	4.139,4000
18	HD EXTERNO 1TB	1	1	SEAGATE BASIC 1TB	489,9900	489,9900
TOTAL						R\$ 27.069,41



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076